



## PROCESSO LICITATÓRIO

### CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para prestar apoio ao programa **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o sistema de Administração Municipal de **CANAPI, Estado de Alagoas**.

## AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na Sede Administrativa do Município de Canapi/AL, autuei os documentos pertinentes ao PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, que adiante seguem, autuado sob número 220240802016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12.367.892/0001-42

JOAQUIM TETE, nºSN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO

2024 220240802017

Cadastrado em 08/02/2024 com prazo de conclusão em até 30 dias.

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| <b>REQUERENTE:</b>       | <b>DOCUMENTO:</b> |
| KLEBSON MARTINS LIRA     | 871.222.274-72    |
| <b>BENEFICIÁRIO:</b>     | <b>DOCUMENTO:</b> |
| KLEBSON MARTINS LIRA     | 871.222.274-72    |
| <b>NATUREZA:</b>         |                   |
| PARECER                  |                   |
| <b>OBJETO:</b>           |                   |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA   |                   |
| <b>ORIGEM:</b>           |                   |
| SETOR DE PROTOCOLO - ADM |                   |
| <b>CRIADO POR:</b>       |                   |
| meilane                  |                   |
| <b>DESCRIÇÃO:</b>        |                   |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.  |                   |

| Data       | Destino              | Descrição            | Movimentado por: |
|------------|----------------------|----------------------|------------------|
| 08/02/2024 | GABINETE DO PREFEITO | Inclusão do processo | meilane          |

Id: 3351

Canapi/AL, 08 de fevereiro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Administração  
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Como sabido, uma das grandes dificuldades vivenciadas pelos gestores municipais atualmente é fazer com que o Poder Público Municipal consiga prestar serviços nas áreas estratégicas como saúde, assistência social e administração, com eficiência e economicidade, não somente destinando o percentual mínimo da receita ou aplicando os recursos para custeio das demandas, mas, efetivamente, atendendo às demandas que cada vez são maiores.

Vimos com atenção e analisamos ser satisfatório em gestões de outros municípios, inclusive de nossa região, a celebração de parcerias com o denominado Terceiro Setor, composto pela participação da Organização Civil mediante parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos ou outras Organizações do 3º Setor, visando o aperfeiçoamento da árdua atividade administrativa.

Municípios de pequeno porte como Canapi, os quais possuem pouca receita, sobrevivem quase sempre dos recursos Federais, repassados por transferências voluntárias ou não, em agravante a isso os municípios brasileiros vem sofrendo com a diminuição progressiva nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e atrasos constante nos repasses de programas da Saúde, Assistências Social.

Diante de tais aspectos, para manutenção da cobertura dos serviços públicos de forma satisfatória à população, os gestores devem buscar cada vez mais a eficiência e economicidade com os gastos públicos.

Assim, apresentamos pelo presente, um Plano de Trabalho, que tem como objeto firmar termo de colaboração com Entidades Privadas sem fins Lucrativos, para operacionalizar os programas existentes no município, bem como realizar ações e projetos que visem melhorar o atendimento à população, buscando com isso maior eficiência e menor custo das atividades administrativas e nos serviços oferecidos a população.



A celebração destes termos encontra amparo na legislação Federal e Decreto Municipal.

A Lei Federal 13.019/2014 estabelece um regime jurídico para *“parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco...”*. autoriza e regulamenta a celebração das parcerias, ao tempo que regulamenta a citada Lei Federal.

Em tempo, diante da regulamentação prevista nas leis, observamos que a obrigatoriedade de adoção do chamamento público, como procedimento a ser adotado para a realização da parceria que visa a execução de projetos executivos do plano de trabalho apresentado.

Sendo assim, apresentamos a V. Ex. o Plano de Trabalho com especificação das obrigações e os serviços a serem executados, estimativa de desembolso e critérios de avaliação, para Vossa Aprovação, bem como para análise quanto a modalidade e viabilidade da contratação.

Respeitosamente,

  
**Klebson Fabiano Martins Lira**  
Secretário de Administração



# **PLANO DE TRABALHO**

## **PROJETO**

### **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**

**PLANO DE TRABALHO**

**PROJETO**



**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**

**ENTE PÚBLICO PROPONENTE**

**INDICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE**

**-DADOS-**

**NOME: MUNICÍPIO DE CANAPI**

**CNPJ: 12.367.982/0001-42**

**ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336**

**CEP: 57-530-000**

**CIDADE: CANAPI**

**ESTADO: ALAGOAS**

**TELEFONE: (82) 98134-9672**

**ÓRGÃO INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESPONSÁVEL: KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

**ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336**

**CIDADE: CANAPI**

**ESTADO: ALAGOAS**

**CEP: 57530-000**

**TELEFONE: (82) 98134-9672**

**CORREIO ELETRÔNICO: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).**



## **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**TÍTULO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**

**PERÍODO DA EXECUÇÃO: 2024 A 2025**

**INÍCIO: 04/2024**

**TÉRMINO: 04/2025**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Celebração de termo de colaboração entre o município de CANAPI/Alagoas e organização da sociedade civil, nos termos da Lei 13.019/2014, com vistas operacionalizar o Projeto **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:** A celebração de parcerias pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar um melhor atendimento ao interesse público.

## **JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO**

### **1 – APRESENTAÇÃO:**

O Terceiro Setor, assim entendido como aquele composto por entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, e de finalidade pública, é uma zona que coexiste com o chamado Primeiro Setor – o Estado, e o Segundo Setor, o mercado. Trata-se, em suma, do desempenho de atividades de interesse público, embora por iniciativa privada. Daí porque, as entidades integrantes de tal setor recebem subvenções e auxílios por parte do Estado, em decorrência de sua atividade de fomento.

A importância do terceiro setor para o desenvolvimento do país tem sido demonstrada a cada dia, vez que já se confirmou que o Estado não tem mais condições de arcar, sozinho, com o financiamento e execução de tais serviços. Neste contexto, as Entidades sem fins Lucrativos – vêm à tona como uma tentativa de superação das insuficiências dos títulos anteriores, de uma forma mais consentânea com a atual realidade social brasileira.



Como sabido, na atual conjuntura econômico-financeira do país, a atividade administrativa e a gestão pública se tornou tarefa ainda mais árdua aos gestores. Neste sentido, é cada vez mais importante a participação da sociedade civil na colaboração e participação da gestão pública.

Atualmente, a celebração de parcerias da administração pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar o atendimento ao interesse público.

A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 foi um importante avanço para regulamentar e criar as diretrizes para execução das parcerias entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, portanto, a celebração dos convênios, ou como denominado na referida legislação, Termos de Parceria, encontram-se devidamente legalizadas e regulamentadas por Lei Federal, garantindo assim legalidade e segurança às parcerias que se propõe.

A metodologia de trabalho sugerida analisa os processos de trabalho com vistas a identificar oportunidades de melhoria a partir das melhores práticas existentes e das possibilidades de inovação, observados os valores éticos de respeito ao cidadão e ao servidor público. A doutrina é relevante para o êxito das políticas públicas, dado que está voltada aos efeitos finais da atuação das organizações no seu relacionamento com a sociedade.

A execução da parceria entre OSC e o Município engloba a realização de projetos executivos de aprimoramento e otimização da atividade administrativa e dos recursos financeiros aplicados à execução dos serviços públicos prestados à população.

Trata-se, portanto, de um instrumento que permite tão-somente a cooperação, a colaboração da Entidade com o ente público. Não haverá transferência completa de um serviço que incumbe ao Poder Público.

## **2 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

A execução da parceria englobará a disponibilidade de mão de obra, especializada ou não, de pessoal ou através de outras pessoas jurídicas, para realização e execução das atividades administrativas em suas áreas de atuação Administração, otimizando a utilização dos recursos financeiros e humanos, reduzindo significativamente os custos da atividade administrativa.

Na execução dos a OSC disponibilizará a mão de obra necessária para execução das atividades administrativas voltadas à população, objeto das parcerias, assim como viabilizará a execução dos projetos através de parcerias entre a OSC e outras Pessoas Jurídicas tendo como objetivo a execução do projeto proposto.



Com a formalização da parceria e execução dos projetos busca-se contemplar a gestão de áreas ou setores específicos otimizando os recursos e reduzindo significativamente os custos operacionais, em especial encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre contratações precárias realizadas pela administração.

Deste modo, busca-se significativa redução de impacto no percentual de contratações para fins de limite junto a LRF e encargos sociais incidentes sobre contratações precárias necessárias para atendimento da população.

O art. 42, XX e 46, § 3º da Lei 13.019/2014 é claro ao excluir qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, da administração pública em relação a mão de obra dispensada na execução dos termos de parceria/fomento, garantindo assim proteção legal à administração pública contratante.

Igualmente, em resposta a consultas realizadas pelo Congresso Nacional ao TCU, foi ratificado pelo Tribunal de Contas de União o entendimento pela legalidade das parcerias ou convênios de gestão pública com o terceiro setor.

### **3 - DO CUSTEIO DA PARCERIA**

O custeio da parceria é realizado sem que haja criação de novas despesas ou orçamentos. Pelo contrário, é objetivo dos termos de parcerias a transferência dos recursos financeiros já contemplados pelo município, sejam eles recursos próprios ou advindos de transferências voluntárias da União ou Estados, para otimização das despesas e da gestão. Ou seja, as despesas de custeio, investimento e pessoal já se encontram inseridas nos recursos previstos na Lei Orçamentária Municipal e nas Transferências voluntárias realizadas pela União e Estados, portanto, o que será transferido a OSC para realização das atividades planejadas são os mesmos recursos que seriam utilizados diretamente pelo município para custeio de suas atividades e pagamento de pessoal ou serviços de terceiros.

### **4 - DOS REPASSES E DAS DESPESAS DO PROJETO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso previstas neste projeto, conforme dispõe o art. 48 da Lei 13.019/2014.

A OSC deverá prestar contas dos recursos recebidos observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades





realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, bimestralmente.

Conforme prevê o art. 66 da Lei Federal 13.019/2014, é obrigação da OSC a elaboração de relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançado e relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Conforme prevê o art. 42, XIX da Lei 13.019/2014 é “responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal”. Portanto, dentro dos valores previstos no desembolso mensal pactuado, restará ao Instituto a prerrogativa de gerenciá-lo, direcionando os quantitativos necessários à execução dos projetos e/ou despesas administrativas.

Conforme o art. 46 da Lei 13.019/2014 serão permitidas, com recursos da parceria, realização de despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria, custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá discriminar, quando da elaboração do relatório de execução financeira o percentual dos recursos repassados que são gastos com mão de obra empenhada diretamente na execução dos planos de trabalho, e seus encargos e o percentual dos recursos são inerentes as despesas administrativas próprias, necessárias para execução do plano de trabalho.

## **5 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A celebração do Termo de colaboração será precedida de processo seletivo, denominado chamamento público, elaborado nos termos do art. 23 e seguintes da Lei 13.019/2019 e art. 5º, realizado pelo município proponente.

A celebração do convênio encontra-se legitimada e devidamente regulamentada pela Lei nº 13.019/2014 (art. 23 e segs.), tratando-se de procedimento equiparado a um processo licitatório, garantindo total cumprimento dos princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade, publicidade, economicidade, eficiência e demais princípios administrativos.

| META              | FASE  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INDICADOR FÍSICO |         | DURAÇÃO |         |
|-------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|---------|---------|
|                   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CÓDIGO           | PERÍODO | INÍCIO  | TÉRMINO |
| GESTÃO TOTAL      | Unica | Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais dos serviços estratégicos administrativos e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.                                                                                          | 01               | Anual   | 04/2024 | 04/2025 |
| PRESERVAÇÃO TOTAL | Unica | Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais ligados diretamente à limpeza, conservação e manutenção do lixo produzido no município, bem como o cuidado com o Matadouro Público e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz. | 02               | Anual   | 04/2024 | 04/2025 |
| MANUTENÇÃO TOTAL  | Unica | Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais que visam à manutenção das vias públicas e dos prédios públicos, bem como os reparos e construção de acessos e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.                       | 03               | Anual   | 04/2024 | 04/2025 |

| MEMORIA DE CALCULO |                   |                    |                |                  |
|--------------------|-------------------|--------------------|----------------|------------------|
| CÓDIGO             | META              | QUANT. DE PARCELAS | REPASSE MENSAL | VALOR TOTAL      |
| 1.01               | GESTÃO TOTAL      | 12                 | R\$ 180.000,00 | R\$ 2.160.000,00 |
| 1.02               | PRESERVAÇÃO TOTAL | 12                 | R\$ 34.000,00  | R\$ 408.000,00   |
| 1.03               | MANUTENÇÃO TOTAL  | 12                 | R\$ 75.000,00  | R\$ 900.000,00   |
| Total              |                   |                    |                | R\$ 3.468.000,00 |

  
Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário Municipal de Administração

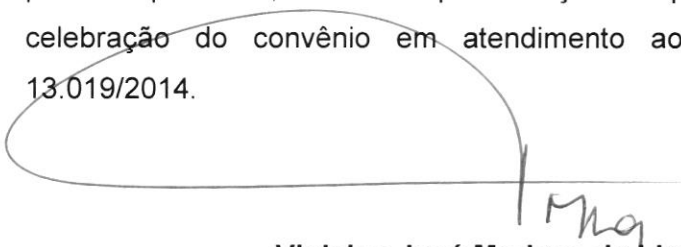
Canapi/AL, 08 de fevereiro de 2024.

Do: Gabinete da Prefeito

### DESPACHO

Considerando a solicitação retro, formulado pela Secretária Municipal requisitante, APROVO o Plano de Trabalho Apresentado, por adequar-se aos interesses públicos, para tanto DETERMINO:

1. Providencie-se a devida autuação dos autos
2. Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças com o fito de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas, e, havendo disponibilidade orçamentária, informar sobre quais rubricas serão.
3. Que seja nomeada a Comissão Especial de Chamamento Público para autuar no presente processo, bem como para adoção dos procedimentos necessários para celebração do convênio em atendimento ao que dispõe a Lei Federal 13.019/2014.



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito

Canapi, 16 de fevereiro de 2024.

Processo: 220240802017  
Da: Secretaria de Finanças  
Dotação Orçamentária

**OBJETO:**

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para prestar apoio ao programa **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o sistema de Administração Municipal de **CANAPI, Estado de Alagoas**.

**INFORMAÇÃO:**

Dentro do Orçamento de **2024**, das Secretarias, existe previsão orçamentária para ser realizada a despesa de acordo com a seguinte especificação abaixo:

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Recursos Próprios

Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.30 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 2.004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 21.21.04.124.0001.2023 – Manutenção Das Ações Da Controladoria Geral Do Município

Funcional Programática: 02.20.02.122.0001.2002 – Manutenção Das Ações Do Gabinete Do Prefeito

Funcional Programática: 02.20.02.122.0001.2003 – Manutenção Das Ações Da Procuradoria Geral Do Município

Funcional Programática: 03.30.04.122.0001.2004 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Administração

Funcional Programática: 08.80.20.122.0001.2008 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Agricultura

Funcional Programática: 18.18.13.392.0001.2020 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Cultura

Funcional Programática: 10.10.27.122.0001.2012 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Funcional Programática: 04.40.04.123.0001.2006 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Finanças

Funcional Programática: 12.12.04.122.0001.2014 – Manutenção Da Secretaria Municipal

De Governo E Planejamento

Funcional Programática: 15.15.15.122.0001.2018 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Urbanismo E Iluminação Pública

Funcional Programática: 22.22.18.122.0001.2024 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Funcional Programática: 09.90.15.122.0001.2011 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Obras

Funcional Programática: 19.19.08.122.0001.2022 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Segurança Alimentar Nutricional

Funcional Programática: 14.14.26.122.0001.2016 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Transportes

Funcional Programática: 24.91.15.122.0001.2027 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais



**Heleno Machado Pereira Júnior**  
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO  
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com  
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

**PORTARIA nº 60, de 19 de fevereiro de 2024.**

*Nomeia Comissão Especial de Chamamento Público do Município de Canapi/AL, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas contribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fins de processar, analisar e julgar os processos de chamamento público a ser realizado pelo Poder Executivo para fins de seleção de entidade sem fins lucrativos para celebração de termo de colaboração, cujas funções serão exercidas, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atividades funcionais até ulterior deliberação no Município de Canapi/AL.

**Art. 2º** - A Comissão será composta dos seguintes Servidores, sob a Presidência do primeiro.

- I. MILENO GONÇALVES FERREIRA.**
- II. KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA.**
- III. JOSÉLIA MELO DE LIMA.**
- IV. LUIS VIEIRA DA SILVA.**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

  
**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 19 de fevereiro de 2024.

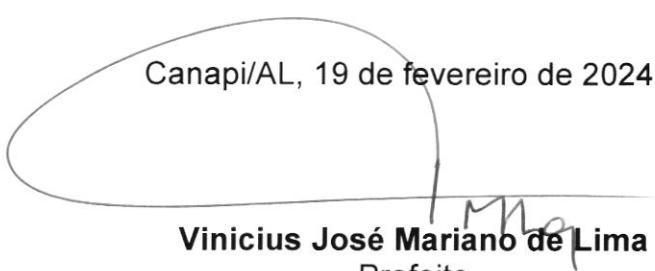
  
**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**  
Secretário Municipal de Administração



### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi/AL, 19 de fevereiro de 2024.

  
**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito

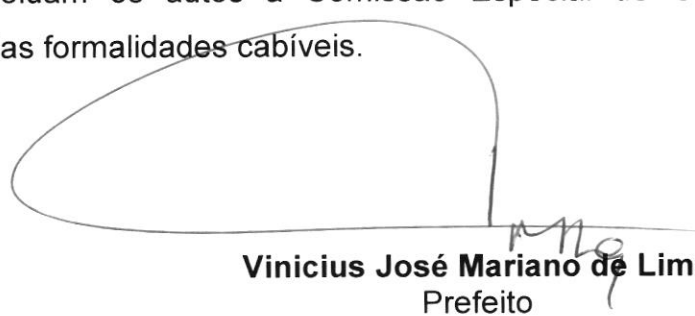


Canapi/AL, 19 de fevereiro de 2024.

Processo: 220240802017  
Gabinete do Prefeito  
Destino: Comissão Especial

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, **A U T O R I Z O** a realização do Chamamento Público em conformidade com as diretrizes da Lei Federal Nº 13.019/2014 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos à Comissão Especial de Chamamento Público, para adoção das formalidades cabíveis.



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito

Canapi/AL, 22 de fevereiro de 2024.

Processo: 220240802017

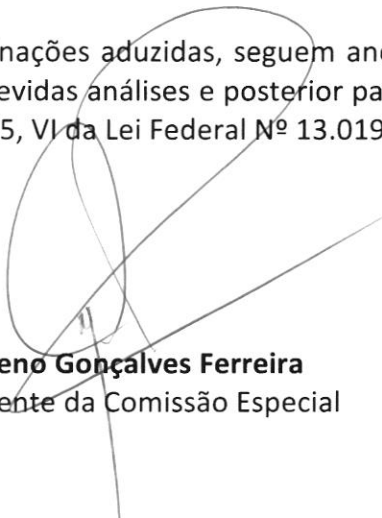
**ORIGEM:** Comissão Especial

**DESTINO:** Procuradoria Jurídica

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer

Sr. Procurador Jurídico do Município,

Em cumprimento às determinações aduzidas, seguem anexados aos autos a minuta do Edital de chamamento, para as devidas análises e posterior parecer jurídico, conforme as determinações expressas no artigo 35, VI da Lei Federal Nº 13.019/2014.



**Mileno Gonçalves Ferreira**  
Presidente da Comissão Especial

# MINUTA DO EDITAL

## CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, para prestar apoio ao Programa **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Administração de Canapi, Estado de Alagoas.



## CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2024

### Tipo: MENOR PREÇO E MELHOR PROJETO TÉCNICO

O Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, bem como a Comissão de Seleção para processar e julgar o chamamento público, promovido pela Secretaria Municipal de Administração, designado pela Portaria nº. 60, de 19 de fevereiro de 2024, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar, licitação sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA, por meio da Secretaria Municipal de Administração com observância das disposições da Lei 13.019/2014; do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de **CANAPI, Estado de Alagoas**, no horário das 08:00 às 12:00, até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para realização do Certame, bem como o detalhamento dos procedimentos disponível na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do portal <http://www.canapi.al.gov.br>.

#### 1. DO OBJETO:

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para prestar apoio ao programa **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o sistema de administração



municipal de **CANAPI, Estado de Alagoas**, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

## **2. DOS PRAZOS:**

### **2.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

- **XX/XX/2024 ATÉ AS 09:00**

### **2.2 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS:**

- **XX/XX/2024 AS XX:00**

## **3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESSE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste chamamento serão prestados pela Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas, na sala da comissão, situada na Avenida Joaquim Tetê, nº s/n - Centro Cep: 57.530-000, CANAPI, Estado de Alagoas.

## **4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.30 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 2.004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 21.21.04.124.0001.2023 – Manutenção Das Ações Da Controladoria Geral Do Município

Funcional Programática: 02.20.02.122.0001.2002 – Manutenção Das Ações Do Gabinete Do Prefeito

Funcional Programática: 02.20.02.122.0001.2003 – Manutenção Das Ações Da Procuradoria Geral Do Município

Funcional Programática: 03.30.04.122.0001.2004 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Administração

Funcional Programática: 08.80.20.122.0001.2008 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Agricultura

Funcional Programática: 18.18.13.392.0001.2020 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Cultura



Funcional Programática: 10.10.27.122.0001.2012 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Funcional Programática: 04.40.04.123.0001.2006 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Finanças

Funcional Programática: 12.12.04.122.0001.2014 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Governo E Planejamento

Funcional Programática: 15.15.15.122.0001.2018 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Urbanismo E Iluminação Pública

Funcional Programática: 22.22.18.122.0001.2024 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Funcional Programática: 09.90.15.122.0001.2011 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Obras

Funcional Programática: 19.19.08.122.0001.2022 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Segurança Alimentar Nutricional

Funcional Programática: 14.14.26.122.0001.2016 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Transportes

Funcional Programática: 24.91.15.122.0001.2027 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Poderão participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, e que estejam previamente ao recebimento dos documentos, e que tenham realizado visita Técnica conforme formulário expresso no Anexo II e cadastradas no município de **CANAPI, Estado de Alagoas**.

**5.2** - Será vedada a participação das organizações da sociedade civil que:

**5.2.1** - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**5.2.2** - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



5.2.3 - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.2.4 - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.2.5 - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração do município de **CANAPI, Estado de Alagoas**;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

5.2.6 - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou



Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

5.2.7 - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

5.2.8 - Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 e § 6º do art. 58 desta Lei ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno para regularizar a prestação de contas.

5.2.9 - Declaradas inidôneas por ato do poder público;

5.2.10 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração pública ou restritivamente com o município de **CANAPI, Estado de Alagoas**;

5.2.11 - Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

5.2.12 - Que tenham como dirigente agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.2.13 - Que não comprovem ter desenvolvido, durante o exercício anterior, atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse;

5.2.14 - Que tenham, em suas relações anteriores com órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, incorrido em qualquer conduta ilícitas ou atentatórias ao interesse público na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.





5.2.15 - Sem Cadastro Municipal;

5.2.16 - Que não Tenham Realizado a visita Técnica conforme o Anexo II.

## 6. DAS FASES DO CHAMAMENTO

6.1 - A seleção da organização da sociedade civil consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

- I - julgamento das propostas apresentadas em conformidade com plano de trabalho, na qual será lavrada atas contendo os critérios objetivos de seleção definidos neste edital, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos nos termos deste edital;
- II – selecionada a organização da sociedade civil vencedora da etapa de proposta, será realizada a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no item 5 deste edital.
- III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste item, será lavrada ata contendo, a pontuação e a classificação das propostas com a indicação da proposta vencedora e demais assuntos necessários;
- IV – a Unidade Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município e/ou no sítio oficial da Prefeitura Municipal de **CANAPI, Estado de Alagoas**, e na imprensa Oficial.
- V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;
- VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.
- VII - O procedimento dos incisos V e VI, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

6.2 - As propostas e a documentação exigida serão recebidas até o dia **xx/xx/2024 ATÉ AS xx:00**, em envelopes distintos e deverão ser protocoladas junto ao setor de licitações na sede administrativa do município de **CANAPI, Estado de Alagoas**.

6.1.2 - As propostas deverão ser entregues em envelopes separados, incólumes e lacrados



com identificação do processo seletivo, do conteúdo (proposta ou documentação exigida), dados do proponente e direcionadas ao município realizador do chamamento.

6.3 - Não serão consideradas as propostas:

- a) Extemporâneas;
- b) Encaminhadas via fax;
- c) Encaminhadas via correio-eletrônico; ou
- d) Com documentação incompleta.

6.4 - O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

6.5 - A proposta a ser apresentada pela organização interessada deverá ser composta de:

a) Carta de apresentação direcionada ao Presidente da Comissão, o título do projeto e o nome da proponente. A carta deverá ser assinada pelo representante legal da entidade proponente e conter qualificação da entidade proponente;

b) A proposta deverá apresentar:

- I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil são compatíveis com o objeto do chamamento;
- II - Plano de trabalho, compatível com o plano emitido pela Secretaria Municipal de **Administração** e com a proposta da proponente contendo:
  - a) Cronograma de execução e aplicação financeira;
  - b) Metodologia de execução do plano de trabalho;
  - c) Metas a serem atingidas;
  - d) Demonstração de composição dos custos operacionais;
- III – Declaração expressa de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- IV – Declaração expressa de que os bens remanescentes, sendo eles os de natureza



permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, serão averbados, quando for o caso, de cláusula de inalienabilidade e indisponibilidade e serão obrigatoriamente doados ao município de **CANAPI, Estado de Alagoas** ao fim da execução do termo colaboração celebrado ou em caso de sua rescisão antecipada;

V – Declaração expressa de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.6 - As propostas deverão conter ainda valores dos encargos e custos a sua operacionalização, devendo conter todos os custos e encargos de sua execução.

6.6.1 - O limite máximo aceito de custos de operação será aquele previamente fixados pela administração nas diretrizes básicas e plano de trabalho, discriminadas como LIMITAÇÃO DE RECURSO.

6.6.2 - A proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do termo objeto deste Edital

6.6.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto do convênio ser executado junto ao município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, sem ônus adicionais.

6.6.4 - É necessário que na missão institucional da entidade e o estatuto estejam previstas ações compatíveis com o objeto dessa chamada. Além disso, é de responsabilidade exclusiva da proponente a observação em seu estatuto, sobre a necessidade ou não de aprovação do projeto em assembleia ou outro órgão deliberativo.

6.6.5 - Ressalta-se que nenhum membro do projeto pode ter vinculação com a administração pública em nenhuma das esferas.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 - A Documentação Institucional se constitui no conjunto dos documentos exigidos para avaliar a capacidade jurídica, técnica e a regularidade fiscal da instituição proponente.

7.2 - Para a formalização do Termo de colaboração faz-se necessário que a instituição proponente apresente documentos obrigatórios e complementares, listados a seguir, que deverão ser encaminhados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por



Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3 – Para celebração da parceria previstas neste chamamento, as organizações da sociedade civil deverão demonstrar que são regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.4 – Para celebração da parceria previstas neste chamamento, as organizações da sociedade civil deverão demonstrar que são regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – Que, ao término dos contratos de parceria com a administração pública, os bens adquiridos com recursos transferidos pela administração, no âmbito da parceria, serão transferidos ao patrimônio do ente público parceiro;

IV - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V – possuir:

a) No mínimo **02 (DOIS) anos** de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

7.5 - A proponente deverá apresentar em envelope separado da proposta, incólume e lacrado, com identificação do processo seletivo, do conteúdo (documentação exigida), dados do proponente e direcionadas ao município realizador do chamamento contendo os seguintes documentos:

7.5.1 - Documentos de comprovação de habilitação jurídica e institucional:



- I. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- II. Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;
- III. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- IV. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópia autenticada dos comprovantes de residência e documentos de identidade constando o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- VI. Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
  - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
  - b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- VII. Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

#### 7.5.2 - Para comprovação da Qualificação Técnica

- I - Declaração que informe que disponibilizará, caso celebrado o termo de colaboração, instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- II - Comprovar experiência prévia, por qualquer meio previsto, na realização, com



efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

IV - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

V - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na lei 13.019/2014;

IV - Plano de trabalho em conformidade com as diretrizes e o plano modelo elaborado pela administração;

VI - Declaração de que caso celebre parceria, manterá no município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, filial em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Termo, com capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

## 8. DAS DESPESAS

8.1 – A parceria será executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, e;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.

8.2 - O pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, deverão ser devidamente justificadas pela organização da sociedade civil, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

8.3 - É vedado à organização da sociedade civil adquirir, com recursos da parceria, bens ou insumos de consumo para uso do poder público, não essenciais para a execução da parceria ou que caracterize desvio de finalidade desta.



## 9. DA CONTRAPARTIDA

9.1 - Para celebração da parceria objeto deste chamamento, não será exigido contrapartida financeira ou de bens e serviços pela organização da sociedade civil, sem prejuízo de que a entidade privada sem fins lucrativos apresente e justifique a contrapartida, em conformidade com o projeto apresentado.

9.2 - A contrapartida apresentada no plano de trabalho da proponente constará eventualmente de atividades paralelas ao projeto estipulado pela administração que venham a beneficiar a população alvo, buscando o desenvolvimento humano e social e constará como critério de avaliação e pontuação das propostas.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 - Encerrado o prazo estabelecido para recebimento das propostas e documentos exigidos, será realizada análise inicial quanto à pertinência e ao enquadramento das propostas nos termos deste Chamamento Público e quanto à habilitação das entidades proponentes. Durante o processo de seleção serão analisados:

- a) Enquadramento da entidade – As propostas serão avaliadas considerando o enquadramento da entidade proponente nos critérios estabelecidos neste chamamento público. Serão verificadas:
- b) Situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta;
- c) Execução de projetos semelhantes ao objeto deste Chamamento Público.

10.2 - Serão automaticamente eliminadas as propostas cujas entidades estejam em situação de inadimplência.

10.3 - Projeto técnico, memória de cálculo e Plano de Trabalho – A análise do projeto será realizada por uma comissão de seleção, constituída por representantes do órgão envolvido nesta Chamada. Será verificada a pertinência da proposta quanto às diretrizes do Programa **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de **Administração** no Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, quanto ao objeto e metas obrigatórias e associadas estabelecidas e o atendimento aos itens especificados nas Diretrizes de elaboração do Projeto Técnico (Anexo I). Para efeito de classificação e eliminação, as propostas serão avaliadas e pontuadas seguindo os critérios apresentados no quadro abaixo.

10.4 - As propostas aprovadas serão submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de **Administração**, envolvida nesta Chamada, que emitirá a decisão final sobre as propostas aprovadas, observados a disponibilidade e os limites orçamentário/financeiros e atendidas às recomendações de mérito técnico e as prioridades deste Chamamento Público.

10.5 - Havendo sobreposição entre áreas de abrangência de dois ou mais projetos, cujas ações prioritárias sejam as mesmas, caracterizando duplicidade de ações, somente a proposta mais bem classificada, poderá ser apoiada.

10.6 – Critérios de Análise dos Projetos Técnicos:

| ITEM | CRITÉRIO DE ANÁLISE DOS PROJETOS                                                                                                                                                                                                                    | PONTUAÇÃO                                                                                       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | APRESENTAR QUADRO GERENCIAL COMPATÍVEL COM O OBJETO ESPECIFICADO NESSE EDITAL.                                                                                                                                                                      | 20                                                                                              |
| 2    | ATESTADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU PROFISSIONAIS DE SEU QUADRO GERENCIAL JÁ EXECUTOU PROJETOS COMPATÍVEIS COM O CONVÊNIO A SER CELEBRADO.                                                                                                | 20                                                                                              |
| 3    | ATESTADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, FEDERAL OU ESTADUAL.                                                                                                                                                                                       | 20                                                                                              |
| 5    | CUSTO DO PROJETO. APRESENTAR PROPOSTA COM CUSTOS OPERACIONAIS MENOR QUE O LIMITE ORÇAMENTÁRIO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.                                                                                                                          | <b>05 PONTOS A CADA PERCENTUALDE 1% A MENOR QUE O LIMITE FIXADO. PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS</b> |
| 6    | CONTRAPARTIDA APRESENTADA JUNTO AO PLANO DE TRABALHO DA PROPONENTE CONSTANDO ATIVIDADES PARALELAS AO PROJETO ESTIPULADO PELA ADMINISTRAÇÃO E QUE CONTEMPLAM ATIVIDADES QUE BENEFICIEM A POPULAÇÃO ALVO, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL. | 10                                                                                              |

10.6.1- Havendo empate entre as participantes, o critério de desempate será a que obtiver a maior pontuação no critério de n.º 2. Persistindo o empate, serão verificadas as pontuações dos critérios 5 e 1.

10.6.2 - As documentações fornecidas pelas Entidades não serão devolvidas.

## 11 - DA ENTIDADE SELECIONADA

11.1 - A instituição selecionada por este chamamento público será convocada para





conhecimento da avaliação no Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, e receberá orientação quanto à celebração do Termo de colaboração:

I - Plano de Trabalho;

II - Justificativas para o projeto;

III - Descrição completa do objeto geral e específico a serem executados;

IV - Abrangência das ações conforme a estrutura da Secretaria de **Administração**;

V - Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, proporcional aos recursos previstos e disponibilizados pelo instrumento convocatório;

VI - Descrição das atividades, etapas ou fases da execução da parceria, com previsão de início e fim;

VII - Proposta orçamentária detalhada por itens de despesas e respectiva memória de cálculo;

VIII- Cronograma de desembolso.

11.2 - Os instrumentos de pactuação supramencionados deverão ser elaborados, pelo município, e contemplará as ações de fomento a serem desenvolvidas pela entidade conveniente, precedida das condições para a celebração, a formalização do instrumento, assinatura e publicidade.

11.3 - Para execução do objeto do Termo de colaboração, mediante a devida aplicação do recurso público a ser disponibilizado conforme cronograma de desembolso deverá ser observado os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e da ética pública, bem como aos procedimentos legais em vigor.

11.4 - Caso a entidade selecionada não apresente toda documentação necessária, no prazo determinado, sem que haja a devida justificativa, esta será automaticamente desqualificada para celebração do Termo de colaboração, sendo substituída por outra selecionada no mesmo chamamento público.

11.5 - Será vedada a delegação da execução do objeto do Termo de colaboração, salvo as condições previstas em lei para atuação em rede, nos termos do art. 35-A da lei 13.019/2014;

## **12. DA LISTA DE ANEXOS**

I - Anexo I – Roteiro para elaboração do Projeto;

II - Anexo II – Formulário Para Visita Técnica;



III – Anexo III – Plano de Trabalho;

IV – Anexo IV – Minuta do termo de Colaboração/Fomento;

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1- A parceria será formalizada mediante a celebração de termo de colaboração, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II- as obrigações das partes;

III - o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, se houver, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;

IX - a designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X- a definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII- a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas



a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro do município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

13.2 - O monitoramento e avaliação da execução do projeto deverão atender aos procedimentos estabelecidos pelo órgão contratante. No processo de monitoramento e avaliação do projeto serão realizadas visitas técnicas de representantes dos órgãos responsáveis pela contratação e/ou outro representante do Comitê Gestor do Programa, para o monitoramento *in loco* das ações apoiadas. Também será realizada uma análise qualitativa, verificando diretamente a opinião do público beneficiário, que deverá ser realizada por intermédio de contatos específicos em campo e/ou nos próprios fóruns de discussão do projeto.

13.3 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de **CANAPI, Estado de Alagoas**, por intermédio do seu Departamento Jurídico;

13.4 - A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de colaboração, ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;



13.5 - As ações desenvolvidas no âmbito de Termo de colaboração deverão estar em conformidade com normas estabelecidas pelos programas básicos do Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, e os documentos orientadores elaborados pelo mesmo precisam estar em consonância com a Lei Federal nº. 13.019/2014.

13.6 - Observada a ausência de um ou mais documentos obrigatórios ou verificados o vencimento de seu prazo de validade, a Comissão Julgadora poderá efetuar pesquisa na Internet dos documentos disponíveis em meio eletrônico. Na impossibilidade de sua emissão ou na inexistência de certidão com prazo de validade vigente, o documento será considerado inadequado ou inválido para apreciação na fase de Habilitação.

13.7- Observada a ausência de documento complementar, a Comissão Julgadora poderá requisitá-lo diretamente à instituição proponente, que deverá enviá-lo impreterivelmente no prazo estipulado pela Comissão, o qual deverá estar restrito à data limite para a reunião final da Comissão Julgadora.

13.8 - A ausência de documento complementar não impedirá o prosseguimento da proposta para a fase de Classificação. Contudo, a sua seleção somente poderá ocorrer se o documento pendente tiver sido apresentado.

**Canapi/AL, XX de XXXX 2024.**

**XXXXXXXXXXXXX**  
**Presidente Comissão Especial**



## CHAMADA PÚBLICA Nº XXX

### ANEXO I

#### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

##### 1. CAPA CONTENDO:

Título do projeto

Nome da entidade proponente:

Modalidade de apoio:

Linha:

##### 2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE – devem ser indicados: Nome completo / sigla:

CNPJ nº :

Endereço da entidade proponente:

CEP:

Escritório Comercial:



Telefones:

Endereço de correio eletrônico:

Nome completo do responsável legal da entidade:

Endereço:

Telefones:

Endereço de correio eletrônico

**3. ENTIDADES PARCEIRAS** – devem ser apresentadas as informações das entidades parceiras e/ou que acompanharão a execução do projeto, que seguem:

Nome completo / sigla

CNPJ

Endereço da entidade proponente

Telefones

Endereço de correio eletrônico

Principais funções no projeto

**4. APRESENTAÇÃO** – a apresentação é uma das partes mais importantes na elaboração de um projeto. É nela que a Comissão de seleção poderá entender – de forma rápida e objetiva – a proposta integral do projeto. Deve ser clara e objetiva, incluindo apenas as informações essenciais ao entendimento do projeto. Descrever o projeto em texto resumido, destacando: objetivo geral, o público beneficiário, a área de abrangência, as metas e os resultados esperados e os recursos totais dos projetos.

**5. JUSTIFICATIVA** – o proponente deve responder às questões: *por que e para que* executar o projeto. Deve-se explicar a importância de se realizar projetos na área de **Administração**.

**6. OBJETO** – tem por objeto a seleção de Organizações Não Governamentais e Entidades sem fins Lucrativos para a elaboração e execução de projeto técnico – estruturado na forma de um Programa de Trabalho – com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de **Administração**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**7. PERÍODO DE EXECUÇÃO** - data de início e término (mês/ano) da execução do projeto.

Início: a partir da celebração do TERMO (2024) Término: 12 meses a partir da celebração do convênio



**8. OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)** – descrever com clareza e de forma sucinta, o que se pretende alcançar com o projeto. Os objetivos específicos referem-se às etapas intermediárias que deverão ser cumpridas durante a execução. Portanto, devem estar necessariamente vinculados ao Objetivo Geral. Também devem ser viáveis, hierarquizados, mensuráveis e cronologicamente definidos.

**9. METAS** – descrever as metas associadas ao objeto do projeto (observar as metas descritas nesta Chamada). É fundamental destacar números que demonstrem os resultados concretos a serem obtidos com a execução do projeto. Isso ajuda a situar a comissão de avaliação quanto às dimensões e ao potencial transformador do projeto. Cada meta apresentada pode contemplar uma ou mais atividades - as quais devem ser descritas.

**10. METODOLOGIA** – os princípios metodológicos a serem seguidos pela instituição deverá ser o da Administração Estratégica.

**11. RESULTADOS ESPERADOS** – fazer um resumo da situação esperada ao término do projeto e os impactos que serão gerados, as melhorias que poderão ocorrer após a execução do mesmo, finalizando com as transformações de cada indivíduo que participará do Programa.

**12. MONITORAMENTO** – o monitoramento é um processo de registro de observações sobre o desenvolvimento das atividades propostas, sobre o uso dos recursos comprometidos e sobre a produção de resultados, com base em indicadores devidamente estabelecidos nos Projetos. O monitoramento reflete o acompanhamento das execuções das ações. Deve ser descrita a estratégia de monitoramento que a entidade proponente utilizará durante a execução das atividades do projeto (apresentando informações sobre *quem fará, como fará e quando fará*), com a apresentação de indicadores de monitoramento. Apresentar de forma nítida os meios de verificação, finalizando com a designação dos resultados finais.

| MONITORAMENTO DAS METAS, ATIVIDADES E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO |                        |                              |                      |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------|----------------------|
| METAS                                                                | FORMA DE MONITORAMENTO | INDICADORES DE MONITORAMENTO | MEIOS DE VERIFICAÇÃO |
| 1                                                                    |                        |                              |                      |
| 2                                                                    |                        |                              |                      |



**13. AVALIAÇÃO** – deve-se indicar como serão avaliados os resultados quantitativos e qualitativos obtidos com as ações do projeto. Para cada objetivo específico enunciado, identifique os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação.

| AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO OBTIDOS COM O PROJETO |       |                           |                      |
|---------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------|----------------------|
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS                                                     | METAS | INDICADORES DE RESULTADOS | MEIOS DE VERIFICAÇÃO |
|                                                                           |       |                           |                      |

**14. CRONOGRAMA FÍSICO** – deve-se descrever com clareza os valores de cada meta, as etapas associadas e a indicação do período de sua realização. Observar os quadros de descrição do cronograma físico do projeto e das etapas de realização das metas.

| DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO |                   |               |                |                 |
|-------------------------------------------|-------------------|---------------|----------------|-----------------|
| Nº DE METAS                               | DESCRIÇÃO DA META | VALOR DA META | DATA DE INÍCIO | DATA DE TÉRMINO |
|                                           |                   |               |                |                 |

**15. BENS E SERVIÇOS** – deve-se descrever com clareza os elementos de despesas que serão realizados nos projetos, indicando por meta, a fonte do recurso, as unidades de despesas, a quantidade, o valor unitário e o valor total das despesas.

**16. ELEMENTOS E UNIDADES DE DESPESAS:**





16.1 Material de consumo – São os insumos utilizados para as atividades de capacitação, reuniões, seminários, feiras, palestras, apresentações teatrais, oficinas, encontros, apresentações Musicais, dentre outros que serão utilizados no projeto, descrevendo a quantidade, o valor unitário e o valor total.

16.2 Material didático – São os insumos utilizados para produção e replicação de apostilas, cartilhas, cadernos e outros materiais utilizados nas atividades de capacitação. Deve-se fazer uma relação de todos os insumos que serão utilizados no projeto descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

16.3 Material de divulgação/publicação – São os materiais de divulgação do projeto ou das atividades que serão realizadas. Podem ser incluídos: folder, cartaz, faixas, banner, cartilhas, cadernos, catálogos e livros. Deve-se fazer uma relação de todos os materiais que serão utilizados no projeto descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

16.4 Deslocamento – Especificar o quais serão os gastos com deslocamento.

16.5 Serviços de terceiros (pessoa jurídica) – são os serviços que serão prestados por empresas ao Projeto.

16.6 Serviços de terceiros (pessoa física) – são os serviços que serão prestados por empresas ao Projeto.

16.7. Equipamentos – São os gastos com a aquisição de objetos permanentes que o projeto compra para melhorar a satisfação dos beneficiários, trazendo novas tecnologias e absorção de o que há de mais moderno no mercado para o projeto.

Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário Municipal de Administração



## **ANEXO II**

# **PLANO DE TRABALHO**



# PROJETO

## ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI

PLANO DE TRABALHO

PROJETO



**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**  
**ENTE PÚBLICO PROPONENTE**

**INDICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE**

**-DADOS-**

**NOME: MUNICÍPIO DE CANAPI**

**CNPJ: 12.367.982/0001-42**

**ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336**

**CEP: 57-530-000**

**CIDADE: CANAPI**

**ESTADO: ALAGOAS**

**TELEFONE: (82) 98134-9672**

**ÓRGÃO INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESPONSÁVEL: KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

**ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336**

**CIDADE: CANAPI**

**ESTADO: ALAGOAS**

**CEP: 57530-000**

**TELEFONE: (82) 98134-9672**

**CORREIO ELETRÔNICO: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).**



## **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**TÍTULO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**

**PERÍODO DA EXECUÇÃO: 2024 A 2025**

**INÍCIO: 04/2024**

**TÉRMINO: 04/2025**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Celebração de termo de colaboração entre o município de CANAPI/Alagoas e organização da sociedade civil, nos termos da Lei 13.019/2014, com vistas operacionalizar o Projeto **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:** A celebração de parcerias pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar um melhor atendimento ao interesse público.

## **JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO**

### **1 – APRESENTAÇÃO:**

O Terceiro Setor, assim entendido como aquele composto por entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, e de finalidade pública, é uma zona que coexiste com o chamado Primeiro Setor – o Estado, e o Segundo Setor, o mercado. Trata-se, em suma, do desempenho de atividades de interesse público, embora por iniciativa privada. Daí porque, as entidades integrantes de tal setor recebem subvenções e auxílios por parte do Estado, em decorrência de sua atividade de fomento.

A importância do terceiro setor para o desenvolvimento do país tem sido demonstrada a cada dia, vez que já se confirmou que o Estado não tem mais condições de arcar, sozinho, com o financiamento e execução de tais serviços. Neste contexto, as Entidades sem fins Lucrativos – vêm à tona como uma tentativa de superação das insuficiências dos títulos anteriores, de uma forma mais consentânea com a atual realidade social brasileira.

Como sabido, na atual conjuntura econômico-financeira do país, a atividade administrativa e a gestão pública se tornou tarefa ainda mais árdua aos gestores. Neste

sentido, é cada vez mais importante a participação da sociedade civil na colaboração e participação da gestão pública.

Atualmente, a celebração de parcerias da administração pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar o atendimento ao interesse público.

A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 foi um importante avanço para regulamentar e criar as diretrizes para execução das parcerias entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, portanto, a celebração dos convênios, ou como denominado na referida legislação, Termos de Parceria, encontram-se devidamente legalizadas e regulamentadas por Lei Federal, garantindo assim legalidade e segurança às parcerias que se propõe.

A metodologia de trabalho sugerida analisa os processos de trabalho com vistas a identificar oportunidades de melhoria a partir das melhores práticas existentes e das possibilidades de inovação, observados os valores éticos de respeito ao cidadão e ao servidor público. A doutrina é relevante para o êxito das políticas públicas, dado que está voltada aos efeitos finais da atuação das organizações no seu relacionamento com a sociedade.

A execução da parceria entre OSC e o Município engloba a realização de projetos executivos de aprimoramento e otimização da atividade administrativa e dos recursos financeiros aplicados à execução dos serviços públicos prestados à população.

Trata-se, portanto, de um instrumento que permite tão-somente a cooperação, a colaboração da Entidade com o ente público. Não haverá transferência completa de um serviço que incumbe ao Poder Público.

## **2 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

A execução da parceria englobará a disponibilidade de mão de obra, especializada ou não, de pessoal ou através de outras pessoas jurídicas, para realização e execução das atividades administrativas em suas áreas de atuação Administração, otimizando a utilização dos recursos financeiros e humanos, reduzindo significativamente os custos da atividade administrativa.

Na execução dos a OSC disponibilizará a mão de obra necessária para execução das atividades administrativas voltadas à população, objeto das parcerias, assim como viabilizará a execução dos projetos através de parcerias entre a OSC e outras Pessoas Jurídicas tendo como objetivo a execução do projeto proposto.

Com a formalização da parceria e execução dos projetos busca-se contemplar a gestão de áreas ou setores específicos otimizando os recursos e reduzindo significativamente os custos operacionais, em especial encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre contratações precárias realizadas pela administração.

Deste modo, busca-se significativa redução de impacto no percentual de contratações para fins de limite junto a LRF e encargos sociais incidentes sobre contratações precárias necessárias para atendimento da população.

O art. 42, XX e 46, § 3º da Lei 13.019/2014 é claro ao excluir qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, da administração pública em relação a mão de obra dispensada na execução dos termos de parceria/fomento, garantindo assim proteção legal à administração pública contratante.

Igualmente, em resposta a consultas realizadas pelo Congresso Nacional ao TCU, foi ratificado pelo Tribunal de Contas de União o entendimento pela legalidade das parcerias ou convênios de gestão pública com o terceiro setor.

### **3 - DO CUSTEIO DA PARCERIA**

O custeio da parceria é realizado sem que haja criação de novas despesas ou orçamentos. Pelo contrário, é objetivo dos termos de parcerias a transferência dos recursos financeiros já contemplados pelo município, sejam eles recursos próprios ou advindos de transferências voluntárias da União ou Estados, para otimização das despesas e da gestão. Ou seja, as despesas de custeio, investimento e pessoal já se encontram inseridas nos recursos previstos na Lei Orçamentária Municipal e nas Transferências voluntárias realizadas pela União e Estados, portanto, o que será transferido a OSC para realização das atividades planejadas são os mesmos recursos que seriam utilizados diretamente pelo município para custeio de suas atividades e pagamento de pessoal ou serviços de terceiros.

### **4 - DOS REPASSES E DAS DESPESAS DO PROJETO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso previstas neste projeto, conforme dispõe o art. 48 da Lei 13.019/2014.

A OSC deverá prestar contas dos recursos recebidos observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades



realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, bimestralmente.

Conforme prevê o art. 66 da Lei Federal 13.019/2014, é obrigação da OSC a elaboração de relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançado e relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Conforme prevê o art. 42, XIX da Lei 13.019/2014 é "responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal". Portanto, dentro dos valores previstos no desembolso mensal pactuado, restará ao Instituto a prerrogativa de gerenciá-lo, direcionando os quantitativos necessários à execução dos projetos e/ou despesas administrativas.

Conforme o art. 46 da Lei 13.019/2014 serão permitidas, com recursos da parceria, realização de despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria, custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá discriminar, quando da elaboração do relatório de execução financeira o percentual dos recursos repassados que são gastos com mão de obra empenhada diretamente na execução dos planos de trabalho, e seus encargos e o percentual dos recursos são inerentes as despesas administrativas próprias, necessárias para execução do plano de trabalho.

## **5 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A celebração do Termo de colaboração será precedida de processo seletivo, denominado chamamento público, elaborado nos termos do art. 23 e seguintes da Lei 13.019/2019 e art. 5º, realizado pelo município proponente.

A celebração do convênio encontra-se legitimada e devidamente regulamentada pela Lei nº 13.019/2014 (art. 23 e segs.), tratando-se de procedimento equiparado a um processo licitatório, garantindo total cumprimento dos princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade, publicidade, economicidade, eficiência e demais princípios administrativos.



| META              | FASE  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INDICADOR FÍSICO |         | DURAÇÃO |         |
|-------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|---------|---------|
|                   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CÓDIGO           | PERÍODO | INÍCIO  | TÉRMINO |
| GESTÃO TOTAL      | Unica | Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais dos serviços estratégicos administrativos e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.                                                                                          | 01               | Anual   | 04/2024 | 04/2025 |
| PRESERVAÇÃO TOTAL | Unica | Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais ligados diretamente à limpeza, conservação e manutenção do lixo produzido no município, bem como o cuidado com o Matadouro Público e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz. | 02               | Anual   | 04/2024 | 04/2025 |
| MANUTENÇÃO TOTAL  | Unica | Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais que visam à manutenção das vias públicas e dos prédios públicos, bem como os reparos e construção de acessos e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.                       | 03               | Anual   | 04/2024 | 04/2025 |

| MEMORIA DE CALCULO |                   |                    |                |                  |
|--------------------|-------------------|--------------------|----------------|------------------|
| CÓDIGO             | META              | QUANT. DE PARCELAS | REPASSE MENSAL | VALOR TOTAL      |
| 1.01               | GESTÃO TOTAL      | 12                 | R\$ 180.000,00 | R\$ 2.160.000,00 |
| 1.02               | PRESERVAÇÃO TOTAL | 12                 | R\$ 34.000,00  | R\$ 408.000,00   |
| 1.03               | MANUTENÇÃO TOTAL  | 12                 | R\$ 75.000,00  | R\$ 900.000,00   |
| Total              |                   |                    | R\$ 289.000,00 | R\$ 3.468.000,00 |

Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário Municipal de Administração

## CHAMADA PÚBLICA

### ANEXO III

| NORMA DE PROCEDIMENTO                                                                                                         |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Tema: PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. |                    |
| Projeto: <b>ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI</b>                                                           |                    |
| Emitente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                               |                    |
| Sistema: ADMINISTRAÇÃO                                                                                                        |                    |
| Aprovação: LDO 2024                                                                                                           | Vigência: 365 DIAS |

### 1. OBJETIVOS

1.1 Estabelecer procedimentos para elaboração, apresentação e análise de proposta de Plano de Trabalho, bem como celebração de Termo de Fomento, que envolvam transferência voluntária de recursos financeiros pela Secretaria de Municipal da Administração para Organizações da Sociedade Civil.

### 2. ABRANGÊNCIA



2.1 Secretaria da Administração e Organizações da Sociedade Civil.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

3.2 - Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, “que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

3.3 - Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.4 - Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

### **4. DEFINIÇÕES**

4.1 Termo de Fomento - instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

4.2 Organização da Sociedade Civil - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação



de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

4.3 Plano de Trabalho – Peça processual integrante dos instrumentos, que evidencia o detalhamento do objeto, da justificativa, dos cronogramas físico e financeiro, do plano de aplicação das despesas, bem como das informações da conta corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes;

4.4 Setor Técnico ou Setor Administrativo – Setor(es) responsável(eis) pelo recebimento, análise e subsídio ao Ordenador de Despesas na aprovação do Plano de Trabalho, viabilizando a celebração do instrumento de Termo de Fomento cabendo à Administração Pública Municipal definir internamente as atividades, conforme estrutura que dispuser;

4.5 Gestor - agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

4.6 Comissão de monitoramento e avaliação - órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

4.7 Ato de Designação – Ato formal, emanado da Administração, que se presta a designar o gesto e comissão de monitoramento a avaliação, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do convênio;

## **5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

5.1 Organização da Sociedade Civil;

5.2 Núcleo de Contratos e Convênios;

5.3 Ordenador de Despesas;

5.4 Área Técnica;

5.5 Núcleo de Compras;

5.6 Secretaria Municipal da Administração

## **6. CLIENTES**

6.1 Organização da Sociedade Civil



## **7. RESULTADO**

7.1 Termo de Fomento celebrado

## **8. EVENTO INICIAL**

8.1 Solicitação de recurso financeiro por meio do Termo de Fomento

## **9. CHAMAMENTO PÚBLICO**

O chamamento público é o procedimento que os órgãos públicos devem utilizar para firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC.

A própria Lei 13.019/14 traz o conceito de chamamento público no artigo 2º:

“XII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;”

Portanto, sempre que a Administração quiser firmar uma parceria com uma OSC, deverá realizar um chamamento público.

Todavia, como dito, apenas OSCs podem aderir e participarem dos chamamentos públicos.

Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário Municipal de Administração



## ANEXO IV

### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

#### FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA

|                                                                                                           |                   |                      |               |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|---------------|-------------------|
| <b>ENTIDADE:</b>                                                                                          |                   |                      |               |                   |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                              |                   |                      |               |                   |
| <b>REPRESENTANTE:</b>                                                                                     |                   |                      |               |                   |
| <b>CPF:</b>                                                                                               |                   | <b>QUALIFICAÇÃO:</b> |               |                   |
| <b>UNIDADE VISITADA: (COLOCAR ENDEREÇO)</b>                                                               |                   |                      |               |                   |
| <b>ESTRUTURA:</b> (descrever a quantidade de salas, recepção, área externa, conforto, almoxarifado e etc) |                   |                      |               |                   |
|                                                                                                           |                   |                      |               |                   |
|                                                                                                           |                   |                      |               |                   |
|                                                                                                           |                   |                      |               |                   |
|                                                                                                           |                   |                      |               |                   |
|                                                                                                           |                   |                      |               |                   |
| <b>TIPO DE ATENDIMENTO:</b>                                                                               |                   |                      |               |                   |
| <b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (ADMINISTRADOR):</b>                                                          |                   |                      |               |                   |
| <b>RESPONSÁVEL PELA EQUIPE:</b>                                                                           |                   |                      |               |                   |
| <b>NOMECLATURA</b>                                                                                        | <b>QUANTIDADE</b> | <b>QUANT. HORAS</b>  | <b>FUNÇÃO</b> | <b>LOCALIDADE</b> |
|                                                                                                           |                   |                      |               |                   |



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**DECLARAÇÃO DA UNIDADE VISITADA**

Declaro para os devidos fins que  
 \_\_\_\_\_ representante da Entidade

, realizou visita técnica neste setor/unidade para cumprir as demandas e exigências especificadas no Edital de Chamamento Público de nº xxxxxxxxxxxx.

CANAPI/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pelo setor/unidade com Carimbo**

**\*\*\* Essa Declaração deve ser entregue junto com a Proposta e Projeto Técnico.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº XXX**

**ANEXO V**

**VISITA TÉCNICA**

|                |          |
|----------------|----------|
| UNIDADE        | ENDEREÇO |
|                |          |
| RESPONSÁVEIS:  |          |
| ADMINISTRADOR: |          |
| EQUIPE:        |          |
| UNIDADE        | ENDEREÇO |
|                |          |
| RESPONSÁVEIS:  |          |
| ADMINISTRADOR: |          |
| EQUIPE:        |          |
| UNIDADE        | ENDEREÇO |
|                |          |
| RESPONSÁVEIS:  |          |
| ADMINISTRADOR: |          |
| EQUIPE:        |          |
| UNIDADE        | ENDEREÇO |
|                |          |
| RESPONSÁVEIS:  |          |
| ADMINISTRADOR: |          |
| EQUIPE:        |          |

---

Secretário Municipal de Administração



**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2024**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E O XXXXXXXXXX, ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.**

**O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.367892/0001-42, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, residente e domiciliada neste Município e o **XXXXXX, CNPJ XXXXXX**, estabelecido na XXXXX, tendo como presidente a Senhora **XXXXXX**, portadora do RG XXXXX e CPF XXXXX, residente a XXXXX, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto o processo de celebração de termo de cooperação, através de transferências de recursos para organizações da sociedade civil, para prestar apoio ao programa **XXXXXXX** que visa fortalecer a Secretaria de XXXXXX, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população.

Parágrafo 1º - O Plano de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados sob a forma de regime da legislação civil, através da tomada de serviços de acordo os artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei n. 9.608/98, por empregados vinculados sob regime celetista a **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, ou ainda por seus associados em conformidade com norma estabelecida em seu estatuto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, será proposto pela Instituição e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:**

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000  
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

**I - DO INSTITUTO:**

- a) - executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Plano de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, na busca da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, de modo que não onere as ações realizadas a contento, conforme o Plano de Trabalho;
- c) - promover, bimestralmente, a publicação em meio eletrônico do extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) - informar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- e) - indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;
- f) - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica, em nome do **INSTITUTO**, indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, que fará o repasse mensalmente;

**II - DO PARCEIRO PÚBLICO:**

- a) - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Plano de trabalho aprovado;
- b) - publicar na imprensa Oficial extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- c) - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO** e um do **INSTITUTO**, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo;
- d) - prestar o apoio necessário ao **INSTITUTO** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão;
- f) - repassar, mensalmente, os valores estipulados no plano de trabalho, na conta por ele indicada ao **INSTITUTO**, onerando-se dos encargos referentes a este fim.

**PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE COLABORAÇÃO:**

I - O **PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor de **R\$ XXXX (XXXXX) mensais, sendo R\$ XXXX (XXXXX) anual**, a ser repassado ao **INSTITUTO** de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no plano de trabalho.

§ 1º - O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

§ 2º - Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro. Eventuais resultados dessa aplicação poderão ser revestidos à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO ou qualquer outro fim acordado entre os parceiros, observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - A **INSTITUTO** não se responsabiliza por atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula. A execução do Plano de Trabalho será realizada após o crédito do recurso na conta do **INSTITUTO**, não se responsabilizando esta pelos danos ou despesas decorrentes de tal atraso.

§ 4º - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e a formalização da nova data de início, serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

§ 5º - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária seguinte:

XXXXXXXXXXXXXX

§ 6º - As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, podendo o valor ser aumentado, mediante transferências de valores de outras rubricas, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

§ 7º - A liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial, correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos O **INSTITUTO** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, no prazo de até 10 (dez) dias, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - O **INSTITUTO** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - Relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000  
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO;

§ 2º - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior, deverão ser arquivados na sede do **INSTITUTO** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio INSTITUTO.

§ 3º - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo INSTITUTO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:**

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de trabalho, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 30 dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará por 12 (doze meses) a partir de xxxx de 2024 à xxxx de 2025.

§ 1º - o TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, em conformidade com o que trata o artigo 55 da Lei 13.019/2014, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

§ 2º - Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, para cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3º - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à **INSTITUTO**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

§ 4º - Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO:**



Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Mata Grande, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Canapi/ AL XXXX de XXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICIPIO DE CANAPI

XXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXX

ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

**Testemunhas:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Compareceu ao presente ato, o Secretário de XXXXX, Sr. XXXXXXX, para que surtam seus legítimos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXX

## PARECER

Processo: 220240802017  
Chamamento Público;

Interessado: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Chamamento Público para celebração de convênio, Termo de Colaboração.

*Administrativo. Chamamento Público.  
Celebração de termo de  
Colaboração/Fomento. Repasses  
financeiros. Subvenção, Lei Federal  
13.019/2014. Análise. Fase Interna.  
Instrução. Procedência*

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da Secretaria Municipal de **Administração** evoluído a esta Procuradoria através da Presidência da Comissão Especial de Chamamento Público, para análise e parecer opinativo da fase interna visando a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, para formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de **Administração**, para prestar apoio ao **programa ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o sistema municipal de Canapi/AL, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no plano de trabalho e no edital apresentado.

Consta ofício destinado ao Sr. Prefeito solicitando a autorização para que seja realizado o procedimento administrativo, apresentado o Plano de Trabalho com especificação dos serviços, metas e estimativa de repasses, bem assim despacho do Chefe do Executivo Municipal à Secretaria de Finanças solicitando desta a informação quanto à viabilidade financeira e dotações orçamentárias para despesas, em seguida encaminhamento a Presidente visando o conhecimento e a viabilização do certame, Portaria de comissão Especial e despacho da mesma para esta Assessoria.

Primeiramente, passamos a analisar, sob o ponto de vista do ordenamento jurídico vigente, tanto Federal quanto Municipal, da



previsibilidade jurídica dos modelos de parceria apresentado, assim como a obrigatoriedade de prévio chamamento público à sua celebração.

Da análise as normativas que hoje se aplicam à celebração desses instrumentos, vê-se expressamente a obrigatoriedade para a realização de chamamento público.

A Lei Federal nº 13.019/2014, regulamenta o regime jurídico das parcerias entre poder público e o denominado terceiro setor. Trata-se da legislação, popularmente denominada, “marco regulatório do terceiro setor”.

Tal legislação estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Nesse sentido, vê-se que a celebração de parceria entre a administração pública e empresas privadas sem fins lucrativos encontra autorização legal, não havendo qualquer óbice a sua realização conforme proposto pela secretaria solicitante.

Vislumbra-se pelas referidas legislações a existência de três tipos de instrumentos passíveis de celebração pelo regime jurídico apresentado, sendo elas Termos de colaboração, de fomento ou acordo de colaboração.

Em síntese a diferenciação dos instrumentos consiste na existência ou não de transferências financeiras (termo de colaboração/fomento) ou não (acordo de colaboração).

Quanto aos termos, diferencia-se pela parte que propõe a parceria, sendo termo de colaboração quanto a parceria é proposta pelo poder público e fomento quanto proposto pela própria organização da sociedade civil.

No caso dos autos, nos termos do que prevê o art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, por tratar-se de parceria proposta pela administração pública, tendo esta apresentado o Plano de Trabalho, correto a formalização de procedimento para formalização de Termo de Colaboração.

Quanto à obrigatoriedade de procedimento interno e Chamamento público, conforme previsão do art. 23 e 24 da Lei Federal 13.019/2014, a realização prévia de chamamento público é a regra estabelecida para administração pública.

No caso dos autos, verifica-se estarem presentes os requisitos legais estabelecidos na lei, em especial, preenchido no edital anexado as exigências legais previstas no art. 23 da Lei Federal 13.019/2017, com destaque indicação orçamentária, tipo de parceria a ser celebrada, o objeto da

parceria, critérios de avaliação, prazos, datas e condições de apresentação das propostas, documentação exigida para participação e demais exigências legais.

Quanto ao plano de trabalho apresentado, observa-se no plano de referência elaborado pela administração o cumprimento das exigências previstas no art. 22 da Lei Federal 13.019/2014, com destaque a descrição do objeto da parceria e as metas a serem atingidas e executadas, previsão financeira de receita e despesas com as limitações previstas, forma de execução dos projetos, critérios de avaliação e demais disposições exigidas na lei.

Sendo assim, entendemos estar presente os requisitos legais autorizadores assim como preenchidos os requisitos formais inerentes ao plano de trabalho apresentado e ao edital do chamamento.

É de bom alvitre salientar que sejam observadas as exigências pertinentes a publicação do Edital do chamamento, em prazo mínimo suficiente para atendimento do objetivo da contratação, bem como nos meios estabelecidos em Lei.

Desta forma, pelo exposto e por tudo que dos autos consta, opinamos pelo deferimento do pleito, sendo deflagrada a fase externa do procedimento administrativo. Face ao exposto, esta Assessoria Jurídica/Procuradoria opina pela realização do Chamamento em apreço, atendida as exigências legais e os princípios norteadores e basilares do direito Público.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito, para conhecimento da matéria com retorno posterior à Comissão de Licitação do Município.

Canapi/AL, 28 de fevereiro de 2024.

  
Michel Almeida Galvão  
**Assessor Jurídico**  
OAB/AL 7510



**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024**

**SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS.**

O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, através do Presidente da Comissão Especial, designada pela Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, **chamamento Público sob nº 01/2024**, para **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS.**

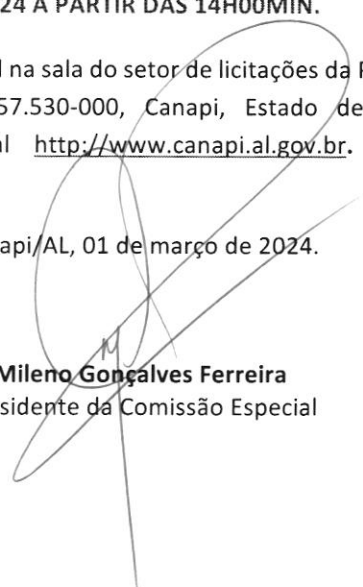
RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 04/04/2024 ATÉ AS 09:00.**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 05/04/2024 A PARTIR DAS 14H00MIN.**

Os interessados poderão retirar o Edital na sala do setor de licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, através do e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com), e portal <http://www.canapi.al.gov.br>. Dúvidas através do e-mail [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 01 de março de 2024.

  
**Mileno Gonçalves Ferreira**  
Presidente da Comissão Especial



# EDITAL

## CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, para prestar apoio ao Programa **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Administração de Canapi, Estado de Alagoas.



## CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

### Tipo: MENOR PREÇO E MELHOR PROJETO TÉCNICO

O Município de CANAPI, Estado de Alagoas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, bem como a Comissão de Seleção para processar e julgar o chamamento público, promovido pela Secretaria Municipal de Administração, designado pela Portaria nº. 60, de 19 de fevereiro de 2024, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar, licitação sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA, por meio da Secretaria Municipal de Administração com observância das disposições da Lei 13.019/2014; do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de **CANAPI, Estado de Alagoas**, no horário das 08:00 às 12:00, até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para realização do Certame, bem como o detalhamento dos procedimentos disponível na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do portal <http://www.canapi.al.gov.br>.

### 1. DO OBJETO:

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para prestar apoio ao programa **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o sistema de administração municipal de **CANAPI, Estado de Alagoas**, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

## **2. DOS PRAZOS:**

### **2.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

- **04/04/2024 ATÉ AS 09h:00min**

### **2.2 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS:**

- **05/04/2024 AS 14h:00min**

## **3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESSE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste chamamento serão prestados pela Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas, na sala da comissão, situada na Avenida Joaquim Tetê, nº s/n - Centro Cep: 57.530-000, CANAPI, Estado de Alagoas.

## **4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.30 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 2.004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 21.21.04.124.0001.2023 – Manutenção Das Ações Da Controladoria Geral Do Município

Funcional Programática: 02.20.02.122.0001.2002 – Manutenção Das Ações Do Gabinete Do Prefeito

Funcional Programática: 02.20.02.122.0001.2003 – Manutenção Das Ações Da Procuradoria Geral Do Município

Funcional Programática: 03.30.04.122.0001.2004 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Administração

Funcional Programática: 08.80.20.122.0001.2008 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Agricultura

Funcional Programática: 18.18.13.392.0001.2020 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Cultura

Funcional Programática: 10.10.27.122.0001.2012 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Funcional Programática: 04.40.04.123.0001.2006 – Manutenção Da Secretaria Municipal De



#### Finanças

Funcional Programática: 12.12.04.122.0001.2014 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Governo E Planejamento

Funcional Programática: 15.15.15.122.0001.2018 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Urbanismo E Iluminação Pública

Funcional Programática: 22.22.18.122.0001.2024 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Funcional Programática: 09.90.15.122.0001.2011 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Obras

Funcional Programática: 19.19.08.122.0001.2022 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Segurança Alimentar Nutricional

Funcional Programática: 14.14.26.122.0001.2016 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Transportes

Funcional Programática: 24.91.15.122.0001.2027 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Poderão participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, e que estejam previamente ao recebimento dos documentos, e que tenham realizado visita Técnica conforme formulário expresso no Anexo II e cadastradas no município de **CANAPI, Estado de Alagoas**.

**5.2** - Será vedada a participação das organizações da sociedade civil que:

**5.2.1** - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**5.2.2** - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**5.2.3** - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou



companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.2.4 - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.2.5 - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração do município de **CANAPI, Estado de Alagoas**;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

5.2.6 - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

5.2.7 - Tenha entre seus dirigentes pessoa:



- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

5.2.8 - Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 e § 6º do art. 58 desta Lei ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno para regularizar a prestação de contas.

5.2.9 - Declaradas inidôneas por ato do poder público;

5.2.10 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração pública ou restritivamente com o município de **CANAPI, Estado de Alagoas**;

5.2.11 - Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

5.2.12 - Que tenham como dirigente agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.2.13 - Que não comprovem ter desenvolvido, durante o exercício anterior, atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse;

5.2.14 - Que tenham, em suas relações anteriores com órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, incorrido em qualquer conduta ilícitas ou atentatórias ao interesse público na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

5.2.15 - Sem Cadastro Municipal;

5.2.16 - Que não Tenham Realizado a visita Técnica conforme o Anexo II.

## 6. DAS FASES DO CHAMAMENTO





6.1 - A seleção da organização da sociedade civil consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

- I - julgamento das propostas apresentadas em conformidade com plano de trabalho, na qual será lavrada atas contendo os critérios objetivos de seleção definidos neste edital, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos nos termos deste edital;
- II – selecionada a organização da sociedade civil vencedora da etapa de proposta, será realizada a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no item 5 deste edital.
- III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste item, será lavrada ata contendo, a pontuação e a classificação das propostas com a indicação da proposta vencedora e demais assuntos necessários;
- IV – a Unidade Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município e/ou no sítio oficial da Prefeitura Municipal de **CANAPI, Estado de Alagoas**, e na imprensa Oficial.
- V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;
- VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.
- VII - O procedimento dos incisos V e VI, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

6.2 - As propostas e a documentação exigida serão recebidas até o dia **04/04/2024 ATÉ AS 09h:00min**, em envelopes distintos e deverão ser protocoladas junto ao setor de licitações na sede administrativa do município de **CANAPI, Estado de Alagoas**.

6.1.2 - As propostas deverão ser entregues em envelopes separados, incólumes e lacrados com identificação do processo seletivo, do conteúdo (proposta ou documentação exigida), dados do proponente e direcionadas ao município realizador do chamamento.

6.3 - Não serão consideradas as propostas:





- a) Extemporâneas;
- b) Encaminhadas via fax;
- c) Encaminhadas via correio-eletrônico; ou
- d) Com documentação incompleta.

6.4 - O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

6.5 - A proposta a ser apresentada pela organização interessada deverá ser composta de:

- a) Carta de apresentação direcionada ao Presidente da Comissão, o título do projeto e o nome da proponente. A carta deverá ser assinada pelo representante legal da entidade proponente e conter qualificação da entidade proponente;
- b) A proposta deverá apresentar:
  - I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil são compatíveis com o objeto do chamamento;
  - II - Plano de trabalho, compatível com o plano emitido pela Secretaria Municipal de **Administração** e com a proposta da proponente contendo:
    - a) Cronograma de execução e aplicação financeira;
    - b) Metodologia de execução do plano de trabalho;
    - c) Metas a serem atingidas;
    - d) Demonstração de composição dos custos operacionais;
  - III - Declaração expressa de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
  - IV - Declaração expressa de que os bens remanescentes, sendo eles os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, serão averbados, quando for o caso, de cláusula de inalienabilidade e indisponibilidade e serão obrigatoriamente doados ao município de **CANAPI, Estado de Alagoas** ao fim da execução do termo colaboração



celebrado ou em caso de sua rescisão antecipada;

V – Declaração expressa de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.6 - As propostas deverão conter ainda valores dos encargos e custos a sua operacionalização, devendo conter todos os custos e encargos de sua execução.

6.6.1 - O limite máximo aceito de custos de operação será aquele previamente fixados pela administração nas diretrizes básicas e plano de trabalho, discriminadas como LIMITAÇÃO DE RECURSO.

6.6.2 - A proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do termo objeto deste Edital

6.6.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto do convênio ser executado junto ao município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, sem ônus adicionais.

6.6.4 - É necessário que na missão institucional da entidade e o estatuto estejam previstas ações compatíveis com o objeto dessa chamada. Além disso, é de responsabilidade exclusiva da proponente a observação em seu estatuto, sobre a necessidade ou não de aprovação do projeto em assembleia ou outro órgão deliberativo.

6.6.5 - Ressalta-se que nenhum membro do projeto pode ter vinculação com a administração pública em nenhuma das esferas.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

7.1 - A Documentação Institucional se constitui no conjunto dos documentos exigidos para avaliar a capacidade jurídica, técnica e a regularidade fiscal da instituição proponente.

7.2 - Para a formalização do Termo de colaboração faz-se necessário que a instituição proponente apresente documentos obrigatórios e complementares, listados a seguir, que deverão ser encaminhados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3 – Para celebração da parceria previstas neste chamamento, as organizações da sociedade



civil deverão demonstrar que são regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.4 – Para celebração da parceria previstas neste chamamento, as organizações da sociedade civil deverão demonstrar que são regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – Que, ao término dos contratos de parceria com a administração pública, os bens adquiridos com recursos transferidos pela administração, no âmbito da parceria, serão transferidos ao patrimônio do ente público parceiro;

IV - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V – possuir:

a) No mínimo **02 (DOIS) anos** de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

7.5 - A proponente deverá apresentar em envelope separado da proposta, incólume e lacrado, com identificação do processo seletivo, do conteúdo (documentação exigida), dados do proponente e direcionadas ao município realizador do chamamento contendo os seguintes documentos:

7.5.1 - Documentos de comprovação de habilitação jurídica e institucional:

I. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

II. Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário



municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

- III. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- IV. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópia autenticada dos comprovantes de residência e documentos de identidade constando o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- VI. Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
  - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
  - b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- VII. Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

#### 7.5.2 - Para comprovação da Qualificação Técnica

- I - Declaração que informe que disponibilizará, caso celebrado o termo de colaboração, instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- II - Comprovar experiência prévia, por qualquer meio previsto, na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- III - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

IV- Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

V - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na lei 13.019/2014;

IV - Plano de trabalho em conformidade com as diretrizes e o plano modelo elaborado pela administração;

VI - Declaração de que caso celebre parceria, manterá no município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, filial em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Termo, com capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

## **8. DAS DESPESAS**

8.1 – A parceria será executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, e;
- III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.

8.2 - O pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, deverão ser devidamente justificadas pela organização da sociedade civil, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

8.3 - É vedado à organização da sociedade civil adquirir, com recursos da parceria, bens ou insumos de consumo para uso do poder público, não essenciais para a execução da parceria ou que caracterize desvio de finalidade desta.

## **9. DA CONTRAPARTIDA**

9.1 - Para celebração da parceria objeto deste chamamento, não será exigido contrapartida



financeira ou de bens e serviços pela organização da sociedade civil, sem prejuízo de que a entidade privada sem fins lucrativos apresente e justifique a contrapartida, em conformidade com o projeto apresentado.

9.2 - A contrapartida apresentada no plano de trabalho da proponente constará eventualmente de atividades paralelas ao projeto estipulado pela administração que venham a beneficiar a população alvo, buscando o desenvolvimento humano e social e constará como critério de avaliação e pontuação das propostas.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 - Encerrado o prazo estabelecido para recebimento das propostas e documentos exigidos, será realizada análise inicial quanto à pertinência e ao enquadramento das propostas nos termos deste Chamamento Público e quanto à habilitação das entidades proponentes. Durante o processo de seleção serão analisados:

- a) Enquadramento da entidade – As propostas serão avaliadas considerando o enquadramento da entidade proponente nos critérios estabelecidos neste chamamento público. Serão verificadas:
- b) Situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta;
- c) Execução de projetos semelhantes ao objeto deste Chamamento Público.

10.2 - Serão automaticamente eliminadas as propostas cujas entidades estejam em situação de inadimplência.

10.3 - Projeto técnico, memória de cálculo e Plano de Trabalho – A análise do projeto será realizada por uma comissão de seleção, constituída por representantes do órgão envolvido nesta Chamada. Será verificada a pertinência da proposta quanto às diretrizes do Programa **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de **Administração** no Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, quanto ao objeto e metas obrigatórias e associadas estabelecidas e o atendimento aos itens especificados nas Diretrizes de elaboração do Projeto Técnico (Anexo I). Para efeito de classificação e eliminação, as propostas serão avaliadas e pontuadas seguindo os critérios apresentados no quadro abaixo.

10.4 - As propostas aprovadas serão submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de **Administração**, envolvida nesta Chamada, que emitirá a decisão final sobre as propostas aprovadas, observados a disponibilidade e os limites orçamentário/financeiros e atendidas às



recomendações de mérito técnico e as prioridades deste Chamamento Público.

10.5 - Havendo sobreposição entre áreas de abrangência de dois ou mais projetos, cujas ações prioritárias sejam as mesmas, caracterizando duplicidade de ações, somente a proposta mais bem classificada, poderá ser apoiada.

10.6 – Critérios de Análise dos Projetos Técnicos:

| ITEM | CRITÉRIO DE ANÁLISE DOS PROJETOS                                                                                                                                                                                                                    | PONTUAÇÃO                                                                                       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | APRESENTAR QUADRO GERENCIAL COMPATÍVEL COM O OBJETO ESPECIFICADO NESSE EDITAL.                                                                                                                                                                      | 20                                                                                              |
| 2    | ATESTADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU PROFISSIONAIS DE SEU QUADRO GERENCIAL JÁ EXECUTOU PROJETOS COMPATÍVEIS COM O CONVÊNIO A SER CELEBRADO.                                                                                                | 20                                                                                              |
| 3    | ATESTADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, FEDERAL OU ESTADUAL.                                                                                                                                                                                       | 20                                                                                              |
| 5    | CUSTO DO PROJETO. APRESENTAR PROPOSTA COM CUSTOS OPERACIONAIS MENOR QUE O LIMITE ORÇAMENTÁRIO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.                                                                                                                          | <b>05 PONTOS A CADA PERCENTUALDE 1% A MENOR QUE O LIMITE FIXADO. PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS</b> |
| 6    | CONTRAPARTIDA APRESENTADA JUNTO AO PLANO DE TRABALHO DA PROPONENTE CONSTANDO ATIVIDADES PARALELAS AO PROJETO ESTIPULADO PELA ADMINISTRAÇÃO E QUE CONTEMPLAM ATIVIDADES QUE BENEFICIEM A POPULAÇÃO ALVO, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL. | 10                                                                                              |

10.6.1- Havendo empate entre as participantes, o critério de desempate será a que obtiver a maior pontuação no critério de n.º 2. Persistindo o empate, serão verificadas as pontuações dos critérios 5 e 1.

10.6.2 - As documentações fornecidas pelas Entidades não serão devolvidas.

## 11 - DA ENTIDADE SELECIONADA

11.1 - A instituição selecionada por este chamamento público será convocada para conhecimento da avaliação no Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, e receberá orientação quanto à celebração do Termo de colaboração:

I - Plano de Trabalho;

II - Justificativas para o projeto;

III - Descrição completa do objeto geral e específico a serem executados;

IV - Abrangência das ações conforme a estrutura da Secretaria de **Administração**;

V - Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, proporcional aos recursos previstos e disponibilizados pelo instrumento convocatório;

VI - Descrição das atividades, etapas ou fases da execução da parceria, com previsão de início e fim;

VII - Proposta orçamentária detalhada por itens de despesas e respectiva memória de cálculo;

VIII- Cronograma de desembolso.

11.2 - Os instrumentos de pactuação supramencionados deverão ser elaborados, pelo município, e contemplará as ações de fomento a serem desenvolvidas pela entidade conveniente, precedida das condições para a celebração, a formalização do instrumento, assinatura e publicidade.

11.3 - Para execução do objeto do Termo de colaboração, mediante a devida aplicação do recurso público a ser disponibilizado conforme cronograma de desembolso deverá ser observado os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e da ética pública, bem como aos procedimentos legais em vigor.

11.4 - Caso a entidade selecionada não apresente toda documentação necessária, no prazo determinado, sem que haja a devida justificativa, esta será automaticamente desqualificada para celebração do Termo de colaboração, sendo substituída por outra selecionada no mesmo chamamento público.

11.5 - Será vedada a delegação da execução do objeto do Termo de colaboração, salvo as condições previstas em lei para atuação em rede, nos termos do art. 35-A da lei 13.019/2014;

## **12. DA LISTA DE ANEXOS**

I - Anexo I – Roteiro para elaboração do Projeto;

II - Anexo II – Formulário Para Visita Técnica;

III – Anexo III – Plano de Trabalho;



IV – Anexo IV – Minuta do termo de Colaboração/Fomento;

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1- A parceria será formalizada mediante a celebração de termo de colaboração, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II- as obrigações das partes;

III - o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, se houver, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;

IX - a designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X- a definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII- a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro do município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

13.2 - O monitoramento e avaliação da execução do projeto deverão atender aos procedimentos estabelecidos pelo órgão contratante. No processo de monitoramento e avaliação do projeto serão realizadas visitas técnicas de representantes dos órgãos responsáveis pela contratação e/ou outro representante do Comitê Gestor do Programa, para o monitoramento *in loco* das ações apoiadas. Também será realizada uma análise qualitativa, verificando diretamente a opinião do público beneficiário, que deverá ser realizada por intermédio de contatos específicos em campo e/ou nos próprios fóruns de discussão do projeto.

13.3 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de **CANAPI, Estado de Alagoas**, por intermédio do seu Departamento Jurídico;

13.4 - A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de colaboração, ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;

13.5 - As ações desenvolvidas no âmbito de Termo de colaboração deverão estar em conformidade com normas estabelecidas pelos programas básicos do Município de **CANAPI**,



**Estado de Alagoas**, e os documentos orientadores elaborados pelo mesmo precisam estar em consonância com a Lei Federal nº. 13.019/2014.

13.6 - Observada a ausência de um ou mais documentos obrigatórios ou verificados o vencimento de seu prazo de validade, a Comissão Julgadora poderá efetuar pesquisa na Internet dos documentos disponíveis em meio eletrônico. Na impossibilidade de sua emissão ou na inexistência de certidão com prazo de validade vigente, o documento será considerado inadequado ou inválido para apreciação na fase de Habilitação.

13.7- Observada a ausência de documento complementar, a Comissão Julgadora poderá requisitá-lo diretamente à instituição proponente, que deverá enviá-lo impreterivelmente no prazo estipulado pela Comissão, o qual deverá estar restrito à data limite para a reunião final da Comissão Julgadora.

13.8 - A ausência de documento complementar não impedirá o prosseguimento da proposta para a fase de Classificação. Contudo, a sua seleção somente poderá ocorrer se o documento pendente tiver sido apresentado.

Canapi/AL, 01 de março 2024.

Mileno Gonçalves Ferreira  
Presidente Comissão Especial



## CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

### ANEXO I

#### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

##### 1. CAPA CONTENDO:

Título do projeto

Nome da entidade proponente:

Modalidade de apoio:

Linha:

##### 2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE – devem ser indicados: Nome completo / sigla:

CNPJ nº :

Endereço da entidade proponente:

CEP:

Escritório Comercial:



Telefones:

Endereço de correio eletrônico:

Nome completo do responsável legal da entidade:

Endereço:

Telefones:

Endereço de correio eletrônico

**3. ENTIDADES PARCEIRAS** – devem ser apresentadas as informações das entidades parceiras e/ou que acompanharão a execução do projeto, que seguem:

Nome completo / sigla

CNPJ

Endereço da entidade proponente

Telefones

Endereço de correio eletrônico

Principais funções no projeto

**4. APRESENTAÇÃO** – a apresentação é uma das partes mais importantes na elaboração de um projeto. É nela que a Comissão de seleção poderá entender – de forma rápida e objetiva – à proposta integral do projeto. Deve ser clara e objetiva, incluindo apenas as informações essenciais ao entendimento do projeto. Descrever o projeto em texto resumido, destacando: objetivo geral, o público beneficiário, a área de abrangência, as metas e os resultados esperados e os recursos totais dos projetos.

**5. JUSTIFICATIVA** – o proponente deve responder às questões: *por que e para que* executar o projeto. Deve-se explicar a importância de se realizar projetos na área de **Administração**.

**6. OBJETO** – tem por objeto a seleção de Organizações Não Governamentais e Entidades sem fins Lucrativos para a elaboração e execução de projeto técnico – estruturado na forma de um Programa de Trabalho – com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de **Administração**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**7. PERÍODO DE EXECUÇÃO** - data de início e término (mês/ano) da execução do projeto.

Início: a partir da celebração do TERMO (2024) Término: 12 meses a partir da celebração do convênio



Com a formalização da parceria e execução dos projetos busca-se contemplar a gestão de áreas ou setores específicos otimizando os recursos e reduzindo significativamente os custos operacionais, em especial encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre contratações precárias realizadas pela administração.

Deste modo, busca-se significativa redução de impacto no percentual de contratações para fins de limite junto a LRF e encargos sociais incidentes sobre contratações precárias necessárias para atendimento da população.

O art. 42, XX e 46, § 3º da Lei 13.019/2014 é claro ao excluir qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, da administração pública em relação a mão de obra dispensada na execução dos termos de parceria/fomento, garantindo assim proteção legal à administração pública contratante.

Igualmente, em resposta a consultas realizadas pelo Congresso Nacional ao TCU, foi ratificado pelo Tribunal de Contas de União o entendimento pela legalidade das parcerias ou convênios de gestão pública com o terceiro setor.

### **3 - DO CUSTEIO DA PARCERIA**

O custeio da parceria é realizado sem que haja criação de novas despesas ou orçamentos. Pelo contrário, é objetivo dos termos de parcerias a transferência dos recursos financeiros já contemplados pelo município, sejam eles recursos próprios ou advindos de transferências voluntárias da União ou Estados, para otimização das despesas e da gestão. Ou seja, as despesas de custeio, investimento e pessoal já se encontram inseridas nos recursos previstos na Lei Orçamentária Municipal e nas Transferências voluntárias realizadas pela União e Estados, portanto, o que será transferido a OSC para realização das atividades planejadas são os mesmos recursos que seriam utilizados diretamente pelo município para custeio de suas atividades e pagamento de pessoal ou serviços de terceiros.

### **4 - DOS REPASSES E DAS DESPESAS DO PROJETO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso previstas neste projeto, conforme dispõe o art. 48 da Lei 13.019/2014.

A OSC deverá prestar contas dos recursos recebidos observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades

**8. OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)** – descrever com clareza e de forma sucinta, o que se pretende alcançar com o projeto. Os objetivos específicos referem-se às etapas intermediárias que deverão ser cumpridas durante a execução. Portanto, devem estar necessariamente vinculados ao Objetivo Geral. Também devem ser viáveis, hierarquizados, mensuráveis e cronologicamente definidos.

**9. METAS** – descrever as metas associadas ao objeto do projeto (observar as metas descritas nesta Chamada). É fundamental destacar números que demonstrem os resultados concretos a serem obtidos com a execução do projeto. Isso ajuda a situar a comissão de avaliação quanto às dimensões e ao potencial transformador do projeto. Cada meta apresentada pode contemplar uma ou mais atividades - as quais devem ser descritas.

**10. METODOLOGIA** – os princípios metodológicos a serem seguidos pela instituição deverá ser o da Administração Estratégica.

**11. RESULTADOS ESPERADOS** – fazer um resumo da situação esperada ao término do projeto e os impactos que serão gerados, as melhorias que poderão ocorrer após a execução do mesmo, finalizando com as transformações de cada indivíduo que participará do Programa.

**12. MONITORAMENTO** – o monitoramento é um processo de registro de observações sobre o desenvolvimento das atividades propostas, sobre o uso dos recursos comprometidos e sobre a produção de resultados, com base em indicadores devidamente estabelecidos nos Projetos. O monitoramento reflete o acompanhamento das execuções das ações. Deve ser descrita a estratégia de monitoramento que a entidade proponente utilizará durante a execução das atividades do projeto (apresentando informações sobre *quem fará, como fará e quando fará*), com a apresentação de indicadores de monitoramento. Apresentar de forma nítida os meios de verificação, finalizando com a designação dos resultados finais.

| MONITORAMENTO DAS METAS, ATIVIDADES E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO |                        |                              |                      |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------|----------------------|
| METAS                                                                | FORMA DE MONITORAMENTO | INDICADORES DE MONITORAMENTO | MEIOS DE VERIFICAÇÃO |
| 1                                                                    |                        |                              |                      |
| 2                                                                    |                        |                              |                      |



**13. AVALIAÇÃO** – deve-se indicar como serão avaliados os resultados quantitativos e qualitativos obtidos com as ações do projeto. Para cada objetivo específico enunciado, identifique os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação.

| <b>AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO OBTIDOS COM O PROJETO</b> |              |                                  |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------|-----------------------------|
| <b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>                                                     | <b>METAS</b> | <b>INDICADORES DE RESULTADOS</b> | <b>MEIOS DE VERIFICAÇÃO</b> |
|                                                                                  |              |                                  |                             |

**14. CRONOGRAMA FÍSICO** – deve-se descrever com clareza os valores de cada meta, as etapas associadas e a indicação do período de sua realização. Observar os quadros de descrição do cronograma físico do projeto e das etapas de realização das metas.

| <b>DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO</b> |                          |                      |                       |                        |
|--------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------|------------------------|
| <b>Nº DE METAS</b>                               | <b>DESCRIÇÃO DA META</b> | <b>VALOR DA META</b> | <b>DATA DE INÍCIO</b> | <b>DATA DE TÉRMINO</b> |
|                                                  |                          |                      |                       |                        |

**15. BENS E SERVIÇOS** – deve-se descrever com clareza os elementos de despesas que serão realizados nos projetos, indicando por meta, a fonte do recurso, as unidades de despesas, a quantidade, o valor unitário e o valor total das despesas.

**16. ELEMENTOS E UNIDADES DE DESPESAS:**



16.1 Material de consumo – São os insumos utilizados para as atividades de capacitação, reuniões, seminários, feiras, palestras, apresentações teatrais, oficinas, encontros, apresentações Musicais, dentre outros que serão utilizados no projeto, descrevendo a quantidade, o valor unitário e o valor total.

16.2 Material didático – São os insumos utilizados para produção e replicação de apostilas, cartilhas, cadernos e outros materiais utilizados nas atividades de capacitação. Deve-se fazer uma relação de todos os insumos que serão utilizados no projeto descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

16.3 Material de divulgação/publicação – São os materiais de divulgação do projeto ou das atividades que serão realizadas. Podem ser incluídos: folder, cartaz, faixas, banner, cartilhas, cadernos, catálogos e livros. Deve-se fazer uma relação de todos os materiais que serão utilizados no projeto descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

16.4 Deslocamento – Especificar o quais serão os gastos com deslocamento.

16.5 Serviços de terceiros (pessoa jurídica) – são os serviços que serão prestados por empresas ao Projeto.

16.6 Serviços de terceiros (pessoa física) – são os serviços que serão prestados por empresas ao Projeto.

16.7. Equipamentos – São os gastos com a aquisição de objetos permanentes que o projeto compra para melhorar a satisfação dos beneficiários, trazendo novas tecnologias e absorção de o que há de mais moderno no mercado para o projeto.

Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário Municipal de Administração



## **ANEXO II**

# **PLANO DE TRABALHO**



# PROJETO

## ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI

PLANO DE TRABALHO

PROJETO



**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**  
**ENTE PÚBLICO PROPONENTE**

**INDICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE**

**-DADOS-**

**NOME: MUNICÍPIO DE CANAPI**

**CNPJ: 12.367.982/0001-42**

**ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336**

**CEP: 57-530-000**

**CIDADE: CANAPI**

**ESTADO: ALAGOAS**

**TELEFONE: (82) 98134-9672**

**ÓRGÃO INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESPONSÁVEL: KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

**ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336**

**CIDADE: CANAPI**

**ESTADO: ALAGOAS**

**CEP: 57530-000**

**TELEFONE: (82) 98134-9672**

**CORREIO ELETRÔNICO: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).**



## **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**TÍTULO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**

**PERÍODO DA EXECUÇÃO: 2024 A 2025**

**INÍCIO: 04/2024**

**TÉRMINO: 04/2025**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Celebração de termo de colaboração entre o município de CANAPI/Alagoas e organização da sociedade civil, nos termos da Lei 13.019/2014, com vistas operacionalizar o Projeto **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:** A celebração de parcerias pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar um melhor atendimento ao interesse público.

## **JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO**

### **1 – APRESENTAÇÃO:**

O Terceiro Setor, assim entendido como aquele composto por entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, e de finalidade pública, é uma zona que coexiste com o chamado Primeiro Setor – o Estado, e o Segundo Setor, o mercado. Trata-se, em suma, do desempenho de atividades de interesse público, embora por iniciativa privada. Daí porque, as entidades integrantes de tal setor recebem subvenções e auxílios por parte do Estado, em decorrência de sua atividade de fomento.

A importância do terceiro setor para o desenvolvimento do país tem sido demonstrada a cada dia, vez que já se confirmou que o Estado não tem mais condições de arcar, sozinho, com o financiamento e execução de tais serviços. Neste contexto, as Entidades sem fins Lucrativos – vêm à tona como uma tentativa de superação das insuficiências dos títulos anteriores, de uma forma mais consentânea com a atual realidade social brasileira.

Como sabido, na atual conjuntura econômico-financeira do país, a atividade administrativa e a gestão pública se tornou tarefa ainda mais árdua aos gestores. Neste

sentido, é cada vez mais importante a participação da sociedade civil na colaboração e participação da gestão pública.

Atualmente, a celebração de parcerias da administração pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar o atendimento ao interesse público.

A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 foi um importante avanço para regulamentar e criar as diretrizes para execução das parcerias entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, portanto, a celebração dos convênios, ou como denominado na referida legislação, Termos de Parceria, encontram-se devidamente legalizadas e regulamentadas por Lei Federal, garantindo assim legalidade e segurança às parcerias que se propõe.

A metodologia de trabalho sugerida analisa os processos de trabalho com vistas a identificar oportunidades de melhoria a partir das melhores práticas existentes e das possibilidades de inovação, observados os valores éticos de respeito ao cidadão e ao servidor público. A doutrina é relevante para o êxito das políticas públicas, dado que está voltada aos efeitos finais da atuação das organizações no seu relacionamento com a sociedade.

A execução da parceria entre OSC e o Município engloba a realização de projetos executivos de aprimoramento e otimização da atividade administrativa e dos recursos financeiros aplicados à execução dos serviços públicos prestados à população.

Trata-se, portanto, de um instrumento que permite tão-somente a cooperação, a colaboração da Entidade com o ente público. Não haverá transferência completa de um serviço que incumbe ao Poder Público.

## **2 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

A execução da parceria englobará a disponibilidade de mão de obra, especializada ou não, de pessoal ou através de outras pessoas jurídicas, para realização e execução das atividades administrativas em suas áreas de atuação Administração, otimizando a utilização dos recursos financeiros e humanos, reduzindo significativamente os custos da atividade administrativa.

Na execução dos a OSC disponibilizará a mão de obra necessária para execução das atividades administrativas voltadas à população, objeto das parcerias, assim como viabilizará a execução dos projetos através de parcerias entre a OSC e outras Pessoas Jurídicas tendo como objetivo a execução do projeto proposto.





realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, bimestralmente.

Conforme prevê o art. 66 da Lei Federal 13.019/2014, é obrigação da OSC a elaboração de relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançado e relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Conforme prevê o art. 42, XIX da Lei 13.019/2014 é "responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal". Portanto, dentro dos valores previstos no desembolso mensal pactuado, restará ao Instituto a prerrogativa de gerenciá-lo, direcionando os quantitativos necessários à execução dos projetos e/ou despesas administrativas.

Conforme o art. 46 da Lei 13.019/2014 serão permitidas, com recursos da parceria, realização de despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria, custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá discriminar, quando da elaboração do relatório de execução financeira o percentual dos recursos repassados que são gastos com mão de obra empenhada diretamente na execução dos planos de trabalho, e seus encargos e o percentual dos recursos são inerentes as despesas administrativas próprias, necessárias para execução do plano de trabalho.

## **5 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A celebração do Termo de colaboração será precedida de processo seletivo, denominado chamamento público, elaborado nos termos do art. 23 e seguintes da Lei 13.019/2019 e art. 5º, realizado pelo município proponente.

A celebração do convênio encontra-se legitimada e devidamente regulamentada pela Lei nº 13.019/2014 (art. 23 e segs.), tratando-se de procedimento equiparado a um processo licitatório, garantindo total cumprimento dos princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade, publicidade, economicidade, eficiência e demais princípios administrativos.





| META              | FASE  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INDICADOR FÍSICO |         | DURAÇÃO |         |
|-------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|---------|---------|
|                   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CÓDIGO           | PERÍODO | INÍCIO  | TÉRMINO |
| GESTÃO TOTAL      | Unica | Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais dos serviços estratégicos administrativos e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.                                                                                          | 01               | Anual   | 04/2024 | 04/2025 |
| PRESERVAÇÃO TOTAL | Unica | Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais ligados diretamente à limpeza, conservação e manutenção do lixo produzido no município, bem como o cuidado com o Matadouro Público e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz. | 02               | Anual   | 04/2024 | 04/2025 |
| MANUTENÇÃO TOTAL  | Unica | Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais que visam à manutenção das vias públicas e dos prédios públicos, bem como os reparos e construção de acessos e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.                       | 03               | Anual   | 04/2024 | 04/2025 |

| MEMORIA DE CALCULO |                   |                    |                |                  |
|--------------------|-------------------|--------------------|----------------|------------------|
| CÓDIGO             | META              | QUANT. DE PARCELAS | REPASSE MENSAL | VALOR TOTAL      |
| 1.01               | GESTÃO TOTAL      | 12                 | R\$ 180.000,00 | R\$ 2.160.000,00 |
| 1.02               | PRESERVAÇÃO TOTAL | 12                 | R\$ 34.000,00  | R\$ 408.000,00   |
| 1.03               | MANUTENÇÃO TOTAL  | 12                 | R\$ 75.000,00  | R\$ 900.000,00   |
| Total              |                   |                    | R\$ 289.000,00 | R\$ 3.468.000,00 |

Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário Municipal de Administração

## CHAMADA PÚBLICA

### ANEXO III

| NORMA DE PROCEDIMENTO                                                                                                         |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Tema: PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. |                    |
| Projeto: <b>ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI</b>                                                           |                    |
| Emitente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                               |                    |
| Sistema: ADMINISTRAÇÃO                                                                                                        |                    |
| Aprovação: LDO 2024                                                                                                           | Vigência: 365 DIAS |

#### 1. OBJETIVOS

1.1 Estabelecer procedimentos para elaboração, apresentação e análise de proposta de Plano de Trabalho, bem como celebração de Termo de Fomento, que envolvam transferência voluntária de recursos financeiros pela Secretaria de Municipal da Administração para Organizações da Sociedade Civil.

#### 2. ABRANGÊNCIA



2.1 Secretaria da Administração e Organizações da Sociedade Civil.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

3.2 - Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, “que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

3.3 - Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.4 - Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

### **4. DEFINIÇÕES**

4.1 Termo de Fomento - instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

4.2 Organização da Sociedade Civil - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação

de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

4.3 Plano de Trabalho – Peça processual integrante dos instrumentos, que evidencia o detalhamento do objeto, da justificativa, dos cronogramas físico e financeiro, do plano de aplicação das despesas, bem como das informações da conta corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes;

4.4 Setor Técnico ou Setor Administrativo – Setor(es) responsável(eis) pelo recebimento, análise e subsídio ao Ordenador de Despesas na aprovação do Plano de Trabalho, viabilizando a celebração do instrumento de Termo de Fomento cabendo à Administração Pública Municipal definir internamente as atividades, conforme estrutura que dispuser;

4.5 Gestor - agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

4.6 Comissão de monitoramento e avaliação - órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

4.7 Ato de Designação – Ato formal, emanado da Administração, que se presta a designar o gesto e comissão de monitoramento a avaliação, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do convênio;

## **5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

5.1 Organização da Sociedade Civil;

5.2 Núcleo de Contratos e Convênios;

5.3 Ordenador de Despesas;

5.4 Área Técnica;

5.5 Núcleo de Compras;

5.6 Secretaria Municipal da Administração

## **6. CLIENTES**

6.1 Organização da Sociedade Civil



## **7. RESULTADO**

7.1 Termo de Fomento celebrado

## **8. EVENTO INICIAL**

8.1 Solicitação de recurso financeiro por meio do Termo de Fomento

## **9. CHAMAMENTO PÚBLICO**

O chamamento público é o procedimento que os órgãos públicos devem utilizar para firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC.

A própria Lei 13.019/14 traz o conceito de chamamento público no artigo 2º:

“XII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;”

Portanto, sempre que a Administração quiser firmar uma parceria com uma OSC, deverá realizar um chamamento público.

Todavia, como dito, apenas OSCs podem aderir e participarem dos chamamentos públicos.

Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO IV**

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO**

**FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA**

|                                                                                                           |                   |                      |               |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|---------------|-------------------|
| <b>ENTIDADE:</b>                                                                                          |                   |                      |               |                   |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                              |                   |                      |               |                   |
| <b>REPRESENTANTE:</b>                                                                                     |                   |                      |               |                   |
| <b>CPF:</b>                                                                                               |                   | <b>QUALIFICAÇÃO:</b> |               |                   |
| <b>UNIDADE VISITADA: (COLOCAR ENDEREÇO)</b>                                                               |                   |                      |               |                   |
| <b>ESTRUTURA:</b> (descrever a quantidade de salas, recepção, área externa, conforto, almoxarifado e etc) |                   |                      |               |                   |
|                                                                                                           |                   |                      |               |                   |
|                                                                                                           |                   |                      |               |                   |
|                                                                                                           |                   |                      |               |                   |
|                                                                                                           |                   |                      |               |                   |
|                                                                                                           |                   |                      |               |                   |
| <b>TIPO DE ATENDIMENTO:</b>                                                                               |                   |                      |               |                   |
| <b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (ADMINISTRADOR):</b>                                                          |                   |                      |               |                   |
| <b>RESPONSÁVEL PELA EQUIPE:</b>                                                                           |                   |                      |               |                   |
| <b>NOMECLATURA</b>                                                                                        | <b>QUANTIDADE</b> | <b>QUANT. HORAS</b>  | <b>FUNÇÃO</b> | <b>LOCALIDADE</b> |
|                                                                                                           |                   |                      |               |                   |





|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

### DECLARAÇÃO DA UNIDADE VISITADA

Declaro para os devidos fins que  
 \_\_\_\_\_ representante da Entidade

, realizou visita técnica neste setor/unidade para cumprir as demandas e exigências especificadas no Edital de Chamamento Público de nº xxxxxxxxxxxx.

CANAPI/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável pelo setor/unidade com Carimbo

\*\*\* Essa Declaração deve ser entregue junto com a Proposta e Projeto Técnico.



LLG  
(R)



**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**ANEXO V**

**VISITA TÉCNICA**

|                |          |
|----------------|----------|
| UNIDADE        | ENDEREÇO |
|                |          |
| RESPONSÁVEIS:  |          |
| ADMINISTRADOR: |          |
| EQUIPE:        |          |
| UNIDADE        | ENDEREÇO |
|                |          |
| RESPONSÁVEIS:  |          |
| ADMINISTRADOR: |          |
| EQUIPE:        |          |
| UNIDADE        | ENDEREÇO |
|                |          |
| RESPONSÁVEIS:  |          |
| ADMINISTRADOR: |          |
| EQUIPE:        |          |
| UNIDADE        | ENDEREÇO |
|                |          |
| RESPONSÁVEIS:  |          |
| ADMINISTRADOR: |          |
| EQUIPE:        |          |

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração

117  
(R)



## ANEXO VI

### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° XX/2024

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E O XXXXXXXXXX, ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.**

O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.367892/0001-42, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, residente e domiciliada neste Município e o **XXXXXX, CNPJ XXXXXX**, estabelecido na XXXXX, tendo como presidente a Senhora **XXXXXX**, portadora do RG XXXXX e CPF XXXXX, residente a XXXXX, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto o processo de celebração de termo de cooperação, através de transferências de recursos para organizações da sociedade civil, para prestar apoio ao programa **XXXXXX** que visa fortalecer a Secretaria de XXXXXX, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população.

Parágrafo 1º - O Plano de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados sob a forma de regime da legislação civil, através da tomada de serviços de acordo os artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei n. 9.608/98, por empregados vinculados sob regime celetista a **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, ou ainda por seus associados em conformidade com norma estabelecida em seu estatuto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, será proposto pela Instituição e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:**

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000  
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

**I - DO INSTITUTO:**

- a) - executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Plano de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, na busca da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, de modo que não onere as ações realizadas a contento, conforme o Plano de Trabalho;
- c) - promover, bimestralmente, a publicação em meio eletrônico do extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) - informar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- e) - indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;
- f) - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica, em nome do **INSTITUTO**, indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, que fará o repasse mensalmente;

**II - DO PARCEIRO PÚBLICO:**

- a) - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Plano de trabalho aprovado;
- b) - publicar na imprensa Oficial extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- c) - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO** e um do **INSTITUTO**, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo;
- d) - prestar o apoio necessário ao **INSTITUTO** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão;
- f) - repassar, mensalmente, os valores estipulados no plano de trabalho, na conta por ele indicada ao **INSTITUTO**, onerando-se dos encargos referentes a este fim.

**PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE COLABORAÇÃO:**

I - O **PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor de **R\$ XXXX (XXXXX) mensais, sendo R\$ XXXX (XXXXX) anual**, a ser repassado ao **INSTITUTO** de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no plano de trabalho.

119  
(R)



§ 1º - O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

§ 2º - Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro. Eventuais resultados dessa aplicação poderão ser revestidos à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO ou qualquer outro fim acordado entre os parceiros, observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - A **INSTITUTO** não se responsabiliza por atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula. A execução do Plano de Trabalho será realizada após o crédito do recurso na conta do **INSTITUTO**, não se responsabilizando esta pelos danos ou despesas decorrentes de tal atraso.

§ 4º - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e a formalização da nova data de início, serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

§ 5º - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária seguinte:

XXXXXXXXXXXXXX

§ 6º - As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, podendo o valor ser aumentado, mediante transferências de valores de outras rubricas, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

§ 7º - A liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial, correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos O **INSTITUTO** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, no prazo de até 10 (dez) dias, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - O **INSTITUTO** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - Relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000

CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO;

§ 2º - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior, deverão ser arquivados na sede do **INSTITUTO** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio INSTITUTO.

§ 3º - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo INSTITUTO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:**

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de trabalho, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 30 dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará por 12 (doze meses) a partir de xxxx de 2024 à xxxx de 2025.

§ 1º - o TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, em conformidade com o que trata o artigo 55 da Lei 13.019/2014, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

§ 2º - Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, para cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3º - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à **INSTITUTO**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

§ 4º - Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO:**

121  
(R)



Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Mata Grande, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Canapi/ AL XXXX de XXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito  
MUNICIPIO DE CANAPI

XXXXXXX  
Representante Legal  
XXXXXXX  
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

**Testemunhas:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Compareceu ao presente ato, o Secretário de XXXXX, Sr. XXXXXXX, para que surtam seus legítimos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXX



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, para prestar apoio ao programa Administração e Gestão com Transparência por Canapi, para fortalecer o sistema municipal DE ADMINISTRAÇÃO de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.

O Município de CANAPI/AL, através do Presidente da Comissão Especial, designada pela Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, **chamamento Público sob nº 01/2024**, para Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, para prestar apoio ao programa Administração e Gestão com Transparência por Canapi, para fortalecer o sistema municipal DE ADMINISTRAÇÃO de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE  
E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 04/04/2024 ATÉ AS 09:00.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 05/04/2024 A PARTIR DAS 14H00MIN.**

Os interessados poderão retirar o Edital na sala do setor de licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, através do e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com), e portal <http://www.canapi.al.gov.br>. Dúvidas através do e-mail [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 01 de março de 2024.

**MILENO GONÇALVES FERREIRA**

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:F5E0CC5C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para prestar apoio ao programa Assistência Social, Avanços, Desafios e Serviços por Canapi, para fortalecer o sistema municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.

O Município de CANAPI/AL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado por portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, **chamamento Público sob nº 03/2024**, para Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para prestar apoio ao programa Assistência Social, Avanços, Desafios e Serviços por Canapi, para fortalecer o sistema municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE  
DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 04/04/2024 ATÉ AS 09:00.

## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 05/04/2024 A PARTIR DAS 14H00MIN.

Os interessados poderão retirar o Edital na sala do setor de licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, através do e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com), e portal <http://www.canapi.al.gov.br>. Dúvidas através do e-mail [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 01 de março de 2024.

**MILENO GONÇALVES FERREIRA**

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:0D7BD6F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de educação, para prestar apoio ao programa Educação, transformação, evolução e superaçãoemcanapi, para fortalecer o sistema municipal DE educação de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.

O Município de CANAPI/AL, através do Presidente da Comissão Especial, designada pela Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, **chamamento Público sob nº 01/2024**, para Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de educação, para prestar apoio ao programa Educação, transformação, evolução e superaçãoemcanapi, para fortalecer o sistema municipal DE educação de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE  
DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 04/04/2024 ATÉ AS 09:00.  
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 05/04/2024 A PARTIR DAS 14H00MIN.**

Os interessados poderão retirar o Edital na sala do setor de licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, através do e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com), e portal <http://www.canapi.al.gov.br>. Dúvidas através do e-mail [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 01 de março de 2024.

**MILENO GONÇALVES FERREIRA**

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:F2192FD7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de SAÚDE, para prestar apoio ao programa Saúde para todos, prioridade de Canapi, para fortalecer o sistema municipal DE SAÚDE de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.

101, Leblon, CEP 22441-000; (c) ALEXANDRE GUY HAEGLER, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 07.748.467-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 928.149.647-04, residente e domiciliado na Avenida Soboia nº 448, 6º andar, esquerdo, Monte Estoril, Estoril, Lisboa, Portugal, CEP 2765-277; (d) BIANCA HAEGLER, brasileira, divorciada, administradora de finanças, portadora da carteira de identidade nº 10.108.480-4, expedida pelo IFRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.201.837-24, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Delfim Moreira nº 250, apt. 301, Leblon, CEP 22441-000; (e) MAR AZUL ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Almirante Guilhem, 127, apto. 501, Leblon, CEP 22440-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 14.800.922/0001-98, com seus atos constitutivos registrados na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0914170-8, neste ato representada por sua administradora Bianca Haegler, acima qualificada; e (f) MAMB 1900 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva nº 482, 7º andar - parte, Leblon, CEP 22440-033, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.454.929/0001-19, com seus atos constitutivos registrados na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0966765-3, neste ato representada por seus sócios-administradores, Bianca Haegler, acima qualificada, e Miguel Haegler Van Mastwyk Abitbol, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 20707129-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.525.147-62, residente e domiciliado na Rua Cupertino Durão nº 219, Bl. A, apto. 902, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22441-030, na qualidade de únicos sócios da Sociedade, a fim de deliberar sobre a redução de capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, II, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 ("Código Civil Brasileiro"), em razão de o mesmo ter se tornado excessivo em relação ao seu objeto social. Discutida a matéria, as sócias-quotistas, por unanimidade: (i) reconheceram que o capital social se tornou excessivo se comparado com suas atuais atividades empresariais; (ii) aprovaram a redução do capital social da Sociedade em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), passando de 14.825.004,00 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quatro reais) para R\$ 8.825.004,00 (oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quatro reais), mediante a diminuição proporcional do valor nominal das quotas representativas do capital social da Sociedade. A redução de capital social da Sociedade será realizada mediante a restituição dos valores aos sócios da Sociedade em moeda corrente do País, na proporção da participação de cada um no capital social. Nos termos do artigo 1.084 do Código Civil Brasileiro, a redução de capital ora aprovada somente se tornará eficaz após 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta ata, com a celebração da Alteração do Contrato Social da Sociedade refletindo a redução de capital social ora aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, lavrando-se da mesma esta ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024. Sócios: Bettina Alessandra Haegler; Alexandre Guy Haegler; Philip Eric Haegler; Bianca Haegler. Mar Azul Administração Patrimonial e Participações Ltda. - Por: Bianca Haegler - Administradora. MAMB 1900 Participações e Empreendimentos Ltda. - Por: Bianca Haegler - Administradora; Miguel Haegler Van Mastwyk Abitbol - Administrador.

## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA-CTB

AVISO DE ADIAMENTO  
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 23.001

COMUNICADO DE ADIAMENTO DE PRAZO - LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 23.001

A Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados no Edital da licitação supracitada, cujo objeto é a contratação integrada para implantação do VLT de Salvador e Região Metropolitana, trechos: Ilha de São João - Calçada, Paripe - Águas Claras e Águas Claras - Piaçã, que, em razão de inúmeros pedidos para que o prazo de apresentação das propostas seja postergado, ESTENDE o prazo para recebimento e abertura das propostas, ficando remarcada para o dia 25 de março de 2024, às 09h:00m, na sua Sede, Largo da Calçada, s/n, Estação de Trens - Prédio Anexo, Calçada.

Salvador - BA, 1º de março de 2024.  
ANA CLAUDIA MARTINS DE SOUZA COUTO  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2024

Contratação de empresa para o fornecimento de Aquisição de impressoras destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Capixaba/AC. Local de Retirada: na Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861, Bairro: Centro - CEP 69.931-000, nos sites: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (TCE/AC - LICON) e <https://www.capixaba.ac.gov.br> ou através do e-mail: [cpicpixaba@gmail.com](mailto:cpicpixaba@gmail.com), no período de 05/03 a 15/03/2024.

Abertura da Sessão do Pregão Presencial: às 09h30min (horário Local) do dia 18/03/2024, quando terá início a disputa de preços.

Capixaba - AC, 4 de março de 2024.  
DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO  
Agente da Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

Data de Abertura: 22 de março de 2024 às 09h00min

O edital estará disponível na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, sito a Rua Mimososa Sá, nº 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, ainda, pelo e-mail: [cpimancioliima2021@gmail.com](mailto:cpimancioliima2021@gmail.com) e no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. (A pasta informativa encontra-se a disposição dos interessados no local acima mencionado.)

Objeto: Construção de escola mista na comunidade Bom Jesus - Rio Azul, zona rural do município de Mâncio Lima.

Mâncio Lima - Acre, 4 de março de 2024.  
KELEN CRISTINA LIMA  
Agente de Contratação

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATAIAIAAVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica as aberturas dos Pregões Eletrônicos, conforme abaixo descritos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024 - SRP  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO: 02020001/2024  
Registro de Preço para aquisição de peixes para distribuição durante a Semana Santa. Data de realização: 15 de março de 2024, às 10:00 h (horário local).  
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <https://bnc.org.br/>.

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> e se credenciarem junto ao BNC, no endereço <https://bnc.org.br/cadastro/>.

Eslarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO: 02020006/2024  
Registro de Preço para aquisição de alimentos (arroz e leite de coco) para distribuição durante a Semana Santa.

Data de realização: 15 de março de 2024, às 13:00 h (horário local).  
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <https://bnc.org.br/>.

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> e se credenciarem junto ao BNC, no endereço <https://bnc.org.br/cadastro/>.

Eslarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024  
Repetição

Processo Administrativo: 11240006/2023. Tipo Menor Preço Global  
Contratação de serviços de engenharia visando abastecimento de água potável no povoado do Peri-Peri - 2ª etapa. Data: 22 de março de 2024, às 10:00h (dez horas) na PLATAFORMA <http://www.bnc.org.br>. O edital e demais documentos encontram-se disponíveis no site <http://www.bnc.org.br>; <http://www.bocadamatatamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cicero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplbocadamatata2020@gmail.com](mailto:cplbocadamatata2020@gmail.com).

Em 4 de março de 2024  
JUCIANA BEZERRA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 FME

Registro De Preços Para Futura E Eventual Fornecimento De Material Didático Para Professores E Alunos Da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, AEE, Alfabetando, Biblioteca Interativa E Socioemocional, Para Atender Aos Alunos E Professores Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Campestre/AL, Para As Unidades Escolares Da Rede Municipal De Educação, conforme edital e anexos - Data/Horário: 15 de março de 2024 às 12:00 (doze) horas - horário De Brasília) Local: Prefeitura Municipal De Campestre/AL - O Edital Encontra-Se Disponível no site [campestre.al.gov.br](http://campestre.al.gov.br), informações: <https://bnc.org.br/no> e e-mail: [licitacao.campestreal@gmail.com](mailto:licitacao.campestreal@gmail.com)

Campestre, 4 de março de 2024  
MARIA BETANIA LEITE VALENÇA  
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 FMAS

Aquisição de veículos automotor 0 km para secretaria de Assistência Social município de campestre/al., conforme edital e anexos - Data/Horário: 15 de março de 2024 às 10:00 (dez) horas - horário De Brasília) Local: Prefeitura Municipal De Campestre/AL - O Edital Encontra-Se Disponível no site [campestre.al.gov.br](http://campestre.al.gov.br), informações: no e-mail: [licitacao.campestreal@gmail.com](mailto:licitacao.campestreal@gmail.com)

Campestre, 4 de março de 2024  
MARIA BETANIA LEITE VALENÇA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Objetivando A Formalização de Termo de Colaboração/Fomento, Em Regime de Mútua Cooperação Com A Secretaria Municipal de Administração, Para Prestar Apoio Ao Programa Administração e Gestão Com Transparência Por Canapi, Para Fortalecer O Sistema Municipal de Administração de Canapi, Estado de Alagoas.

O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, através do Presidente da Comissão Especial, designada pela Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, chamamento Público sob nº 01/2024, para SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS. RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 04/04/2024 ATÉ AS 09:00. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS LICITAÇÕES: 05/04/2024 A PARTIR DAS 14H00MIN. Os interessados poderão retirar o Edital na sala do setor de licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, através do e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com), e portal <http://www.canapi.al.gov.br>. Dúvidas através do e-mail [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 1º de março de 2024  
MILENO GONÇALVES FERREIRA  
Presidente da Comissão Especial



**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**PROPONETE:**

|                                                                                                           |                                      |                                                                                         |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| NOME DA ENTIDADE<br><b>Instituto superar</b>                                                              |                                      | CNPJ<br><b>43.435.258/0001-23</b>                                                       |                          |
| ENDEREÇO<br><b>Rua Braúlio Montenegro , Nº 58</b>                                                         |                                      |                                                                                         |                          |
| Bairro<br><b>São Cristóvão</b>                                                                            | Cidade<br><b>Palmeira dos Índios</b> | UF<br><b>AL</b>                                                                         | CEP<br><b>57.601-440</b> |
| E-mail da Instituição<br><a href="mailto:institutosuperar.al@gmail.com">institutosuperar.al@gmail.com</a> |                                      | Home Page<br><a href="http://www.institutosuperaral.com">www.institutosuperaral.com</a> |                          |
| Telefone 1<br><b>(82) 99932-4619</b>                                                                      |                                      | Telefone 2<br><b>(82) 99806-7886</b>                                                    |                          |
| QUALIFICAÇÃO DA INSTUIÇÃO:<br><b>Art. 1º Estatuto: Associação Civil Sem Fins Lucrativos</b>               |                                      |                                                                                         |                          |
| <b><u>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024</u></b>                                                               |                                      |                                                                                         |                          |

**OBJETO:** Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, para prestar apoio ao Programa **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Administração de Canapi, Estado de Alagoas.

O Instituto Superar, vem a Presença de V.Sª. apresentar Plano de Trabalho e Proposta pra execução do Projeto: **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, junto a este município conforme estabelece o Edital de Chamamento Público aqui já mencionado.

Para a execução do referido plano em um período de 12 (doze) meses, este Instituto oferta o valor de **R\$ 254.320,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)** mensal, perfazendo um total global de **RS 3.051.840,00 (TRÊS MILHÕES, CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**, perfazendo um desconto de 12% (doze) por cento do valor máximo apresentado pelo município. conforme consta nos documentos em anexo.

Sem mais, ficamos a inteira disposição pra qualquer esclarecimento adicional.

Palmeira dos Índios – AL, 04 de abril de 2024.

**INSTITUTO SUPERAR**  
ASSOCIAÇÃO A2F – SOCIAL E CONSULTORIA  
Rua Braúlio Montenegro Nº 58 Bairro São Cristóvão  
Palmeira dos Índios Alagoas CEP 57 601-440  
**CNPJ: 43.435.258/0001-23**

**Flávio Ferreira da Silva**  
CPF. 013.186.554-47  
Presidente

(82) 9 9932-4619

R Braúlio Montenegro, 58 - São  
Cristóvão, Palmeira dos Índios

[instituto.al@gmail.com](mailto:instituto.al@gmail.com)

[@institutosuperaralcom](https://www.instagram.com/institutosuperaralcom)

[institutosuperaral.com](http://www.institutosuperaral.com)

## **- PROJETO TÉCNICO -**

**Chamamento Público 01/2024 -  
Prefeitura Municipal de  
Canapi/AL**

**TÍTULO DO PROJETO:** Administração e Gestão com  
Transparência por Canapi/AL

**ENTIDADE PROPONENTE:** INSTITUTO SUPERAR

**MODALIDADE DE APOIO:** APOIO A PROGRAMAS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
CANAPI/AL.

**LINHA:** ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

**Palmeira dos Índios, Alagoas  
Abril de 2024**

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão  
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: [institutosuperar-al@hotmail.com](mailto:institutosuperar-al@hotmail.com) / [institutosuperar.al@gmail.com](mailto:institutosuperar.al@gmail.com)

Site.: [www.institutosuperaral.com](http://www.institutosuperaral.com)



## 2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

|                                                                                                               |                                      |                                                                                               |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| NOME DA ENTIDADE<br><b>Instituto superar</b>                                                                  |                                      |                                                                                               | CNPJ<br><b>43.435.258/0001-23</b> |
| ENDEREÇO<br><b>Rua Braúlio Montenegro , N° 58</b>                                                             |                                      |                                                                                               |                                   |
| Bairro<br><b>São Cristovão</b>                                                                                | Cidade<br><b>Palmeira dos Indios</b> | UF<br><b>AL</b>                                                                               | CEP<br><b>57.601-440</b>          |
| E-mail da Instituição<br><a href="mailto:institutosuperar-al@hotmail.com">institutosuperar-al@hotmail.com</a> |                                      | Home Page<br><a href="http://www.insitutosuperar-al.com.br">www.insitutosuperar-al.com.br</a> |                                   |
| Telefone 1<br><b>(82) 99932-4619</b>                                                                          |                                      | Telefone 2<br><b>(82) 99806-7886</b>                                                          |                                   |

|                                                                                                |                                  |                            |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE<br><b>Flávio Ferreira da Silva</b>                                   |                                  |                            | CPF:<br><b>013.186.554-47</b> |
| Nº RG<br><b>013.186.554-47</b>                                                                 | Órgão Expedidor<br><b>Ssp/al</b> | Cargo<br><b>Presidente</b> |                               |
| ENDEREÇO: <b>Rua Chico Pinto, 157, Barirro Centro, Palmeira dos Índios-AL, CEP: 57.600-150</b> |                                  |                            |                               |

## 3. ENTIDADES PARCEIRAS:

A execução do presente Projeto será realizada integralmente pelo Instituto Superar, não existindo parcerias.

## 4. APRESENTAÇÃO:

O presente Projeto Técnico tem por objetivo contribuir com a administração pública municipal, através parceria entre o município de Canapi/Al e o Instituto SUPERAR, proporcionando procedimentos e a criação de novos mecanismos para ofertar uma gestão pública com qualidade, transparência e humanização, primando pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e

publicidade. O Instituto Superar dispõe de capacidade técnica e gerencial, para a execução fiel do objeto proposto.

Com a celebração do Termo de colaboração/fomento, objeto deste Projeto, em regime de mútua cooperação, dando ênfase a metodologia que a Organização social INSTITUTO SUPERAR e o município de Canapi/Al, implantará na área de Administração e Gestão, com técnicas que permitam promover à melhoria na oferta dos serviços administrativos, bem como naqueles ofertados a população, primando pela qualidade do atendimento e consequentemente a satisfação dos usuários e dos profissionais mediante a oferta de cursos de capacitação na questão da humanização do atendimento, permitindo assim, implementar os fluxos de forma eficiente, adotando metodologias de monitoramento e avaliação na busca de resultados positivos.

Ao INSTITUTO SUPERAR se impõe o desafio de consolidar sua identidade organizacional, criando estratégias e agregando recursos capazes de viabilizar o cumprimento de sua **MISSÃO, VISÃO e VALORES**.

### **MISSÃO**

- Contribuir com a inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio do esporte, educação, saúde, assistência social e cultura, possibilitando autonomia de participação na sociedade, e proporcionando oportunidades de ingresso no mercado de trabalho através de cursos e formações de geração de emprego e renda além de oficinas e cursos profissionalizantes;
- Proporcionar um nível de gestão pública, transparente, célere e de excelência, com serviços direcionados a população em geral e com suporte aos administradores nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Esporte e Cultura.

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão  
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: [institutosuperar-al@hotmail.com](mailto:institutosuperar-al@hotmail.com) / [institutosuperar.al@gmail.com](mailto:institutosuperar.al@gmail.com)

Site.: [www.institutosuperaral.com](http://www.institutosuperaral.com)

## VISÃO

- Ser referência no trabalho com população em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações que valorizem o protagonismo e a transformação da sociedade;
- Ser referência no âmbito da Gestão Compartilhada, por meio de serviços executados com excelência;
- Ser referência em Capacitação, formação profissional, formação técnica e Projetos Sociais.

## VALORES

- Transparência;
- Ética;
- Respeito;
- Responsabilidade social;
- Bem estar.

Com base nas informações apresentadas, o Presente Projeto tem como proposta:

NOME DO PROJETO

**Administração e Gestão com Transparência por Canapi**

PRAZO DE EXECUÇÃO

**12 meses**

PÚBLICO ALVO

**Todos os cidadãos usuários da Gestão Pública Municipal, independente de idade, cor, raça, etnia, gênero e classe social.**

A Gestão compartilhada entre o município de Canapi/Al e o Instituto Superar, através do termo de colaboração, terá como finalidade ofertar e realizar serviços públicos, objetivando a sua reorganização, diminuição de custos, agilidade nas decisões, reposição do quadro de pessoal e o pronto atendimento as demandas, proporcionando a superação de agravos que dificultam a atenção integral e de qualidade e que torna deficitária a

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão  
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: [institutosuperar-al@hotmail.com](mailto:institutosuperar-al@hotmail.com) / [institutosuperar.al@gmail.com](mailto:institutosuperar.al@gmail.com)

Sítio.: [www.institutosuperaral.com](http://www.institutosuperaral.com)

resolutividade e eficácia das ações de gestão pública, criando ambiente de bom entrosamento entre os colaboradores como meio de adquirir maior eficiência, otimizando a utilização de recursos.

## **5. JUSTIFICATIVA:**

A Administração Pública tem como objetivo trabalhar em favor do interesse público e dos direitos e interesses dos cidadãos que administra, ou seja, nela estão duas atividades distintas, a de planejar e a de executar. As atividades compõem um conjunto de ações que resultarão em serviços públicos prestados à população, englobados nas atividades da administração.

O presente Projeto Técnico traz os elementos mínimos exigidos na legislação, com atenção aos princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Sendo assim, visa fomentar e otimizar as atividades inerentes a administração e gestão pública, reduzindo custos operacionais e otimizando os recursos públicos. Assim como, qualificando os serviços ofertados a população do Município de Canapi/Al.

Nesta vereda a execução da parceria entre OSC e o Município engloba a realização de projetos executivos de aprimoramento e otimização da atividade administrativa e dos recursos financeiros aplicados à execução dos serviços públicos prestados à população. Trata-se, portanto, de um instrumento que permite tão-somente a cooperação, a colaboração da Entidade com o ente público. Não haverá transferência completa de um serviço que incumbe ao Poder Público.



## 6. OBJETO:

Celebração de termo de colaboração entre o município de CANAPI/AL e o Instituto Superar, nos termos da Lei 13.019/2014, com vistas operacionalizar o Projeto **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

## 7. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

**Início:** a partir da celebração do Termo (2024);

**Término:** 12 meses a partir da celebração do Termo.

## 8. OBJETIVOS

### 8.1. OBJETIVO GERAL:

Operacionalizar o Projeto **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, fomentando, qualificando e otimizando as atividades inerentes a administração e gestão pública, reduzindo custos operacionais e otimizando os recursos públicos, por meio do compromisso de prestação de assistência universal, integral, contínua e, acima de tudo resolutiva à população, garantindo o acesso a serviços baseados nos princípios da administração e gestão pública e no fortalecimento do vínculo com a comunidade.

### 8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover uma relação de maior proximidade entre profissionais e seu objeto de trabalho;
- Atuar de forma intersetorial, por meio de parcerias estabelecidas com outras Secretarias Municipais, de forma a intervir em situações que transcendem a especificidade do setor da administração pública e que têm efeitos determinantes sobre as condições de vida

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão  
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: [institutosuperar-al@hotmail.com](mailto:institutosuperar-al@hotmail.com) / [institutosuperar.al@gmail.com](mailto:institutosuperar.al@gmail.com)

Site.: [www.institutosuperar.al.com](http://www.institutosuperar.al.com)

dos indivíduos famílias-comunidade;

- Prestar assistência integral, permanente e de qualidade a toda população;
- Utilizar sistemas de informação para o monitoramento e a tomada de decisões e realizando constantemente a avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados;
- Construir uma parceria virtuosa com a sociedade civil;
- Fortalecer a ação do Município com a implantação de projetos sociais e ações aderentes às políticas públicas sociais, com aproveitamento da máxima capacidade na gestão dos meios;
- Incentivar a inovação tecnológica, visando alcançar sustentabilidade financeira e administrativa com incremento de recursos;
- Melhorar o processo de gestão dos recursos públicos, por meio da redução dos custos operacionais, possibilitando a execução dos serviços com melhor qualidade e menores preços.

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão  
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: [institutosuperar-al@hotmail.com](mailto:institutosuperar-al@hotmail.com) / [institutosuperar.al@gmail.com](mailto:institutosuperar.al@gmail.com)

Site.: [www.institutosuperaral.com](http://www.institutosuperaral.com)

## 9. METAS:

| META                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RESULTADOS                                                  |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>GESTÃO TOTAL</b>      | Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais dos serviços estratégicos administrativos e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.                                                                                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuir para construção e execução do fluxo sistemático de processos administrativos;</li> <li>• Promover o acolhimento das demandas da população e da gestão municipal.</li> </ul>                                                                                                                                             | Redução do tempo para resolutividade dos serviços públicos. |
| <b>PRESERVAÇÃO TOTAL</b> | Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais ligados diretamente à limpeza, conservação e manutenção do lixo produzido no município, bem como o cuidado com o Matadouro Público e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz. | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuir para o ordenamento e gerenciamento dos serviços administrativos, conforme solicitação da gestão municipal.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                   | Otimização e eficiência dos serviços públicos.              |
| <b>MANUTENÇÃO TOTAL</b>  | Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais que visam à manutenção das vias públicas e dos prédios públicos, como os reparos e construção de acessos e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assessorar no planejamento e execução na gestão de espaços e vias públicas, limpeza e manutenção;</li> <li>• Apoiar a operacionalização e o planejamento de obras e serviços que venham a se desenvolver nas vias públicas;</li> <li>• Organizar e manter o cadastro de instalações e equipamentos públicos existentes.</li> </ul> | Otimização e eficiência dos serviços públicos.              |

## 10. METODOLOGIA:

O presente Projeto será executado em caráter complementar as atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi, mediante contratação de profissionais capacitados para atuarem na execução das atividades previstas. Estes profissionais atuaram em caráter complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, durante o período de 12 meses, visando a execução do Programa ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI, com eficiência, eficácia, transparência e ética.

## 11. RESULTADOS ESPERADOS:

Durante a execução do Projeto, esperamos fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração de Canapi, contribuindo com o desenvolvimento municipal e qualificando o atendimento prestado à população.

Assim como buscaremos a Redução do tempo para resolutividade dos serviços públicos, sua otimização e eficiência.

## 12. MONITORAMENTO:

O monitoramento do Projeto tem por objetivo medir o desempenho do mesmo, identificando possíveis problemas e/ou dificuldades durante a execução do Projeto, com o objetivo de garantir uma execução dentro dos prazos e metas, de forma eficiência e eficaz.

Neste projeto seguiremos o seguinte modelo de monitoramento:

| MONITORAMENTO DAS METAS, ATIVIDADES E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO          |                                                            |                                                      |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| METAS                                                                         | FORMAS DE MONITORAMENTO                                    | INDICADORES DE MONITORAMENTO                         | MEIOS DE VERIFICAÇÃO                     |
| <b>GESTÃO TOTAL</b><br>Tem como objetivo a operacionalização das instituições | • Relatório de Atividades com a descrição das atividades e | Quantidade de processos abertos, conforme protocolo. | • Inspeção visual (fotos);<br>• Pesquisa |

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão  
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: [institutosuperar-al@hotmail.com](mailto:institutosuperar-al@hotmail.com) / [institutosuperar.al@gmail.com](mailto:institutosuperar.al@gmail.com)

Site.: [www.institutosuperar.al.com](http://www.institutosuperar.al.com)

134  
R

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                |                                                                            |                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>INSTITUTO<br/>SUPERAR</b><br>profissionais dos<br>serviços estratégicos<br>administrativos e a<br>formação de uma<br>equipe<br>descentralizada e<br>autônoma para uma<br>prestação de serviços<br>de forma eficiente e<br>eficaz.                                                                                                                                                                              | cumprimento da<br>meta;                                                                        |                                                                            | interna e externa.                                                |
| <b>PRESERVAÇÃO<br/>TOTAL</b><br>Tem como objetivo a<br>operacionalização<br>das instituições<br>profissionais ligados<br>diretamente à limpeza,<br>conservação e<br>manutenção do lixo<br>produzido no<br>município, bem como<br>o cuidado<br>com o Matadouro<br>Público e a<br>formação de uma<br>equipe<br>descentralizada e<br>autônoma para<br>uma prestação de<br>serviços de<br>forma eficiente e<br>eficaz | • Relatório de<br>Atividades com a<br>descrição das<br>atividades e<br>cumprimento da<br>meta; | Quantidade de<br>solicitações<br>emitidas pela<br>gestão da<br>Secretaria. | • Inspeção<br>visual (fotos);<br>• Pesquisa<br>interna e externa. |
| <b>MANUTENÇÃO<br/>TOTAL</b><br>Tem como objetivo a<br>operacionalização<br>das instituições<br>profissionais que<br>visam à manutenção<br>das vias<br>públicas e dos prédios<br>públicos, bem como<br>os reparos e                                                                                                                                                                                                | • Relatório de<br>Atividades com a<br>descrição das<br>atividades e<br>cumprimento da<br>meta; | Quantidade de<br>solicitações<br>emitidas pela<br>gestão da<br>Secretaria. | • Inspeção<br>visual (fotos);<br>• Pesquisa<br>interna e externa. |

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão  
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: [institutosuperar-al@hotmail.com](mailto:institutosuperar-al@hotmail.com) / [institutosuperar.al@gmail.com](mailto:institutosuperar.al@gmail.com)

Site.: [www.institutosuperaral.com](http://www.institutosuperaral.com)



|                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <b>INSTITUTO<br/>SUPERAR</b><br>construção de<br>acessos e a<br>formação de uma<br>equipe<br>descentralizada e<br>autônoma<br>para uma prestação<br>de<br>serviços de forma<br>eficiente e<br>eficaz. |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

### 13. AVALIAÇÃO:

A avaliação de um Projeto tem o objetivo verificar se o Projeto atingiu os objetivos propostos.

O presente projeto seguirá o presente roteiro para avaliação:

| <b>AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS OBTIDOS COM O PROJETO</b>                                                                                                                                                                                                                          |                     |                                                             |                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETIVOS<br/>ESPECÍFICOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>METAS</b>        | <b>INDICADORES DE<br/>RESULTADOS</b>                        | <b>MEIOS DE<br/>VERIFICAÇÃO</b>                                               |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Incentivar a inovação tecnológica, visando alcançar sustentabilidade financeira e administrativa com incremento de recursos;</li><li>• Melhorar o processo de gestão dos recursos públicos, por meio da redução dos custos operacionais, possibilitando a</li></ul> | <b>GESTÃO TOTAL</b> | Redução do tempo para resolutividade dos serviços públicos. | <ul style="list-style-type: none"><li>• Pesquisa interna e externa.</li></ul> |

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão  
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: [institutosuperar-al@hotmail.com](mailto:institutosuperar-al@hotmail.com) / [institutosuperar.al@gmail.com](mailto:institutosuperar.al@gmail.com)

Site.: [www.institutosuperaral.com](http://www.institutosuperaral.com)



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |                                                      |                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>INSTITUTO<br/>SUPERAR</b><br>execução dos<br>serviços com<br>melhor<br>qualidade e<br>menores preços;<br>• Promover<br>uma relação de<br>maior proximidade<br>entre profissionais<br>e seu objeto de<br>trabalho;                                                                                                                                                                                                                                           |                              |                                                      |                                                                   |
| • Atuar de<br>forma intersetorial,<br>por meio de<br>parcerias<br>estabelecidas com<br>outras Secretarias<br>Municipais, de<br>forma a intervir em<br>situações que<br>transcendem a<br>especificidade do<br>setor da<br>administração<br>pública e que têm<br>efeitos<br>determinantes<br>sobre as condições<br>de vida dos<br>indivíduos famílias-<br>comunidade;<br>• Prestar<br>assistência integral,<br>permanente e de<br>qualidade a toda<br>população; | <b>PRESERVAÇÃO<br/>TOTAL</b> | Otimização e<br>eficiência dos<br>serviços públicos. | • Inspeção<br>visual (fotos);<br>• Pesquisa<br>interna e externa. |
| • Utilizar<br>sistemas de<br>informação para o<br>monitoramento e a<br>tomada de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>MANUTENÇÃO<br/>TOTAL</b>  | Otimização e<br>eficiência dos<br>serviços públicos. | • Inspeção<br>visual (fotos);<br>• Pesquisa<br>interna e externa. |

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão  
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: [institutosuperar-al@hotmail.com](mailto:institutosuperar-al@hotmail.com) / [institutosuperar.al@gmail.com](mailto:institutosuperar.al@gmail.com)

Site.: [www.institutosuperaral.com](http://www.institutosuperaral.com)



137  
D**INSTITUTO  
SUPERAR**

decisões e  
realizando  
constantemente a  
avaliação e  
acompanhamento  
sistemático dos  
resultados  
alcançados;

- Construir uma parceria virtuosa com a sociedade civil;

- Fortalecer a ação do Município com a implantação de projetos sociais e ações aderentes às políticas públicas sociais, com aproveitamento da máxima capacidade na gestão dos meios.

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão  
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: [institutosuperar-al@hotmail.com](mailto:institutosuperar-al@hotmail.com) / [institutosuperar.al@gmail.com](mailto:institutosuperar.al@gmail.com)

Site.: [www.institutosuperaral.com](http://www.institutosuperaral.com)

#### 14. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

| DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                                         |                                           |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|
| Nº DE METAS                               | DESCRIÇÃO DA META                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR DA META          | DATA DE INÍCIO                          | DATA DE TÉRMINO                           |
| <b>GESTÃO TOTAL</b>                       | Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais dos serviços estratégicos administrativos e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.                                                                                          | R\$2.030.400,00        | A partir da celebração do Termo (2024). | 12 meses a partir da celebração do Termo. |
| <b>PRESERVAÇÃO TOTAL</b>                  | Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais ligados diretamente à limpeza, conservação e manutenção do lixo produzido no município, bem como o cuidado com o Maiadouro Público e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz. | R\$383.520,00          | A partir da celebração do Termo (2024). | 12 meses a partir da celebração do Termo. |
| <b>MANUTENÇÃO TOTAL</b>                   | Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais que visam à manutenção das vias públicas e dos prédios públicos, bem como os reparos e construção de acessos e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.                       | R\$846.000,00          | A partir da celebração do Termo (2024). | 12 meses a partir da celebração do Termo. |
| <b>TOTAL</b>                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>R\$3.259.920,00</b> |                                         |                                           |

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão  
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: [institutosuperar-al@hotmail.com](mailto:institutosuperar-al@hotmail.com) / [institutosuperar.al@gmail.com](mailto:institutosuperar.al@gmail.com)

Site.: [www.institutosuperar.al.com](http://www.institutosuperar.al.com)

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>QUANTIDADE</b> | <b>OPERACIONALIZAÇÃO<br/>DOS PROGRAMAS</b> | <b>ENCARGOS<br/>SOCIAIS</b> | <b>GLOBAL</b>       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------|-----------------------------|---------------------|
| Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, para prestar apoio ao Programa <b>ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI</b> , para fortalecer o Sistema Municipal de Administração de Canapi, Estado de Alagoas. | 1                 | 2.786.329,92                               | 265.510,08                  | 3.051.840,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>1</b>          | <b>2.786.329,92</b>                        | <b>265.510,08</b>           | <b>3.051.840,00</b> |



| METAS       |  | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL |
|-------------|--|--------------|--------------|
| META 01     |  | 158.400,00   | 1.900.800,00 |
| META 02     |  | 29.920,00    | 359.040,00   |
| META 03     |  | 66.000,00    | 792.000,00   |
| TOTAL GERAL |  | 254.320,00   | 3.051.840,00 |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

| DESCRIÇÃO                             | MÊS 01     | MÊS 02     | MÊS 03     | MÊS 04     | MÊS 05     | MÊS 06     | MÊS 07     | MÊS 08     | MÊS 09     | MÊS 10     | MÊS 11     | MÊS 12     |
|---------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 |
| TOTAL GERAL                           | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 | 254.320,00 |



#### **15. BENS E SERVIÇOS:**

As despesas que serão realizadas para execução do presente Projeto, já estão previstas nos valores das metas, conforme item 14.

#### **16. ELEMENTOS E UNIDADES DE DESPESAS:**

Todas as despesas para execução do presente projeto técnico se darão mediante o termo de colaboração.

#### **17. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE:**

- **Benefícios para a comunidade quanto aos aspectos sociais;**

O foco principal é uma dinâmica que priorize o bem-estar social, tendo como centro a satisfação dos usuários do sistema em suas principais necessidades humanas, garantindo o direito fundamental à saúde, à educação, à assistência social e demais políticas públicas individualmente e coletivamente.

No que se diz respeito a Administração, o INSTITUTO SUPERAR, tem como foco ações que qualifiquem e capacite os servidores, para um atendimento e uma prestação de serviços com excelência junto aos munícipes, buscando sempre a melhoria, qualidade de vida e bem estar da comunidade em geral.

Para o conjunto de profissionais, o INSTITUTO SUPERAR oferece cursos de qualificação e de bem estar por meio de um programa específico voltado para Educação Permanente, que dispõe de uma grade de cursos e oficinas específicas voltadas para melhoria dos atendimentos ofertados e atualização de seus colaboradores.

- **Projetos a serem Desenvolvidos pelo Instituto Superar:**

**Projeto Educação Ambiental**

**Público Alvo:** Servidores públicos e usuários

**Objetivo:** Sensibilizar os servidores e a população na otimização dos bens de consumo e serviços utilizados, visando redução de gastos e desperdícios preservando o meio ambiente.

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão  
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: [institutosuperar-al@hotmail.com](mailto:institutosuperar-al@hotmail.com) / [institutosuperar.al@gmail.com](mailto:institutosuperar.al@gmail.com)

Site.: [www.institutosuperar.al.com](http://www.institutosuperar.al.com)

- **Projeto Atendimento Humanizado**

**Público Alvo:** Servidores Públicos e Colaboradores

**Objetivo:** Realizar oficinas participativas de relacionamento interpessoal e atendimento a população.

- **Projeto Coleta Seletiva – Resíduo orgânico e reciclável**

**Público Alvo:** População

**Objetivo:** Orientar sobre a importância da coleta seletiva, destinação, lucratividade e redução de danos.

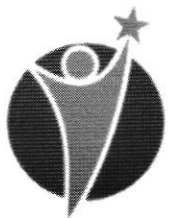
Palmeira do Índios – Alagoas, 04 de abril de 2024.



**Flavio Ferreira da Silva**  
Presidente







INSTITUTO  
**SUPERAR**

## DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

INSTITUTO SUPERAR, CNPJ nº 43.435.258/0001-23, localizada na Rua Bráulio Montenegro, n 58, São Cristóvão, Palmeira dos Índios – Alagoas, DECLARA QUE:

**a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;**

**b) Os bens remanescentes, sendo eles os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, serão averbados, quando for o caso, de cláusula de inalienabilidade e indisponibilidade e serão obrigatoriamente doados ao município de Canapí/AL ao fim da execução do termo colaboração celebrado ou em caso de sua rescisão antecipada;**

**c) Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;**

*Palmeira dos Índios – Alagoas, 02 de abril de 2024*

INSTITUTO SUPERAR  
CNPJ: 43.435.258/0001-23

**Flávio Ferreira da Silva**  
Diretor Presidente



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO A2F – SOCIAL E CONSULTORIA  
(INSTITUTO SUPERAR)  
ALCANÇANDO VITÓRIAS E FAZENDO O BEM**

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS**

**Artigo 1** - A Associação A2F – SOCIAL E CONSULTORIA, também designada pelo nome de Fantasia **INSTITUTO SUPERAR**, com slogan **ALCANÇANDO VITÓRIAS E FAZENDO O BEM**, fundada em 16 DE MAIO DE 2019, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na **Rua Bráulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios - AL** e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

**Artigo 2** - A Associação tem por finalidade:

- I. **Promoção da assistência social;**
- II. **Promover o desenvolvimento da comunidade.**
- III. **Promoção da cultura, esporte, lazer, turismo, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;**
- IV. **Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações.**
- V. **Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações.**
- VI. **Promoção da segurança alimentar e nutricional;**
- VII. **Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;**
- VIII. **Promoção do voluntariado;**
- IX. **Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;**
- X. **Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;**
- XI. **Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;**
- XII. **Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;**

- XIII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
- XIV. Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.
- XV. Elaboração, acompanhamento, e execução de projetos de Trabalho Técnico Social, E Projeto De Desenvolvimento Sócio Territorial Habitacional ou não, Rural ou Urbano.
- XVI. Assessoria e Consultoria para governo, outras sociedades sem fins lucrativos e entidades privadas;
- XVII. Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS e PDST – Projeto de Desenvolvimento Sócio territorial PNHR e PNHU;
- XVIII. Elaboração e Gestão de Projetos:
- XIX. Assessoria para Captação de Recurso:
- XX. Pactuação de Convênios, Contrato de Repasse e Demais Instrumentos;
- XXI. Prestação de Contas de Convênios, Contrato de Repasse e Demais Instrumentos;;
- XXII. Alimentação e Monitoramento de Sistemas Disponibilizados pelo governo Federal e outros entes federativos.
- XXIII. Fiscalizar, acompanhar e participar de ações, serviços, obras, repasses financeiros, convênios e congêneres, celebrados e executados pelo Poder Público Municipal de onde estiver instalada a sua sede.
- XXIV. Prestação de serviços de assistência médica, administração e gestão em saúde, nos setores médico hospitalar, ambulatorial, e sanitário, desenvolvendo as atividades curativas de saúde;
- XXV. Propiciar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização deste segmento, de acordo com os princípios, do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva;
- XXVI. Desenvolver aprimoramento tecnológico das ações de saúde;

*Luis*

*Jardel*

*Gabriel*

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – São Cristóvão – CEP: 57.601-440  
Palmeira dos Índios – Alagoas  
E-mail: [institutosuperar-al@hotmail.com](mailto:institutosuperar-al@hotmail.com)



*ROBILAL  
8762*

- XXVII. Opinar, quando solicitado pelo Poder Executivo, sobre o desenvolvimento de políticas preventivas de saúde;
- XXVIII. Propagação, desenvolvimento, incentivo, ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas;
- XXIX. Promoção e a realização de projetos e/ou eventos sociais, educativos e acadêmicos, sempre ligados à área da saúde;
- XXX. Participação, o apoio e a colaboração com projetos, eventos e programas, ligados à área da saúde, da medicina e do direito médico;
- XXXI. Propor aos poderes a adoção de providências e edição de normas com objetivo de ampliar e aperfeiçoar a assistência à saúde dos doentes, idosos, crianças e adolescentes carentes;
- XXXII. Exercer ação da integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais, valorizando os ideais da Pátria, da cultura e da humanidade;
- XXXIII. Promover, participar e fomentar o ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de profissionais e atores sociais, bem como firmar convênios, contratos ou instrumentos congêneres nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, cidadania, administração penitenciária e ressocialização, ou qualquer outra área que venha a proporcionar benefícios à sociedade;
- XXXIV. Consultoria em tecnologia da informação;
- XXXV. Ensino fundamental;
- XXXVI. Ensino médio;
- XXXVII. Educação superior – graduação;
- XXXVIII. Educação superior – pós-graduação e extensão;
- XXXIX. Educação profissional de nível técnico;
- XL. Cursos livres;
- XLI. Cursos profissionalizantes;
- XLII. Cursos rápidos;
- XLIII. Atividades de apoio a educação;
- XLIV. Treinamento em informática;
- XLV. Atividade de apoio a gestão educacional
- XLVI. Consultoria na área de educação;

**Artigo 3** - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Artigo 4** - A entidade poderá ter um regimento interno (estatuto) que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

*Luis*

*Jarchil*

*Gabriel*

*[Signature]*

*[Signature]*  
OASIAL  
8762



Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias em qualquer município do território Nacional, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS**

### **Seção I**

#### **Considerações Gerais**

**Artigo 5** - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

**Artigo 6** - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**Artigo 7** - Haverá as seguintes categorias de associados:  
I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;  
II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

**Artigo 8** - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

**Artigo 9** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

### **Seção II**

#### **Dos Direitos e Deveres dos Associados**

**Artigo 10** - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria.

*Luís*

*Farclid*

*Gabriel*

*[Signature]*

*[Signature]*  
OAB/AZ  
5762

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

**Artigo 11** – São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pelo bom nome da instituição.
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

### Seção III

#### Da Demissão e Exclusão dos Associados

**Artigo 12** – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos;

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

**Artigo 13** - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegando sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**Artigo 14** – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

*Luís*

*garcia*

*Gabriel*

*[Signature]*

*[Signature]*  
DABIAL  
1762





### CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

#### Seção I

##### Considerações Gerais

**Artigo 15** - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

#### Seção II

##### Da Assembleia Geral

**Artigo 16** - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

**Artigo 17** - Compete à Assembleia Geral;

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

**Artigo 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 19** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

**Artigo 20** - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;

*Luis*

*gardiel*

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão - CEP: 57.601-440  
Palmeira dos Índios - Alagoas  
E-mail: [institutosuperar.al@hotmail.com](mailto:institutosuperar.al@hotmail.com)

*Gabriel*

*JS*

*8081AL  
3762*

- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 21** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

### Seção III Da Diretoria

**Artigo 22** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

**Artigo 23** - Compete a Diretoria:

- I-cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II-deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III-analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV-elaborar e executar programa anual de atividades;
- V-elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI-estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII-entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII-prestar contas da administração, anualmente;
- IX-contratar e demitir funcionários;
- X-convocar a Assembleia Geral.

**Artigo 24** - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 25** - Compete ao Presidente:

- I-representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II-cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III-convocar e presidir a Assembleia Geral;

*Luís*

*gabriel*

*gabriel*

*gabriel*

*gabriel*

IV-convocar e presidir as reuniões da Diretoria;  
V-assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Artigo 26** - Compete ao Vice Presidente:

I-substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;  
II-assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;  
III-atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

**Artigo 27-** Compete ao Primeiro Secretário:

I-dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;  
II-secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;  
III-elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;  
IV-organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

**Artigo 28** - Compete ao Segundo Secretário

I-substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,  
II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;  
III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

**Artigo 29** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I-orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;  
II-arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;  
III-pagar as contas autorizadas pelo Presidente;  
IV-apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;  
V-assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;  
VI-apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;  
VII-conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;  
VIII-apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

**Artigo 30** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I-substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;  
II-assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;  
III-prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

#### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal

**Artigo 31** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

*Luís*

*Gardiel*

*Gabriel*

*JS*

*JOABIAL  
8762*

- § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;  
§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;  
§ 3º - Os Conselheiros permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

**Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I-fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
  - II-examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
  - III-apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
  - IV-opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Seção V**

**Considerações Finais**

**Artigo 33**—No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

**Artigo 34** – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

**Artigo 35** – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Artigo 36** – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

**CAPÍTULO IV  
DAS ELEIÇÕES**

**Artigo 37** - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

- §1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.  
§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

*Luis*

*gabriel*

*Gabriel*

*JD*

*JOABIAL  
8762*



**Artigo 38** - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

## **CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS**

**Artigo 39** – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Artigo 40** - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

I-receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;  
II-de doações de qualquer natureza;  
III-de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;  
IV-auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

**Artigo 41** – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Artigo 42** – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

## **CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

**Artigo 43** - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Artigo 44** – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 45** - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

**Artigo 46** - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

*Luis*

*Fardiel*

*Gabriel*

*[Signature]*

*[Signature]*  
DABAL  
8762

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 47** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 48** - Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

**Artigo 49** - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

**Artigo 50** - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 26 de setembro de 2022 devendo entrar em vigor nesta data.

**Palmeira dos Índios - AL, 26 de setembro de 2022.**

Eliene do Nascimento  
Eliene do Nascimento - Presidente

Luis Eduardo Correia Ferreira  
Luis Eduardo Correia Ferreira - Tesoureiro

Gabriel Camboim de Oliveira  
Gabriel Camboim de Oliveira - Secretário

Jardiel Gomes da Silva  
Jardiel Gomes da Silva - Conselho Fiscal

Josefa de Assunção Santos  
Josefa de Assunção Santos - Conselho Fiscal

Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva  
Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva - Conselho Fiscal

VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE



Aline Marques Bittencourt  
CPF: 048.844.624-40  
Substitua

Procurador de Alagoas  
Selo Vermelho AD: 09708 - TCX  
06/01/2023 14:12 Solicitante: ... 5.258.0001-23  
Consulta: <https://sela.tjaj.br>  
Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado  
eletronicamente sob N. 17-188. O que certifico e dou fé.  
Palmeira dos Índios - AL, 06/01/2023. Franklin Mota  
Bittencourt Oficial.

Revisando pela advogada  
Jacqueline Farias Alencar  
OAB/AL 8762  
CPF: 054.233.894-70



Razão Social: ÁGUAS DO SERTÃO S.A.  
Endereço: AV. COMENDADOR PEIXOTO 117  
Complemento: SALA 1 - CNPJ: 45.456.117/0001-12  
Inscr. Estad. Isento - Bairro: CENTRO HISTORICO  
CEP: 57.200-000 - Cidade: PENEDO - Estado: AL

|                 |            |            |     |           |
|-----------------|------------|------------|-----|-----------|
| DATA DE EMISSÃO | REFERÊNCIA | VENCIMENTO | VIA | MATRÍCULA |
| 06/01/2023      | 01/2023    | 13/01/2023 | 1   | 21165696  |

Nome / Razão Social:  
SUPERAR CURSOS E TREINAMENTOS

Endereço:  
RUA BRAULIO MONTENEGRO, 58 - SAO CRISTOVAO - PALMEIRA  
DOS INDIOS AL 57601-440

|                |                |        |
|----------------|----------------|--------|
| CPF/CNPJ:      | Nº Hidrômetro: | Lacre: |
| *.032/000*. ** | Y17C018025     | 264247 |

|                           |                                           |                      |
|---------------------------|-------------------------------------------|----------------------|
| Leitura:                  | Data Leitura:                             | Prev. Próx. Leitura: |
| Anterior: 45<br>Atual: 46 | Anterior: 06/12/2022<br>Atual: 06/01/2023 | 05/02/2023           |

|                 |                        |       |        |      |         |
|-----------------|------------------------|-------|--------|------|---------|
| Tipo de Ligação | Categoria/Nº Economias | Setor | Quadra | Lote | Sublote |
| ATIVA           | Res. Com. Ind. Pub. 1  | 004   | 680    | 0319 | 000     |

| HISTÓRICO DE CONSUMO |       |      | INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO |                     |                       |
|----------------------|-------|------|--------------------------------------------|---------------------|-----------------------|
| Ref.                 | Cons. | Dias | Dias Consumo                               | Consumo Medido (M³) | Consumo Faturado (M³) |
| 12/2022              | 0     | 01   | 31                                         | 1                   | 10                    |
| 11/2022              | 0     | 01   |                                            |                     |                       |
| 10/2022              | 3     | 00   |                                            |                     |                       |
| 09/2022              | 35    | 21   |                                            |                     |                       |
| 08/2022              | 1     | 29   |                                            |                     |                       |
| 07/2022              | 10    | 01   |                                            |                     |                       |

| FAIXA DE CONSUMO  |                       |                      |                        |
|-------------------|-----------------------|----------------------|------------------------|
| Faixas de Consumo | Consumo Faturado (M³) | Tarifa de Água (R\$) | Tarifa de Esgoto (R\$) |
| CONSUMO DE MORA   | 10                    | 136,67               |                        |

| DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO   |  | Valor Faturado (R\$) |
|--------------------------------|--|----------------------|
| Especificação do Serviço       |  |                      |
| AGUA                           |  | 136,67               |
| MULTA P/IMPONTUALIDADE 10/2022 |  | 2,49                 |
| JUROS DE MORA 10/2022          |  | 1,45                 |
| CORREÇÃO MONETARIA 10/2022     |  | 0,69                 |

|                                                  |            |                     |
|--------------------------------------------------|------------|---------------------|
| Tributo aprox. (9,26%)<br>Conforme Lei 12.741/12 | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR (R\$) |
| 12,64                                            | 13/01/2023 | 141,30              |

MENSAGENS:  
Olá cliente! Sabemos que imprevistos acontecem, mas reforçamos que até o momento não identificamos o pagamento da(s) conta(s) conforme aviso de débito. Se necessário entre em contato com nosso 0800 000 2122.

Portaria 888/21 do M.S. e Decreto 5.440/05 | Parâmetros de Portabilidade

| QUALIDADE DA<br>ÁGUA DISTRIBUÍDA | Nº AMOSTRAS                | TURBIDEZ | COR | CLORO | pH | COL. TOTAIS | E. COL. |
|----------------------------------|----------------------------|----------|-----|-------|----|-------------|---------|
|                                  | MÍNIMO EXIGIDO             | 56       | 56  | 56    | 56 | 56          | 56      |
|                                  | REALIZADAS                 | 56       | 56  | 56    | 56 | 56          | 56      |
|                                  | QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO | 56       | 56  | 56    | 56 | 56          | 56      |
|                                  | OBSERVAÇÃO                 |          |     |       |    |             |         |



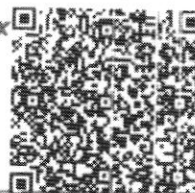
Razão Social: ÁGUAS DO SERTÃO S.A.  
Endereço: AV. COMENDADOR PEIXOTO 117  
Complemento: SALA 1 - CNPJ: 45.456.117/0001-12 - Inscr. Estad. Isento  
Bairro: CENTRO HISTORICO - CEP: 57.200-000 - Cidade: PENEDO - Estado: AL

|            |               |                 |                     |
|------------|---------------|-----------------|---------------------|
| MATRÍCULA  | REFERÊNCIA    | DATA DE EMISSÃO | CIDADE              |
| 21165696   | 01/2023       | 06/01/2023      | PALMEIRA DOS INDIOS |
| VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |                 |                     |
| 13/01/2023 | 141,30        |                 |                     |

82670000001 9 41301738067 1 02116569601 0 01202380003 5



Pague com Pix





DATA: 03/04/21

Cargo

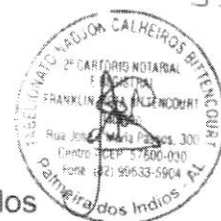
# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DA DIRETORIA E ELEIÇÃO DE NOVO PRESIDENTE DA A2F – SOCIAL E CONSULTORIA (INSTITUTO SUPERAR)



Aos dois dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, as 14:00h nesta cidade de Palmeira dos Índios -Alagoas, na Rua Braulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios - AL, reuniram-se na qualidade de membros desta Associação os Srs **Jardiel Gomes da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Rua Sonho Verde, 50 Bairro Sonho Verde, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.606-100, RG: 38691655 - ssp/al. e CPF: 710.497.354-04, **Adriana Pereira de Macena Silva**, Brasileira, casada, Assistente Social, Residente na Rua Tenente Julio Amorim, nº 289, Bairro Vila Maria, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.600-000, RG: 30447127 - ssp/al. e CPF: 034.573.914-08, **Josefa de Assunção Santos**, Brasileira, casada, orientadora social, Residente no Povoado Taquara VII, S/N, zona rural, Paulo Jacinto – AL com CEP: 57.740-000, RG: 1.706.730 - ssp/al. e CPF: 010.119.534-63, **Gabriel Camboim de Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL, RG: 3896491 - ssp/al. e CPF: 123.906.274-55, **Eliene do Nascimento**, Brasileira, Casada, Servidora Pública, Residente no Conjunto Edval Gaia Rua F quadra 9, Bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.600-970, RG: 175865-7 - ssp/al. e CPF: 041.039.674-55 e **Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva**, Brasileira, casada, professora, Residente na Rua Coronel José Calazans, nº 121, São Miguel dos Campos – AL com CEP: 57.240-000, RG: 2058232 - ssp/al. e CPF: 061.557.514-55. relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, discutir assuntos pertinentes ao instituto, bem como alterações a serem feitas na diretoria em exercício..

Para presidir os trabalhos, a Vice Presidente Adriana Pereira de Macena Silva que escolheu a mim Eliene do Nascimento para secretariá-la, comunicou o desligamento do Tesoureiro dessa instituição Sr. Flávio Ferreira da Silva, realizado em 27 de dezembro do ano de 2019, através de carta remetida ao instituto, bem como do desligamento do Então presidente, Sr. Alneir Macêdo de Oliveira que solicitou seu afastamento por motivos de força maior em 29 de

*Handwritten signatures:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]  
 Gabriel Jardiel



janeiro de 2021, em seguida fez a leitura dos documentos enviados pelos mesmos onde solicitaram os afastamentos para que todos os membros tivessem conhecimento. Em seguida apresentou aos membros presentes o Jovem Luis Eduardo Correia Ferreira, portador do CPF 143.404.944-38, RG 4079702-3, candidato a ocupar a vaga de Tesoureiro da Instituição, onde a mesma por ser a Vice-presidente, já estaria ocupando nesta data o Cargo Maior que é o de Presidente da Associação A2F Social e Consultoria. Submetendo o votação o nome de Luiz Eduardo Correia Ferreira, o referido foi aprovado por todos os presentes sem nenhuma objeção e nem questionamento.

Ainda com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se afastar da diretoria bem como do instituto, respectivamente do seu cargo de presidente, permanecendo apenas como voluntária, por motivo de problemas familiares de saúde, mas ressaltou a importância de permanecermos com a associação unida e com seus membros cada vez mais envolvidos para que possamos juntos alcançar objetivos maiores.

Após essa fala, a mesma pediu para que os demais membros sugerissem nomes ou se candidatassem ao referido cargo, onde nesse momento a secretária geral ELIENE DO NASCIMENTO lançou seu nome para ocupar o cargo, onde demonstrou disponibilidade e comprometimento para com as funções que o cargo requer, sendo dessa forma aprovada por todos os presentes, em seguida, o membro do conselho fiscal GABRIEL CAMBOIM DE OLIVEIRA, disponibilizou seu nome para ocupar o cargo de Secretário Geral, por ser um cargo imprescindível e fundamental para o andamento das atividades do instituto, onde foi de imediato aprovado por todos.

Nada mais havendo a tratar as 16:33 (dezesseis horas e trinta e três minutos) a já empossada presidente Eliene do Nascimento deu por encerrada a reunião, que segue a ata assinada por todos os presentes e que segue para registro cartorial.

E, por fim, a senhora Presidente Eleita dá posse ao tesoureiro eleito, para que juntos possam dar continuidade na gestão de: **2019 a 2023**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro

*Luiz*  
*Gabriel Gabriel*



junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação, onde a partir dessa data a diretoria fica composta da seguinte forma:

**PRESIDENTE – ELIENE DO NASCIMENTO**

**SECRETÁRIO – GABRIEL CAMBOIM DE OLIVEIRA**

**TESOUREIRO – LUIS EDUARDO CORREIA FERREIRA**

**CONSELHO FISCAL: JARDIEL GOMES DA SILVA**

**JOSEFA DE ASSUNÇÃO SANTOS**

**ALESSA JACYARA DA SILVA FELIZ LEIVA**

**Palmeira dos Índios - AL, 02 de fevereiro de 2021**

Adriana Pereira de Macena Silva  
**Adriana Pereira de Macena Silva**

Eliene do Nascimento  
**Eliene do Nascimento**

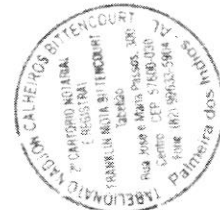
Luis Eduardo Correia Ferreira  
**Luis Eduardo Correia Ferreira**

Gabriel Camboim de Oliveira  
**Gabriel Camboim de Oliveira**

Jardiel Gomes da Silva  
**Jardiel Gomes da Silva**

Josefa de Assunção Santos  
**Josefa de Assunção Santos**

Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva  
**Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva**



Poder Judiciário de Alagoas  
São Vermelho AC-96825 - FBM  
26/10/2021 14:21 Solicitante: 159-5.259.000-23  
Consulte: <https://scc.jt.al.jus.br>

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado  
eletronicamente sob N. 17011. O que certifico e dou fe.  
Palmeira dos Índios - AL, 26/10/2021. Franklin Mota  
Bittencourt, Oficial.



COPIA SOMENTE COM  
Selo de Autenticidade

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Associação A2F Social e Consultoria – Instituto Superar

CGC/CNPJ: 43.435.258/0001-23

### Assembleia Geral Extraordinária

#### Convocação

Convidam-se os senhores Diretores, Associados e Conselhos Fiscal da Associação A2F Social e Consultoria – Instituto Superar a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, nesta cidade de Palmeira dos Índios à Rua Bráulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, no dia **26 de setembro de 2022, às 15 horas**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do Estatuto Social;
- b) Regulamentação de repasses financeiros e pagamentos;
- c) Numeração de atas e documentos oficiais;
- d) Inscrição do Instituto no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira dos Índios;
- e) Inscrição do Instituto no CNEAS;
- f) Inscrição do Instituto para certificação no CEBAS;
- g) Outros assuntos de interesse da instituição e da sociedade.

Palmeira dos Índios – Alagoas, 12 de setembro de 2022

*Eliene do Nascimento*  
**Eliene do Nascimento**  
Presidente

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Vermelho ADK09709 - T61W  
08/01/2023 10:35 Solicitante: \*\*\*S.258/0001-23  
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 17487. O que certifico e dou fé.  
Palmeira dos Índios- AL, 08/01/2023. Franklin Nota Bittencourt - Oficial.

*Aline Marques Bittencourt*  
**Aline Marques Bittencourt**  
CPF: 048.844.624-40  
Substituta

**EDITAL PUBLICADO NO MURAL DO INSTITUTO SUPERAR EM 12 DE SETEMBRO DE 2022**

VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO A2F –  
SOCIAL E CONSULTORIA (INSTITUTO SUPERAR)**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2022, as 15:18h nesta cidade de Palmeira dos Índios -Alagoas, na Rua Braulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios - AL, reuniram-se na qualidade de membros desta Associação os Srs **Jardiel Gomes da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Rua Sonho Verde, 50 Bairro Sonho Verde, Palmeira dos Índios - AL com CEP: 57.606-100 , RG: 38691655 - ssp/al. e CPF: 710.497.354-04, **Gabriel Camboim de Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios - AL, RG: 3896491 - ssp/al. e CPF: 123.906.274-55, **Eliene do Nascimento** , Brasileira, Casada, Servidora Pública, Residente no Conjunto Edval Gaia Rua F quadra 9, Bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios - AL com CEP: 57.600-970, RG: 175865-7 - ssp/al. e CPF: 041.039.674-55, **Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva**, Brasileira, casada, professora, Residente na Rua Coronel José Calazans, nº 121, São Miguel dos Campos - AL com CEP: 57.240-000 , RG: 2058232 - ssp/al. e CPF: **061.557.514-55**, **Além de Josefa de Assunção Santos e Luiz Eduardo Correia Ferreira**, também membros da diretoria da Associação, como também os demais, que assinam a lista de presenças anexa a esta ata, como convidados, colaboradores e associados, tendo por finalidade, única e exclusiva, discutir assuntos pertinentes a Alteração do Estatuto Social da Associação A2F Social e Consultoria - Instituto Superar.

Iniciando os trabalhos, a presidente, Eliene do Nascimento, leu para todos o Edital de convocação o qual foi entregue cópia com a ordem do dia para os presentes, em seguida, passou para todos as evoluções que estão acontecendo dentro da Associação, desde a formação de parcerias com órgãos governamentais dentro do estado de Alagoas, bem como o desejo de expansão dos serviços da Associação para atingir outros entes, sejam governamentais ou não governamentais. Destacou dentre eles a parceria

*Jardiel*

*Gabriel*

*Luiz*

*[Signature]*

*[Signature]*



com o Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro, para execução de emendas e convênios firmados com o Governo Federal, bem como junto ao município de Arapiraca dentre outros.

Após apresentar os anseios e bem como os convênios firmados, leu para todos os presentes a proposta de alteração do Estatuto Social da Associação A2F Social e Consultoria, que passará a vigorar a partir desta data, com os dispositivos adicionais ao Artigo 2º, além dos que já se encontram em seu estatuto inicial.

Em continuidade de sua fala, a presidente ressaltou ainda que a Associação desde a sua fundação, se pauta a atender os mais diversos seguimentos da sociedade, destacando dentre eles a Educação e Assistência Social. Nesse primeiro, se atende desde a sua fundação as atividades de Consultoria em Tecnologia da Informação, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Superior – Graduação, Educação Superior – pós-graduação e extensão, Educação Profissional de Nível Técnico, Cursos livres, Cursos Profissionalizantes, Cursos Rápidos, Atividades de Apoio a Educação, Treinamento em Informática, Atividades de Apoio a Gestão Educacional, Consultoria na Área de Educação, expandindo todas essas atividades a suas classes e subclasses conforme o Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE bem como as estabelecidas na Comissão Nacional de Classificação – CONCLA. Já no que se trata a Assistência Social, as atividades já se encontram detalhadas em sua maioria e de fácil compreensão. Após explicar sobre a execução de cada atividade a mesma solicitou que fosse incluído no estatuto que rege a instituição as descrições conforme foram citadas, facilitando assim o entendimento por órgãos da administração pública, bem como dos órgãos de fiscalização e controle no tocante as atividades e serviços ofertados pela associação, assim estabelecidas em seu conjunto de regras e disciplinas, além do mais que fosse acrescido no mesmo além dos já citados em sua fala as seguintes atividades e serviços:

I – Prestação de serviços de assistência médica, administração e gestão em saúde, nos setores médico hospitalar, ambulatorial, e sanitário, desenvolvendo as atividades curativas de saúde;

- II – Propiciar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização deste segmento, de acordo com os princípios, do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva;
- III – Desenvolver aprimoramento tecnológico das ações de saúde;
- IV – Opinar, quando solicitado pelo Poder Executivo, sobre o desenvolvimento de políticas preventivas de saúde;
- V – Propagação, desenvolvimento, incentivo, ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas;
- VI – Promoção e a realização de projetos e/ou eventos sociais, educativos e acadêmicos, sempre ligados à área da saúde;
- VII – Participação, o apoio e a colaboração com projetos, eventos e programas, ligados à área da saúde, da medicina e do direito médico;
- VIII – Propor aos poderes a adoção de providências e edição de normas com objetivo de ampliar e aperfeiçoar a assistência à saúde dos doentes, idosos, crianças e adolescentes carentes;
- IX – Exercer ação da integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais, valorizando os ideais da Pátria, da cultura e da humanidade;
- X – Promover, participar e fomentar o ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de profissionais e atores sociais, bem como firmar convênios, contratos ou instrumentos congêneres nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, cidadania, administração penitenciária e ressocialização, ou qualquer outra área que venha a proporcionar benefícios à sociedade.

Após a apresentação, seguimos com as discussões a cerca dos serviços que estavam sendo incorporados ao estatuto para abranger de forma geral os atendimentos, parcerias e convênios a serem firmados futuramente pela associação, onde todos opinarão de forma clara e positiva sinalizando o apoio e ratificando as alterações sugeridas.

*Luis*

*Jardil*

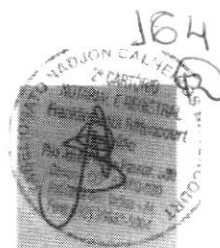
*Gabriel*

*FD*

*e*

*[Signature]*





Logo em seguida, o secretário geral Gabriel Camboim, em atendimento ao item c) do edital de convocação, solicitou que todos os documentos oficiais emitidos pela associação sejam numerados para que possa haver um maior controle de expedição, desde suas atas, editais, ofícios, comunicados dentre outros, destacando que todas as atas deverão obrigatoriamente serem encaminhadas para registro cartorial.

Em continuidade, a presidente Eliene do Nascimento, partiu para discussão das letras d), e) e f), do mesmo edital, ressaltando a importância da inscrição da Associação no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira dos Índios, além da inscrição da mesma no CNEAS, bem como a inscrição da associação para certificação do CEBAS, mencionando a importância que é está regulamentado perante esses órgãos para o pleito de parcerias com entidades governamentais nas esferas estaduais e federais, sendo para captação de recursos ou serviços, informando ainda que será realizada contratação com pessoa física ou jurídica para que possa dar andamento nessas inscrições, visando a celeridade e eficiência uma vez que os diretores da associação não demandam de tempo para tal.

Luis

*Gordiel* *Gabriel*  
Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – São Cristóvão – CEP: 57.601-440  
Palmeira dos Índios – Alagoas  
E-mail: [institutosuperar-ai@hotmail.com](mailto:institutosuperar-ai@hotmail.com)

Gabriel

AS

Nada mais havendo a tratar as 17:55 (dezessete horas e cinquenta e cinco minutos) a presidente Eliene do Nascimento deu por encerrada a reunião, que segue a ata assinada por todos os presentes e junto com o novo Estatuto Social da Associação A2F Social e Consultoria para posterior registro cartorial, fazendo com que assim possa produzir seus legais efeitos jurídicos.

#### DIRETORIA

Eliene do Nascimento

Eliene do Nascimento

Luis Eduardo Correia Ferreira

Luis Eduardo Correia Ferreira

Gabriel Camboim de Oliveira

Gabriel Camboim de Oliveira

#### CONSELHO FISCAL

Jardiel Gomes da Silva

Jardiel Gomes da Silva

Josefa de Assunção Santos

Josefa de Assunção Santos

Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva

Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva

**LISTA DE PRESENÇA**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA A2F – SOCIAL E CONSULTORIA  
(INSTITUTO SUPERAR)**

**DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022**

| Nº | ASSINATURA                      |
|----|---------------------------------|
| 1  | Gabriel Coimbra de Oliveira     |
| 2  | Leandro Eduardo Corrêa Ferreira |
| 3  | Valério Luiz de Sousa           |
| 4  | João Macedo de Oliveira         |
| 5  | Ferdinando Gomes da Silva       |
| 6  | Josefa de Assunção Paes         |
| 7  | Maria Inês da Silva Felix Leiva |
| 8  | Almeida do Nascimento           |
| 9  | Aline Pereira de N. Costa       |
| 10 | Edyane Alves de Carvalho        |
| 11 | Paula Ângela de S. Lima         |
| 12 | Merisvaldo Lima da Silva        |
| 13 | Alex Borbora Brito              |
| 14 | Maria José Monato de Sá         |
| 15 |                                 |
| 16 |                                 |
| 17 |                                 |
| 18 |                                 |
| 19 |                                 |
| 20 |                                 |
| 21 |                                 |
| 22 |                                 |
| 23 |                                 |
| 24 |                                 |
| 25 |                                 |
| 26 |                                 |
| 27 |                                 |
| 28 |                                 |
| 29 |                                 |
| 30 |                                 |
| 31 |                                 |
| 32 |                                 |



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Vermelho ADK09738 - K01M  
06/01/2023 11:05 Solicitante: 11.115.258.0001-23  
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado  
eletronicamente sob N. 17438. O que certifico e dou fé.  
Palmeira dos Índios - AL, 06/01/2023. Franklin Mota  
Bittencourt - Oficial.

Aline Marques Bittencourt  
CPF: 048.844.624-40  
Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

DATA: 03/04/20

Assinatura  
Cargo

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA A2F – SOCIAL E CONSULTORIA (INSTITUTO SUPERAR)**

Aos **dezesesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove**, nesta cidade de **Palmeira dos Índios -Alagoas**, na **Rua Braulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios - AL**, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **Alneir Macêdo de Oliveira**, Brasileiro, solteiro, Psicopedagogo, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL . RG: 31480667 ssp/al. e CPF: 077.256.794-80, **Jardiel Gomes da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Rua Sonho Verde, 50 Bairro Sonho Verde, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.606-100 , RG: 38691655 - ssp/al. e CPF: 710.497.354-04, **Adriana Pereira de Macena Silva**, Brasileira, casada, Assistente Social, Residente na Rua Tenente Julio Amorim , nº 289, Bairro Vila Maria, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.600-000, RG: 30447127 - ssp/al. e CPF: 034.573.914-08, **Josefa de Assunção Santos**, Brasileira, casada, orientadora social, Residente no Povoado Taquara VII, S/N, zona rural, Paulo Jacinto – AL com CEP: 57.740-000, RG: 1.706.730 - ssp/al. e CPF: 010.119.534-63, **Gabriel Camboim de Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL, RG: 3896491 - ssp/al. e CPF: 123.906.274-55, **Flávio Ferreira da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, Residente na Rua Chico Pinto, nº 157, Bairro Centro, Palmeira dos Índios – AL, RG: 2024.206 - ssp/al. e CPF: 013.186.554-47, **Eliene do Nascimento** , Brasileira, Casada, Servidora Pública, Residente no Conjunto Edval Gaia. Rua F, quadra 9, Bairro São Cristóvão , Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.600-970, RG: 1758657 - ssp/al. e CPF: 041.039.674-55 e **Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva**, Brasileira, casada, professora, Residente na Rua Coronel José Calazans, nº 121, São Miguel dos Campos – AL com CEP: 57.240-000 , RG: 2058232 - ssp/al. e CPF: **061.557.514-55**. relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o **Alneir Macêdo de Oliveira**, que escolheu a mim **Eliene do Nascimento** para secretária-lo.

Gabriel

Assinatura

Assinatura  
Assinatura  
Assinatura  
Assinatura

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **AZF – SOCIAL E CONSULTORIA, com nome de Fantasia (INSTITUTO SUPERAR), tendo com slogan, (ALCANÇANDO VITÓRIAS E FAZENDO O BEM) com endereço na Rua Bráulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios - AL.**

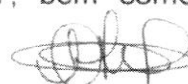
Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

#### **DIRETORIA EXECUTIVA**

**PRESIDENTE - Alneir Macêdo de Oliveira**, Brasileiro, solteiro, Psicopedagogo, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL. RG: 31480667 ssp/al. e CPF: 077.256.794-80, **VICE-PRESIDENTE – Adriana Pereira de Macena Silva**, Brasileira, casada, Assistente Social, Residente na Rua Tenente Julio Amorim, nº 289, Bairro Vila Maria, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.600-000, RG: 30447127 - ssp/al. e CPF: 034.573.914-08, **SECRETÁRIA - Eliene do Nascimento**, Brasileira, Casada, Servidora Pública, Residente no Conjunto Edval Gaia. Rua F, quadra 9, Bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.600-970, RG: 1758657 - ssp/al. e CPF: 041.039.674-55, **TESOUREIRO - Flávio Ferreira da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, Residente na Rua Chico Pinto, nº 157, Bairro Centro, Palmeira dos Índios – AL, RG: 2024.206 - ssp/al. e CPF: 013.186.554-47, bem como para o

Gabriel







**CONSELHO FISCAL** os Srs(a), **Gabriel Camboim de Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL, RG: 3896491 - ssp/al. e CPF: 123.906.274-55, **Josefa de Assunção Santos**, Brasileira, casada, orientadora social, Residente no Povoado Taquara VII, S/N, zona rural, Paulo Jacinto – AL com CEP: 57.740-000, RG: 1.706.730 - ssp/al. e CPF: 010.119.534-63, **Jardiel Gomes da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Rua Sonho Verde, 50 Bairro Sonho Verde, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.606-100, RG: 38691655 - ssp/al. e CPF: **710.497.354-04** e **Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva**, Brasileira, casada, professora, Residente na Rua Coronel José Calazans, nº 121, São Miguel dos Campos – AL com CEP: 57.240-000, RG: 2058232 - ssp/al. e CPF: **061.557.514-55**.

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: **2019 a 2023**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

**Palmeira dos Índios - AL, 16 de maio de 2019**

Alneir Macêdo de Oliveira

**PRESIDENTE - Alneir Macêdo de Oliveira**, Brasileiro, solteiro, Psicopedagogo, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL. RG: 31480667 ssp/al. e CPF: 077.256.794-80

Adriana Pereira de Macena Silva

**VICE-PRESIDENTE - Adriana Pereira de Macena Silva**, Brasileira, casada, Assistente Social, Residente na Rua Tenente Julio Amorim, nº 289, Bairro Vila Maria, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.600-000, RG: 30447127 - ssp/al. e CPF: 034.573.914-08

Gabriel

170  
R

Eliene do Nascimento

SECRETÁRIA - **Eliene do Nascimento**, Brasileira, Casada, Servidora Pública, Residente no Conjunto Edval Gaia. Rua F, quadra 9, Bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios - AL com CEP: 57.600-970, RG: 1758657 - ssp/al. e CPF: 041.039.674-55

Flávio Ferreira da Silva

TESOUREIRO - **Flávio Ferreira da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, Residente na Rua Chico Pinto, nº 157, Bairro Centro, Palmeira dos Índios - AL, RG: 2024.206 - ssp/al. e CPF: 013.186.554-47

Gabriel Camboim de Oliveira

CONSELHO FISCAL - **Gabriel Camboim de Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios - AL, RG: 3896491 - ssp/al. e CPF: 123.906.274-55

Jardiel Gomes da Silva

CONSELHO FISCAL - **Jardiel Gomes da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Rua Sonho Verde, 50 Bairro Sonho Verde, Palmeira dos Índios - AL com CEP: 57.606-100, RG: 38691655 - ssp/al. e CPF: **710.497.354-04**

Josefa de Assunção Santos

CONSELHO FISCAL - **Josefa de Assunção Santos**, Brasileira, casada, orientadora social, Residente no Povoado Taquara VII, S/N, zona rural, Paulo Jacinto - AL com CEP: 57.740-000, RG: 1.706.730 - ssp/al. e CPF: 010.119.534-63

Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva

CONSELHO FISCAL - **Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva**, Brasileira, casada, professora, Residente na Rua Coronel José Calazans, nº 121, São Miguel dos Campos - AL com CEP: 57.240-000, RG: 2058232 - ssp/al. e CPF: **061.557.514-55**

f



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA A2F - SOCIAL E CONSULTORIA**

**Nome de Fantasia: INSTITUTO SUPERAR**

**Slogan: Alcançando Vitórias e Fazendo o Bem**

**DATA:** 16 de maio de 2019

**Hora de início:** 09:35

**Hora de término:** 14:30

**local de realização:** Rua Bráulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios - AL.

| Nº | Nome Completo                       | Telefone       | E-mail                           |
|----|-------------------------------------|----------------|----------------------------------|
| 01 | Alessa Jacyara da Silva Felix Beira | (82) 999546149 | alessajacyara@hotmail.com        |
| 02 | Josefa de Assunção Spust            | 82 988786223   | Josefa.stella@hotmail.com        |
| 03 | Flávia Tuiama do S. M.              | 82-98867886    | fferreirovilela@hotmail.com      |
| 04 | Adriano Pereira de M. Silva         | 82-99655.1010  | adriypereira2008@hotmail.com     |
| 05 | Elaine do nascimento                | 82 996998787   | elaine.nascimento58892@gmail.com |
| 06 | Gardil Gomes da Silva               | 82-99928-7549  | gardil.slv123@gmail.com          |
| 07 | Almeir Macedo de Oliveira           | 32-996452465   | almeirgestao@gmail.com           |
| 08 | gabriel Combom de Oliveira          | (82)9823-7844  | combomg12@gmail.com              |
| 09 |                                     |                |                                  |
| 10 |                                     |                |                                  |
| 11 |                                     |                |                                  |
| 12 |                                     |                |                                  |
| 13 |                                     |                |                                  |
| 14 |                                     |                |                                  |
| 15 |                                     |                |                                  |
| 16 |                                     |                |                                  |
| 17 |                                     |                |                                  |
| 18 |                                     |                |                                  |
| 19 |                                     |                |                                  |
| 20 |                                     |                |                                  |
| 21 |                                     |                |                                  |
| 22 |                                     |                |                                  |
| 23 |                                     |                |                                  |
| 24 |                                     |                |                                  |
| 25 |                                     |                |                                  |
| 26 |                                     |                |                                  |
| 27 |                                     |                |                                  |
| 28 |                                     |                |                                  |

172  
(R)

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO A2F – SOCIAL E CONSULTORIA**  
**(INSTITUTO SUPERAR)**  
**ALCANÇANDO VITÓRIAS E FAZENDO O BEM**

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS**

**Artigo 1** - A Associação **A2F – SOCIAL E CONSULTORIA**, também designada pelo nome de Fantasia **INSTITUTO SUPERAR**, com slogan **ALCANÇANDO VITÓRIAS E FAZENDO O BEM**, fundada em 16 DE MAIO DE 2019, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na **Rua Bráulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios - AL** e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

**Artigo 2** - A Associação tem por finalidade:

- I. **promoção da assistência social;**
- II. **promover o desenvolvimento da comunidade.**
- III. **promoção da cultura, esporte, lazer, turismo, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;**
- IV. **promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações.**
- V. **promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações.**
- VI. **promoção da segurança alimentar e nutricional;**
- VII. **defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;**
- VIII. **promoção do voluntariado;**
- IX. **promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;**
- X. **experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;**
- XI. **promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;**
- XII. **promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;**
- XIII. **estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos**

*[Handwritten signature]*  
172  
(R)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Gabriel*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

- XIV. estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.
- XV. Elaboração, acompanhamento, e execução de projetos de Trabalho Técnico Social, E Projeto De Desenvolvimento Sócio Territorial Habitacional ou não, Rural ou Urbano.
- XVI. Assessoria e Consultoria para governo, outras sociedades sem fins lucrativos e entidades privadas;
- XVII. Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS e PDST – Projeto de Desenvolvimento Sócio territorial PNHR e PNHU;
- XVIII. Elaboração e Gestão de Projetos:
- XIX. Assessoria para Captação de Recurso:
- XX. Pactuação de Convênios, Contrato de Repasse e Demais Instrumentos;
- XXI. Prestação de Contas de Convênios, Contrato de Repasse e Demais Instrumentos;;
- XXII. Alimentação e Monitoramento de Sistemas Disponibilizados pelo governo Federal e outros entes federativos.
- XXIII. Fiscalizar, acompanhar e participar de ações, serviços, obras, repasses financeiros, convênios e congêneres, celebrados e executados pelo Poder Público Municipal de onde estiver instalada a sua sede.

**Artigo 3** - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Artigo 4** - A entidade poderá ter um regimento interno (estatuto) que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias em qualquer município do território Nacional, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS**

### **Seção I**

#### **Considerações Gerais**

**Artigo 5** - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser

Gabriel



membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

**Artigo 6** - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**Artigo 7** - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;  
II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

**Artigo 8** - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

**Artigo 9** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

## Seção II

### Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Artigo 10** - São direitos dos associados;

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

**Artigo 11** - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pelo bom nome da instituição.
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões

Gabriel



consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

### Seção III

#### Da Demissão e Exclusão dos Associados

**Artigo 12** – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos;

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV – falecimento;
- V - demissão.

**Artigo 13** - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**Artigo 14** – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

### CAPÍTULO III

#### DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

##### Seção I

##### Considerações Gerais

**Artigo 15** - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

##### Seção II

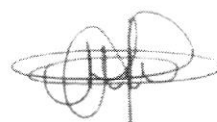
##### Da Assembleia Geral

**Artigo 16** – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Gabriel



**Artigo 17** - Compete à Assembleia Geral;

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

**Artigo 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 19** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

**Artigo 20** - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 21** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III

Da Diretoria

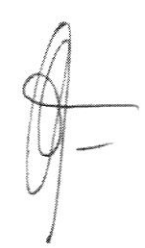
**Artigo 22** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

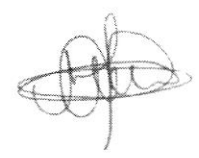
  
04/11/2014







Gabriel







**Artigo 23** - Compete a Diretoria:

- I-cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II-deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III-analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV-elaborar e executar programa anual de atividades;
- V-elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI-estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII-entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII-prestar contas da administração, anualmente;
- IX-contratar e demitir funcionários;
- X-convocar a Assembleia Geral.

**Artigo 24** - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 25** - Compete ao Presidente:

- I-representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II-cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III-convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV-convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V-assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

  
Associação de Estudantes de Direito da UFMG  
1980

**Artigo 26** - Compete ao Vice Presidente:

- I-substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II-assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III-atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

**Artigo 27** - Compete ao Primeiro Secretário:

- I-dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II-secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III-elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV-organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

**Artigo 28** - Compete ao Segundo Secretário

- I-substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

**Artigo 29** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I-orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;

gabriel







- II-arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III-pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV-apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V-assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI-apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII-conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII-apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

**Artigo 30** – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I-substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II-assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III-prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Seção IV**

**Do Conselho Fiscal**

**Artigo 31** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

**Artigo 32** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I-fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
  - II-examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
  - III-apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
  - IV-opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Seção V**

**Considerações Finais**

**Artigo 33**—No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

**Artigo 34** – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Gabriel








179  
12

**Artigo 35** – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Artigo 36** – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

#### **CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES**

**Artigo 37** - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

**Artigo 38** - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

#### **CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS**

**Artigo 39** – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Artigo 40** - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

I-receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II-de doações de qualquer natureza;

III-de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV-auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

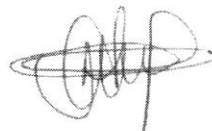
**Artigo 41** – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Artigo 42** – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

#### **CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

**Artigo 43** - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

gabriel



**Artigo 44** – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 45** - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

**Artigo 46** - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 47** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 48** - Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

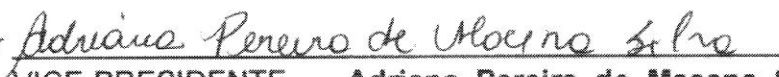
**Artigo 49** - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

**Artigo 50** - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 16 de julho de 2019 devendo entrar em vigor nesta data.

Palmeira dos Índios - AL, 16 de Maio de 2019.



**PRESIDENTE - Alneir Macêdo de Oliveira**, Brasileiro, solteiro, Psicopedagogo, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios - AL, RG: 31480667 ssp/al. e CPF: 077.256.794-80



**VICE-PRESIDENTE - Adriana Pereira de Macena Silva**, Brasileira, casada, Assistente Social, Residente na Rua Tenente Julio Amorim, nº 289, Bairro Vila Maria, Palmeira dos Índios - AL com CEP: 57.600-000, RG: 30447127 - ssp/al. e CPF: 034.573.914-08

Gabriel

  
2019.05.16







181  
R

Eliene do Nascimento  
SECRETÁRIA - **Eliene do Nascimento**, Brasileira, Casada, Servidora Pública,  
Residente no Conjunto Edval Gaia, Rua F, quadra 9, Bairro São Cristóvão,  
Palmeira dos Índios - AL com CEP: 57.600-970, RG: 1758657 - ssp/al. e CPF:  
041.039.674-55

Flávio Ferreira da Silva  
TESOUREIRO - **Flávio Ferreira da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público,  
Residente na Rua Chico Pinto, nº 157, Bairro Centro, Palmeira dos Índios - AL,  
RG: 2024.206 - ssp/al. e CPF: 013.186.554-47

Gabriel Camboim de Oliveira  
CONSELHO FISCAL - **Gabriel Camboim de Oliveira**, Brasileiro, Solteiro,  
Estudante, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca  
Sampaio, Palmeira dos Índios - AL, RG: 3896491 - ssp/al. e CPF: 123.906.274-  
55

Jardiel Gomes da Silva  
CONSELHO FISCAL - **Jardiel Gomes da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Estudante,  
Residente na Rua Sonho Verde, 50 Bairro Sonho Verde, Palmeira dos Índios -  
AL com CEP: 57.606-100, RG: 38691655 - ssp/al. e CPF: **710.497.354-04**

  
CAB 11.900

Josefa de Assunção Santos  
CONSELHO FISCAL - **Josefa de Assunção Santos**, Brasileira, casada,  
orientadora social, Residente no Povoado Taquara VII, S/N, zona rural, Paulo  
Jacinto - AL com CEP: 57.740-000, RG: 1.706.730 - ssp/al. e CPF:  
010.119.534-63



Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva  
CONSELHO FISCAL - **Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva**, Brasileira, casada,  
professora, Residente na Rua Coronel José Calazans, nº 121, São Miguel dos  
Campos - AL com CEP: 57.240-000, RG: 2058232 - ssp/al. e CPF: **061.557.514-  
55**

  
Dr. Marcus F. de Q. Ribeiro Lima  
CAB / AL: 11.900

Gabriel

**ESTATUTO SOCIAL  
(ALTERAÇÃO)**

**INSTITUTO SUPERAR**

**CAPITULO I**

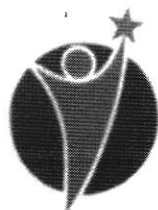
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO**

**Artigo 1 - INSTITUTO SUPERAR**, fundada em 16 DE MAIO DE 2019, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na **Rua Bráulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios - AL** e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

**Artigo 2 – O INSTITUTO tem por objetivo:**

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promover o desenvolvimento da comunidade.
- III. Promoção da cultura, esporte, lazer, turismo, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV. Promoção da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações.
- V. Promoção da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações.
- VI. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VIII. Promoção do voluntariado;
- IX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- X. Experimentação, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XI. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar;
- XII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIII. Realização e incentivo de Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

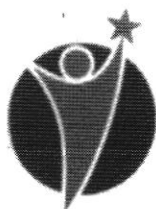




**INSTITUTO  
SUPERAR**

- XIV. Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.
- XV. Elaboração, acompanhamento, e execução de projetos de Trabalho Técnico Social, E Projeto De Desenvolvimento Sócio Territorial Habitacional ou não, Rural ou Urbano.
- XVI. Assessoria para órgãos governamentais, outras sociedades sem fins lucrativos e entidades privadas;
- XVII. Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS e PDST – Projeto de Desenvolvimento Sócio territorial PNHR e PNHU;
- XVIII. Elaboração e Gestão de Projetos:
- XIX. Assessoria para Captação de Recurso:
- XX. Assessoria para Pactuação de Convênios, Contrato de Repasse e Demais Instrumentos;
- XXI. Assessoria para Prestação de Contas de Convênios, Contrato de Repasse e Demais Instrumentos;;
- XXII. Assessoria para Alimentação e Monitoramento de Sistemas Disponibilizados pelo governo Federal e outros entes federativos.
- XXIII. Fiscalizar, acompanhar e participar de ações, serviços, obras, repasses financeiros, convênios e congêneres, celebrados e executados pelo Poder Público Municipal de onde estiver instalada a sua sede.
- XXIV. Prestação de serviços de assistência médica, administração e gestão em saúde, nos setores médico hospitalar, ambulatorial, e sanitário, desenvolvendo as atividades curativas de saúde;
- XXV. Propiciar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização deste segmento, de acordo com os princípios, do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva;
- XXVI. Desenvolver aprimoramento tecnológico das ações de saúde;
- XXVII. Opinar, quando solicitado pelo Poder Executivo, sobre o desenvolvimento de políticas preventivas de saúde;
- XXVIII. Propagação, desenvolvimento, incentivo, ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas;

*Franzielly*



# INSTITUTO SUPERAR

- XXIX. Promoção e a realização de projetos e/ou eventos sociais, educativos e acadêmicos, sempre ligados à área da saúde;
- XXX. Participação, o apoio e a colaboração com projetos, eventos e programas, ligados à área da saúde, da medicina e do direito médico;
- XXXI. Propor aos poderes a adoção de providências e edição de normas com objetivo de ampliar e aperfeiçoar a assistência à saúde dos doentes, idosos, crianças e adolescentes carentes;
- XXXII. Exercer ação da integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais, valorizando os ideais da Pátria, da cultura e da humanidade;
- XXXIII. Promover, participar e fomentar o ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de profissionais e atores sociais, bem como firmar convênios, contratos ou instrumentos congêneres nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, cidadania, administração penitenciária e ressocialização, ou qualquer outra área que venha a proporcionar benefícios à sociedade;
- XXXIV. Assessoria e suporte em tecnologia da informação;
- XXXV. Ensino fundamental;
- XXXVI. Ensino médio;
- XXXVII. Ensino supletivo;
- XXXVIII. Educação superior – graduação;
- XXXIX. Educação superior – pós-graduação e extensão;
- XL. Educação profissional de nível técnico;
- XLI. Cursos livres;
- XLII. Cursos profissionalizantes;
- XLIII. Atividades de apoio a educação;
- XLIV. Treinamentos diversos na área de tecnologia da informação, saúde, governo, educação, assistência social e outros;
- XLV. Atividade de apoio a gestão educacional
- XLVI. Assessoria na área de educação, cultura, esportes, agricultura, infraestrutura, assistência social, saúde, finanças e governo.

**Artigo 3** - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Artigo 4** - A entidade poderá ter um regimento interno (estatuto) que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias em qualquer município do território Nacional, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### Seção I Considerações Gerais

*Gabriel*



**Artigo 5** - A Associação não terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser associado, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

**Artigo 6** - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**Artigo 7** - Haverá as seguintes categorias de associados:  
I - Fundadores, honorários e associados comuns. ;

**Artigo 8** - A qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança.

**Artigo 9** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

## Seção II

### Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Artigo 10** - São direitos dos associados;

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor a admissão de novos associados;

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

**Artigo 11** - São deveres dos associados:

I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;

II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria, ;

III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;

IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

V - zelar pelo bom nome da instituição.

VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

## Seção III

### Da Demissão e Exclusão dos Associados

**Artigo 12** - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos;

I - requerimento por escrito de associado;



- II - superveniência de incapacidade civil;
- III - falecimento;
- IV - demissão.

**Artigo 13** - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:  
I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;  
II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegando sua imagem e reputação;  
III - proceder com má administração de recursos;  
IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**Artigo 14** - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

##### **Seção I**

##### **Considerações Gerais**

**Artigo 15** - O INSTITUTO é constituído pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

##### **Seção II**

##### **Da Assembleia Geral**

**Artigo 16** - O Instituto é constituído, organizado e posto a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

**Artigo 17** - Compete à Assembleia Geral;

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens

(82) 9 9932-4619

R. Bráulio Montenegro, 58 - São  
Cristóvão, Palmeira dos Índios

@institutosuperarcursos

institutosuperaral.com

patrimoniais;

IX - decidir sobre a dissolução da Associação;

X - aprovar o regimento interno;

XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

**Artigo 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 19** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

**Artigo 20** - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I - pelo presidente;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por requerimento de 1/5 dos associados.

**Artigo 21** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III

Da Diretoria

**Artigo 22** - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Secretário Geral e um Tesoureiro.

§1º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sem vedações a reeleição não importando a quantidade de mandatos já exercidos.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

§2º - a Diretoria Executiva poderá criar cargos, através de atos aprovados pelos membros que a compõem, para diretores de área, sendo considerados esses, diretores não estatutários, onde exercerão atribuições dentro de cada área específica, podendo esses serem remunerados de acordo com as competências atribuídas e atividades desenvolvidas.

**Artigo 23** - Compete a Diretoria Executiva:

I-cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,

II-deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;

III-analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;

IV-elaborar e executar programa anual de atividades;

(82) 9 9932-4619

R. Bráulio Montenegro, 58 - São  
Cristóvão, Palmeira dos Índios

instituto.al@gmail.com

@institutosuperarcurtos

institutosuperaral.com

*Franciele*

*[Handwritten signature]*



- V—elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;  
VI—estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;  
VII—entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;  
VIII—prestar contas da administração, anualmente;  
IX—contratar e demitir funcionários;  
X—convocar a Assembleia Geral.

**Artigo 24** - A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, a cada três meses, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis trimestrais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 25** - Compete ao Presidente:

- I—representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;  
II—cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;  
III—convocar e presidir a Assembleia Geral;  
IV—convocar e presidir as reuniões da Diretoria;  
V—assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Artigo 27**- Compete ao Secretário Geral:

- I—dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;  
II—secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;  
III—elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;  
IV—organizar e manter os arquivos de documentos da Associação;

V – Substituir o presidente, Judicial e Extrajudicialmente, inclusive nas questões bancárias devendo exercer todas as atribuições que são competidas ao que o mesmo está substituindo, juntamente com o tesoureiro.

**Artigo 28** – Compete ao Tesoureiro:

- I—orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;  
II—arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;  
III—pagar as contas autorizadas pelo Presidente;  
IV—apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;  
V—assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;  
VI—apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;  
VII—conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;  
VIII—apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Seção IV

Do Conselho Fiscal

**Artigo 29** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

*Assinatura*

*Assinatura*



- § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;  
§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;  
§ 3º - Os Conselheiros permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

**Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I-fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
  - II-examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
  - III-apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
  - IV-opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Seção V**

**Considerações Finais**

**Artigo 33**—No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

**Artigo 34** – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

**Artigo 35** – As atividades dos Executivos e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente voluntárias, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Artigo 36** – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

**CAPÍTULO IV  
DAS ELEIÇÕES**

*Francielli*  
**Artigo 37** - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta.

- §1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.  
§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

**Artigo 38** - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

**CAPÍTULO V  
DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS**

**Artigo 39** – A Associação se manterá através de contribuições dos associados, prestação de serviços, parcerias e de outras atividades, sendo que essas rendas,

(82) 9 9932-4619

R. Bráulio Montenegro, 58 - São  
Cristóvão, Palmeira dos Índios

@institutosuperarcurios

institutosuperaral.com



**INSTITUTO  
SUPERAR**

**Artigo 49** - Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas de fins congêneres ou a entidades públicas.

**Parágrafo único** – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, Estado, do Distrito Federal ou da União.

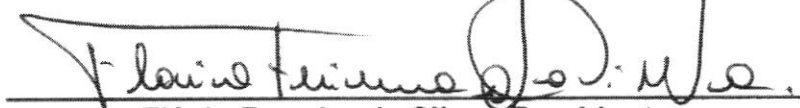
## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

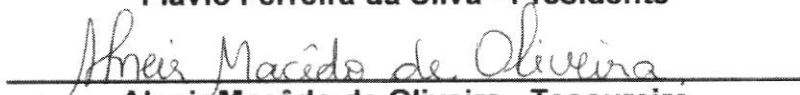
**Artigo 50** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

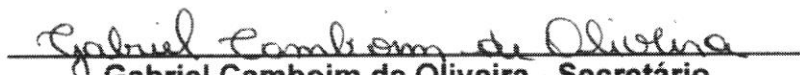
**Artigo 51** - Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira dos Índios - Alagoas, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

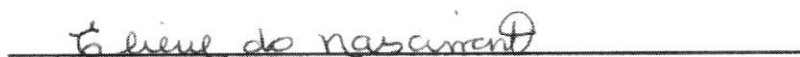
**Artigo 52** - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

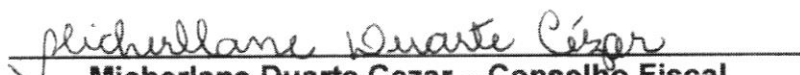
**Artigo 53** - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 05 de maio de 2023 devendo entrar em vigor na presente data.

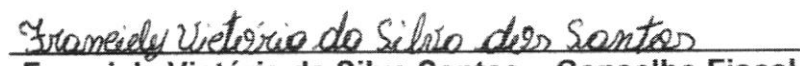
  
**Flávio Ferreira da Silva - Presidente**

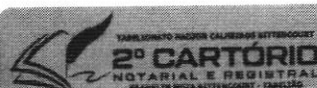
  
**Alneir Macêdo de Oliveira - Tesoureiro**

  
**Gabriel Camboim de Oliveira - Secretário**

  
**Eliene do Nascimento – Conselho Fiscal**

  
**Micherlane Duarte Cezar – Conselho Fiscal**

  
**Franciely Victória da Silva Santos – Conselho Fiscal**



R. José e Maria Passos, n. 350 - Centro  
CNPJ: 35.967.551/0001-97  
Fone/Fax: (32) 3420-1017 | 34633-9904  
CEP: 57600-030 | Palmeira dos Índios-AL  
E-mail: cartorio2notarialeregistral@gmail.com

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Vermelho AEB17759 - EVQM

11/05/2023 10:21 Solicitante: \*\*S.258.0001-23

Consulta: <https://selo.tj.al.jus.br>

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado  
eletronicamente sob N. 17237-0 que certifico a dou fé.  
Palmeira dos Índios-AL, 11-05-2023, Franklin Mota  
Bittencourt - Oficial.



**VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE**

[instituto\\_al@gmail.com](mailto:instituto_al@gmail.com)

[@institutosuperarcursos](https://www.instagram.com/institutosuperarcursos)

[institutosuperaral.com](https://www.institutosuperaral.com)

**Franklin Mota Bittencourt**  
Tabelião



R. Bráulio Montenegro, 58 - São  
Cristóvão, Palmeira dos Índios

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Associação A2F Social e Consultoria – Instituto Superar

CGC/CNPJ: 43.435.258/0001-23

Assembleia Geral Ordinária

### Convocação

Convidam-se os senhores Diretores, Associados e Conselhos Fiscal da Associação A2F Social e Consultoria – Instituto Superar a se reunirem em assembleia geral ORDINÁRIA, a realizar-se na sede social, nesta cidade de Palmeira dos Índios à Rua Bráulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, no dia **05 de maio de 2023, às 15 horas**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

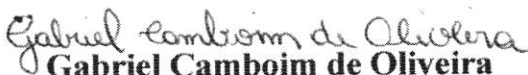
- a) **Análise e Homologação da prestação de contas dos exercícios 2021 e 2022, já aprovadas pelo Conselho fiscal;**
- b) **Eleição da nova Diretoria.**
- c) **Aprovação da Reforma Estatutária;**

Palmeira dos Índios – Alagoas, 05 de abril de 2023



**Eliene do Nascimento**  
Presidente

EDITAL, PUBLICADO NO MURAL DO INSTITUTO SUPERAR EM 05 DE ABRIL DE 2022



**Gabriel Camboim de Oliveira**  
Secretário



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO SUPERAR

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, as 15:06h nesta cidade de Palmeira dos Índios -Alagoas, na Rua Braulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios - AL, reuniram-se na qualidade de membros desta Associação os(a) Srs(as) **Eliene do Nascimento – Presidente, Gabriel Camboim de Oliveira – Secretário, Luis Eduardo Correia Ferreira – Tesoureiro, Jardiel Gomes da Silva, Josefa de Assunção Santos e Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva**, esses três integrantes do Conselho Fiscal, além de colaboradores, voluntários, e demais convidados presentes, onde atenderam o Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária para discutir assuntos pertinentes a seguinte ordem do dia: a) Análise e homologação da prestação de contas dos exercícios 2021 e 2022, já aprovadas pelo conselho fiscal, b) Eleição da nova diretoria, c) Aprovação da reforma estatutária.

Iniciando os trabalhos, a presidente, Eliene do Nascimento, leu para todos o Edital de convocação da Assembleia Ordinária o qual foi entregue cópia com a ordem do dia para os presentes, em seguida, agradeceu a presença de todos, manifestando a felicidade em estar concluindo o seu mandato a frente do Instituto, em continuidade a presidente relatou as experiências por ela vividas bem como da satisfação em está finalizando uma gestão completamente diferente de quando iniciou. Ressaltou a importância da colaboração de todos os membros da diretoria, além dos diretores, colaboradores, voluntários, amigos e familiares, que foram de suma importância para que o Instituto Superar tivesse atingido o patamar que está hoje, e por ter alcançado fechara tantas parcerias, além da celebração de contratos com vários órgãos da administração pública. Ressaltou também como é satisfatório pra ela em ver hoje uma instituição de Palmeira dos Índios ser conhecida nacionalmente por suas ações e projetos, dando destaque ao projeto da EJA Profissionalizante que é modelo único e criação nossa, ultrapassando até grandes empresas e organizações de renome nacional. Logo após seu discurso, a Presidente iniciou a ordem do dia com a apresentação da Prestação de Contas, bem como dos documentos que a originaram correspondente aos exercícios 2021 e 2022, bem como também leu para os presentes o parecer do Conselho

*Eduardo  
Jardiel*

*Gabriel*

*Josefa*

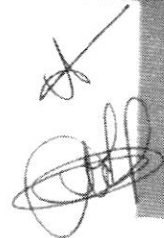
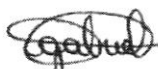
*Luis*

*Eliene*

Fiscal que ali se fez presente aprovando de forma unânime a prestação de contas dos dois exercícios. Juto a estes deixou a disposição dos presentes os seguintes documentos: extratos bancários, notas fiscais de aquisições e serviços realizados, comprovantes de execução de despesas, recibos, comprovantes de pagamentos diversos, relatórios de folha de pagamento de colaboradores, processos de execução de despesas além de relatórios geral detalhados das prestações de contas dos exercícios 2021 e 2020, para que os que desejassem fizessem suas consultas e observações. Não após verificação por parte dos presentes na reunião, tanto a documentação quando a prestação de contas dos exercícios 2021 e 2022 do Instituto Superar, foram Homologadas pela Diretoria e os demais presentes sem nenhuma ressalva ou observação por unanimidade.

Em seguida o secretário Gabriel Cambiom, pediu o uso da palavra, agradeceu aos presentes, elogiou a dedicação da presidente, bem como dos demais membros da diretoria, aproveitando da fala agradeceu a atuação e enfatizou a importância do trabalho e acompanhamento do Conselho Fiscal, mencionando o quanto é importante para a transparência e boa execução dos projetos do Instituto. Logo após a Presidente solicitou ao mesmo que seguisse coma ordem do dia, ode o mesmo deu sequencia aos trabalhos no item b) eleição da nova diretoria do Instituto Superar. O Secretário Gabriel Camboim, prosseguiu sua fala, solicitando aos presentes que realizassem credenciamento simples de chapa para eleição da diretoria do Instituto Superar para a gestão do quadriênio 2023-2027, com mandato de 16 de maio de 2023 a 16 de maio de 2027, informando o mesmo que a chapa deveria ser composta por três membros na diretoria executiva, sendo eles – Presidente, Secretário e Tesoureiro e mais três membros no conselho fiscal, concedendo o tempo de 30 minutos para discursões, alinhamentos e inscrições de chapas com interessados. Iniciando a contagem as 16:23. Retornando as atividades as 16:55, o secretário Gabriel Camboim solicitou que fossem mencionados as chapas bem como os seus componentes, onde após essa solicitação apenas um grupo se manifestou, liderado por Flávio Ferreira da Silva para conduzir o Instituto Superar com a seguinte formação de chapa: Presidente – Flávio Ferreira da Silva, Secretário – Gabriel Camboim de Oliveira e Tesoureiro – Alneir Macêdo de

Eduardo  
Jordel



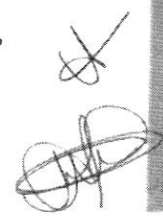
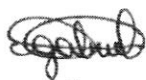
Oliveria, onde em seguida submeteram os nomes para o conselho fiscal: Eliene do Nascimento, Micherllane Duarte César e Franciely Victória da Silva dos Santos, onde após consulta aos presentes, tanto a Chapa submetida para diretoria Executiva quanto o Conselho fiscal foram eleitos e aceitos por unanimidade devendo esses assumirem a diretoria do Instituto Superar no dia 16 de maio de 2023 com mandato de 4 anos a partir dessa data.

Após a realização da eleição da nova diretoria, a diretoria atual colocou em discussão a reforma estatutária, na qual engloba alterações em atividades, serviços além de outros pontos necessários para uma boa condução dos serviços do instituto. Em seguida distribui para a diretoria e demais presentes cópia do estatuto para que todos pudessem fazer a leitura com destaque nos pontos alterado e logo após submete a aprovação dos presentes, que mais uma vez teve a aprovação das alterações e da reforma estatutária realizada por unanimidade.

Encerrando a aprovação da reforma a então presidente Eliene do Nascimento, sugeriu aos presentes a exclusão do nome Associação A2F Social e Consultoria, ressaltando da importância de ser somente Instituto Superar, como já é interno e externamente conhecido, além do mais solicitou que fosse retirado de seu estatuto inicial o slogan existente, em discussão os presentes concordaram e em seguida o tesoureiro Luiz Eduardo pediu o uso da palavra, solicitando que todas essas alterações fossem lavradas em ata e que fossem além de encaminhadas para registro em cartório, que fosse realizado alteração no cartão CNPJ, onde deve constar apenas as atividades principais do Instituto, dando destaque a seu objetivo principal que é Inclusão Social, Garantia de Direitos e similares. Solicitou ainda que essas alterações fossem feitas junto aos documentos bancários bem como na receita federal, para que de fato viessem entrar em vigor, onde o mesmo foi aplaudido e as alterações aprovadas por todos sem questionamento algum.

Seguindo com a reunião a Presidente fez mais uma vez o uso da palavra perguntando se algum dos presentes ainda queria também fazer o uso, onde apenas a Sr. Micherllane Duarte parabenizou a atuação do instituto nos municípios de São Miguel

Eduardo  
Gordil





dos Campo e Igaci com a EJA profissionalizante, como também nos municípios de Canapí, Igaci e Branquinha, com oficinas e cursos técnicos, além dos profissionalizantes, bem como com a brilhante atuação no contrato com o Município de Igaci no que se diz respeito a Gestão de Projetos em todas as áreas da administração, destacando o total e absoluto sucesso na Educação, saúde, Assistência Social e Administração, não deixando de fora a área da Infraestrutura, Planejamento e Gestão.

Dando continuidade, as 18:40 (dezoito horas e quarenta minutos) a presidente Eliene do Nascimento, facultou mais uma vez o uso da palavra a todos que desejassem, mas nenhum presente se manifestou. Dessa forma a mesma fez um resumo dos pontos discutidos e aprovados na presente assembleia. A) Análise, e Homologação da prestação de contas dos exercícios 2021 e 2020 – APROVADO, b) eleição da nova diretoria, para o período de 16 de maio de 2023 a 16 de maio de 2027, com os seguinte membros: Diretoria Executiva (PRESIDENTE – FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, SECRETÁRIO – GABRIEL CAMBOIM DE OLIVEIRA, TESOUREIRO – ALNEIR MACÊDO DE OLIVEIRA), Conselho Fiscal: (ELIENE DO NASCIMENTO, MICHERLLANE DUARTE CÉZAR E FRANCIEY VICTÓRIA DA SILVA DOS SANTOS) – APROVADO, e por último c) aprovação da Reforma Estatutária – APROVADO. Por fim, sem mais discursões a Presidente solicitou que todos os presentes assinasse a lista de presença que é anexo desta ata e em seguida as 19:20 (dezenove horas e vinte minutos) deu por encerrada a reunião, que segue com a ata assinada por todos os presentes junto com o novo Estatuto Social do INSTITUTO SUPERAR para posterior registro cartorial, fazendo com que assim possa produzir seus legais efeitos jurídicos.

| Nº | ASSINATURAS                           |
|----|---------------------------------------|
| 1  | Gabriel Cambom de Oliveira            |
| 2  | Micherllane Duarte Cezar              |
| 3  | Flavio Ferreira da Silva              |
| 4  | Alneir Macedo de Oliveira             |
| 5  | Gardiel Gomes da Silva                |
| 6  | Luís Eduardo Carneira Ferreira        |
| 7  | Eliene do Nascimento                  |
| 8  | Franciey Victória da Silva dos Santos |
| 9  | Uessa Jacyna da Silva Felix Beira     |
| 10 | Josefede Assunção Sant.               |



**2º CARTÓRIO**

Atestado de autenticidade

18/05/2023 15:58 Solicitante: ...

Consulte: <http://sede.jefci.jus.br>

Poder Judiciário de Alagoas

Sala Verbal: ADJ39377 - L15

Assentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 17637. O que certifica e dou 16. Palmeira dos Índios - AL, 16.05.2023. Franklin Rios

Assentado em 16.05.2023 - Oficial

VALIDO SOLENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

N. José e Maria Paula, n. 200 - Contas  
CPF: 33.077.331/0001-57  
CPF: 33.077.331/0001-57  
CPF: 33.077.331/0001-57  
CPF: 33.077.331/0001-57  
CPF: 33.077.331/0001-57

## ESTATUTO INSTITUTO SUPERAR

### CAPÍTULO I

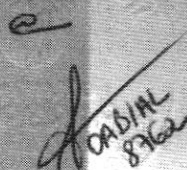
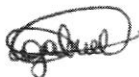
#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

**Artigo 1 - INSTITUTO SUPERAR**, fundada em 16 DE MAIO DE 2019, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na **Rua Bráulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios - AL** e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

**Artigo 2 – O INSTITUTO** tem por objetivo:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promover o desenvolvimento da comunidade.
- III. Promoção da cultura, esporte, lazer, turismo, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV. Promoção da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações.
- V. Promoção da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações.
- VI. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VIII. Promoção do voluntariado;
- IX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- X. Experimentação, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XI. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar;
- XII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

*Eduardo  
Gordil*



- XIII. Realização e incentivo de Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
- XIV. Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.
- XV. Elaboração, acompanhamento, e execução de projetos de Trabalho Técnico Social, E Projeto De Desenvolvimento Sócio Territorial Habitacional ou não, Rural ou Urbano.
- XVI. Assessoria para órgãos governamentais, outras sociedades sem fins lucrativos e entidades privadas;
- XVII. Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS e PDST – Projeto de Desenvolvimento Sócio territorial PNHR e PNHU;
- XVIII. Elaboração e Gestão de Projetos;
- XIX. Assessoria para Captação de Recurso;
- XX. Assessoria para Pactuação de Convênios, Contrato de Repasse e Demais Instrumentos;
- XXI. Assessoria para Prestação de Contas de Convênios, Contrato de Repasse e Demais Instrumentos;;
- XXII. Assessoria para Alimentação e Monitoramento de Sistemas Disponibilizados pelo governo Federal e outros entes federativos.
- XXIII. Fiscalizar, acompanhar e participar de ações, serviços, obras, repasses financeiros, convênios e congêneres, celebrados e executados pelo Poder Público Municipal de onde estiver instalada a sua sede.
- XXIV. Prestação de serviços de assistência médica, administração e gestão em saúde, nos setores médico hospitalar, ambulatorial, e sanitário, desenvolvendo as atividades curativas de saúde;
- XXV. Propiciar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização deste segmento, de acordo com os princípios, do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva;
- XXVI. Desenvolver aprimoramento tecnológico das ações de saúde;

Eduardo  
Jordão



Handwritten signatures and initials, including "J.S." and "JOABIM 8762".



- XXVII. Opinar, quando solicitado pelo Poder Executivo, sobre o desenvolvimento de políticas preventivas de saúde;
- XXVIII. Propagação, desenvolvimento, incentivo, ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas;
- XXIX. Promoção e a realização de projetos e/ou eventos sociais, educativos e acadêmicos, sempre ligados à área da saúde;
- XXX. Participação, o apoio e a colaboração com projetos, eventos e programas, ligados à área da saúde, da medicina e do direito médico;
- XXXI. Propor aos poderes a adoção de providencias e edição de normas com objetivo de ampliar e aperfeiçoar a assistência à saúde dos doentes, idosos, crianças e adolescentes carentes;
- XXXII. Exercer ação da integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais, valorizando os ideias da Pátria, da cultura e da humanidade;
- XXXIII. Promover, participar e fomentar o ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de profissionais e atores sociais, bem como firmar convênios, contratos ou instrumentos congêneres nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, cidadania, administração penitenciária e ressocialização, ou qualquer outra área que venha a proporcionar benefícios à sociedade;
- XXXIV. Assessoria e suporte em tecnologia da informação;
- XXXV. Ensino fundamental;
- XXXVI. Ensino médio;
- XXXVII. Ensino supletivo;
- XXXVIII. Educação superior – graduação;
- XXXIX. Educação superior – pós-graduação e extensão;
- XL. Educação profissional de nível técnico;
- XLI. Cursos livres;
- XLII. Cursos profissionalizantes;
- XLIII. Atividades de apoio a educação;
- XLIV. Treinamentos diversos na área de tecnologia da informação, saúde, governo, educação, assistência social e outros;
- XLV. Atividade de apoio a gestão educacional
- XLVI. Assessoria na área de educação, cultura, esportes, agricultura, infraestrutura, assistência social, saúde, finanças e governo.

**Artigo 3** - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Artigo 4** - A entidade poderá ter um regimento interno (estatuto) que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

*Eduardo Jordão*

*Gabriel*

*JS*  
*8762*

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias em qualquer município do território Nacional, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS**

### **Seção I**

#### **Considerações Gerais**

**Artigo 5** - A Associação não terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser associado, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

**Artigo 6** - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**Artigo 7** - Haverá as seguintes categorias de associados:  
I - Fundadores, honorários e associados comuns. ;

**Artigo 8** - A qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança.

**Artigo 9** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

### **Seção II**

#### **Dos Direitos e Deveres dos Associados**

**Artigo 10** - São direitos dos associados;

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor a admissão de novos associados;

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

**Artigo 11** - São deveres dos associados:

I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;  
II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria,

*Eduardo  
Gordil*



Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão - CEP: 57.601-440  
Palmeira dos Índios - Alagoas  
E-mail: [institutosuperar-al@hotmail.com](mailto:institutosuperar-al@hotmail.com)

*[Handwritten signatures and initials]*  
FORALIN  
8762

- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pelo bom nome da instituição.
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

### Seção III

#### Da Demissão e Exclusão dos Associados

**Artigo 12** - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos;

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - superveniência de incapacidade civil;
- III - falecimento;
- IV - demissão.

**Artigo 13** - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**Artigo 14** - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

### CAPÍTULO III

#### DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

##### Seção I

##### Considerações Gerais

**Artigo 15** - O INSTITUTO é constituído pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

*Eduardo Jordiel*



*João Cabral*  
18/6/10

Seção II  
Da Assembleia Geral

**Artigo 16** – O Instituto é constituído, organizado e posto a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

**Artigo 17** - Compete à Assembleia Geral;

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

**Artigo 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 19** – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

**Artigo 20** - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados.

**Artigo 21** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 dias.

Eduardo  
Jordani



Handwritten notes and signatures at the bottom right, including "JAS." and "8762".



Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III  
Da Diretoria

**Artigo 22** - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Secretário Geral e um Tesoureiro.

§1º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sem vedações a reeleição não importando a quantidade de mandatos já exercidos.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

§2º - a Diretoria Executiva poderá criar cargos, através de atos aprovados pelos membros que a compõem, para diretores de área, sendo considerados esses, diretores não estatutários, onde exercerão atribuições dentro de cada área específica, podendo esses serem remunerados de acordo com as competências atribuídas e atividades desenvolvidas.

**Artigo 23** - Compete a Diretoria Executiva:

- I-cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II-deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III-analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV-elaborar e executar programa anual de atividades;
- V-elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI-estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII-entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII-prestar contas da administração, anualmente;
- IX-contratar e demitir funcionários;
- X-convocar a Assembleia Geral.

**Artigo 24** - A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, a cada três meses, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis trimestrais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 25** - Compete ao Presidente:

- I-representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II-cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III-convocar e presidir a Assembleia Geral;

*Eduardo  
Gardell*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
8762

IV-convocar e presidir as reuniões da Diretoria;  
V-assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Artigo 27- Compete ao Secretário Geral:**

I-dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;  
II-secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;  
III-elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;  
IV-organizar e manter os arquivos de documentos da Associação;

V – Substituir o presidente, Judicial e Extrajudicialmente, inclusive nas questões bancárias devendo exercer todas as atribuições que são competidas ao que o mesmo está substituindo, juntamente com o tesoureiro.

**Artigo 28 – Compete ao Tesoureiro:**

I-orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;  
II-arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;  
III-pagar as contas autorizadas pelo Presidente;  
IV-apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;  
V-assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;  
VI-apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;  
VII-conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;  
VIII-apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

**Seção IV**

**Do Conselho Fiscal**

**Artigo 29 -** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;  
§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;  
§ 3º - Os Conselheiros permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

**Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:**

I-fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;  
II-examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião;  
III-apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;  
IV-opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

*Eduardo Jordel*

*[Signature]*

*[Signatures]*



Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Seção V

#### Considerações Finais

**Artigo 33**—No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

**Artigo 34** – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

**Artigo 35** – As atividades dos Executivos e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente voluntárias, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Artigo 36** – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

#### **CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES**

**Artigo 37** - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

**Artigo 38** - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

#### **CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS**

**Artigo 39** – A Associação se manterá através de contribuições dos associados, prestação de serviços, parcerias e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Artigo 40** - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

I-receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir

*Eduardo  
Gorchi*

*[Assinatura]*

*[Assinaturas]*

II-de doações de qualquer natureza;

III-de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV-auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

**Artigo 41** – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Artigo 42** – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição com as mesmas finalidades estatutárias e objetivos desta.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

**Artigo 43** - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Artigo 44** – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 45** - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

**Artigo 46** - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não lucrativos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, Estado, do Distrito Federal ou da União.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 47** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 48** - Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira dos Índios - Alagoas, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

**Artigo 49** - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

*Eduardo  
Gordiel*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

**Artigo 50** - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 05 de maio de 2023 devendo entrar em vigor na presente data.

Eliene do Nascimento  
**Eliene do Nascimento - Presidente**

Luis Eduardo Correia Ferreira  
**Luis Eduardo Correia Ferreira - Tesoureiro**

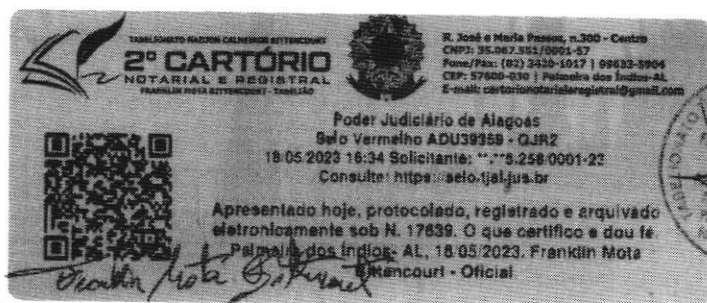
Gabriel Camboim de Oliveira  
**Gabriel Camboim de Oliveira - Secretário**

Jardiel Gomes da Silva  
**Jardiel Gomes da Silva - Conselho Fiscal**

Josefa de Assunção Santos  
**Josefa de Assunção Santos - Conselho Fiscal**

Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva  
**Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva - Conselho Fiscal**

Dito por:  
Jacqueline Fami Bencar  
OAB/AL 8762



**Franklin Mota Bittencourt**  
Tabelião

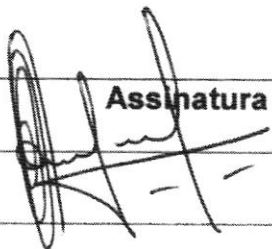
VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

# **TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SUPERAR**

**GESTÃO 2023-2027**

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembléia Geral do Instituto Superar, realizada no dia 05 de maio de 2023, tomam posse os membros eleitos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 16 de maio de 2023 até 16 de maio de 2027, conforme relacionados abaixo:

## **DIRETORIA EXECUTIVA**

| Nome                        | Cargo      | Assinatura                                                                           |
|-----------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| FLÁVIO FERREIRA DA SILVA    | PRESIDENTE |  |
| GABRIEL CAMBOIM DE OLIVEIRA | SECRETÁRIO | <i>Gabriel Camboim de Oliveira</i>                                                   |
| ALNEIR MACÊDO DE OLIVEIRA   | TESOUREIRO | <i>Alneir Macedo de Oliveira</i>                                                     |

## **CONSELHO FISCAL**

| Nome                               | Cargo       | Assinatura                                    |
|------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------|
| ELIENE DO NASCIMENTO               | CONSELHEIRA | <i>Elene do Nascimento</i>                    |
| MICHERLLANE DUARTE CÉZAR           | CONSELHEIRA | <i>Micherllane Duarte Cezar</i>               |
| FRANCIELY VICTÓRIA DA SILVA SANTOS | CONSELHEIRA | <i>Franciely Victória da Silva dos Santos</i> |

Franklin Mota Bittencourt  
Tabelião

**Sede do instituto Superar, Palmeira dos Índios – AL, 16 de maio de 2023**

VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE



**2º CARTÓRIO**  
NOTARIAL E REGISTRAL  
FRANKLIN MOTA BITTENCOURT - TABELIÃO

R. José e Maria Paes, n.300 - Centro  
CNPJ: 35.647.531/0001-57  
Fone/Fax: (82) 3420-1017 | 99933-0004  
CEP: 57600-030 | Palmeira dos Índios-AL  
E-mail: cartorio2notariaregistro@gmail.com

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Vermelho ADU39359 - P342  
18/05/2023 18:09 Solicitante: \*\*5.258/0001-25  
Consulte: <https://seio.tjaj.jus.br>



Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 17638. O que certifico e dou fe  
Palmeira dos Índios - AL, 18/05/2023. Franklin Mota Bittencourt - Oficial

Rua Bráulio Monteiro  
Palmeira dos Índios - AL  
Telefone: **(82) 99932-4**  
Email: [instituto@superar.org.br](mailto:instituto@superar.org.br)





INSTITUTO  
**SUPERAR**

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03.10.24

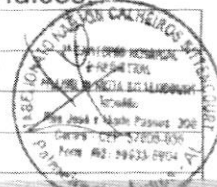
*Franklin Mota Bittencourt*

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE  
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SUPERAR**

Aos **dezoito dias do mês de julho do ano de 2023**, as 10:00h nesta cidade de Palmeira dos Índios -Alagoas, na Rua Braulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios - AL, reuniram-se na qualidade de membros deste Instituto os Senhores, Flávio Ferreira da Silva, Gabriel Camboim de Oliveira, Alneir Macêdo de Oliveira, Eliene do Nascimento, Micherlane Duarte Cezar e Franciely Victória da Silva Santos, esses três integrantes do Conselho Fiscal, onde através de convocação pelo Sr. Presidente Flávio Ferreira, compareceram para para discutir assuntos pertinentes a seguinte ordem do dia: a) Alteração Estatutária com finalidades de atender requisitos para obtenção da certificação CEBAS. Iniciando os trabalhos, o presidente, Flávio Ferreira, agradeceu a presença de todos, e passou para os presentes as informações sobre a alteração estatutária que precisa ser feita para atender os requisitos de obtenção da certificação CEBAS, uma vez que esse instituto conta com a com a assessoria de um escritório em Brasília e com isso estamos tendo as orientações necessárias para regularizar a documentação. Em seguida leu para todos as alterações que serão realizadas: **Excluir o art. 42 considerando a repetição com o art. 46. Alterar o art. 46 para o seguinte texto: Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas de fins congêneres ou a entidades públicas. Incluir os seguintes artigos no Capítulo V: A Associação manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor. A Associação não distribuirá a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, e não transferirá a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal. A Associação conservará pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial. A Associação apresentará as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** Onde em seguida as alterações sugeridas foram aprovadas por todos os presentes. as 11:40 (onze horas e quarenta minutos) sem discussões, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, que segue com a ata assinada por todos os presentes junto com o novo Estatuto Social do INSTITUTO SUPERAR para posterior registro cartorial, fazendo com que assim possa produzir seus legais efeitos jurídicos

| Nº | ASSINATURAS                               |
|----|-------------------------------------------|
| 1  | <i>Flávio Ferreira da Silva</i>           |
| 2  | <i>Gabriel Camboim de Oliveira</i>        |
| 3  | <i>Franciely Victória da Silva Santos</i> |
| 4  | <i>Micherlane Duarte Cezar</i>            |
| 5  | <i>Alneir Macêdo de Oliveira</i>          |
| 6  | <i>Eliene do Nascimento</i>               |

*Franklin Mota Bittencourt*  
Tabelião



**2º CARTÓRIO**  
NOTARIAL E REGISTRAL  
FRANKLIN MOTA BITTENCOURT - TABELIÃO



R. José e Maria Resende, n. 305 - Centro  
CNPJ: 33.067.351/0001-97  
Fone/Fax: (82) 3420-1517 | 39633-9904  
CEP: 57090-000 | Palmeira dos Índios-AL  
E-mail: cartorio@notariaregistraltab.com

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Marrom AD245047 - 759E

08/08/2023 15:45 Solicitante: "..." 2.258.0001-23  
Consulta: <https://selo.tj-al.jus.br>

Apresentado hoje, protocolado, averbado e arquivado eletronicamente sob N. 17742. O que certifico e dou fé.  
Palmeira dos Índios - AL, 08/08/2023. Franklin Mota Bittencourt - Oficial.

(82) 9 9932

R. Braulio M.  
Cristóvão, P.



## RELAÇÃO DE DIRIGENTES e TÉCNICOS

### **FLÁVIO FERREIRA DA SILVA**

CARGO: PRESIDENTE

CPF/RG: 013.186.554-47

FORMAÇÃO: ADMINISTRADOR

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA CHICO PINTO, 157, CENTRO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL.

### **GABRIEL CAMBOIM DE OLIVEIRA**

CARGO: SECRETÁRIO GERAL

CPF/RG: 123.908.274-55

FORMAÇÃO: TEC. CONTABIL

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JOSÉ SAMPAIO, 413, JUCA SAMPAIO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL.

### **ALNEIR MACÊDO DE OLIVEIRA**

CARGO: TESOUREIRO

CPF/RG: 077.256.794-80

FORMAÇÃO: PROFESSOR

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JOSÉ SAMPAIO, 413, JUCA SAMPAIO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL.



(82) 9 9932-4619



R. Bráulio Montenegro, 58 - São  
Cristóvão, Palmeira dos Índios



instituto.al@gmail.com



@institutosuperarcursos



[institutosuperaral.com](http://institutosuperaral.com)





REGISTRO GERAL 3148066-7 DATA DE EMISSÃO 17/06/2016

ALNEIR MACÊDO DE OLIVEIRA

ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA

MARIA APARECIDA MACÊDO DE OLIVEIRA

PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL

DATA DE NASCIMENTO 02/02/1990

CPF 077.256.794-80

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DELEI MARIO PEDRO DOS SANTOS

Polégar Direito

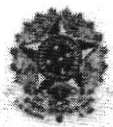
Assinatura de Alneir Macêdo de Oliveira

CARTeira DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda  
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
077.256.794-80

Nome  
ALNEIR MACEDO DE OLIVEIRA

Nascimento  
02/02/1990

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
ALNEIR MACÊDO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 02/02/1990 Nº INSCRIÇÃO 0354 7063 1716 ZONA 010 SEÇÃO 0192

MUNICÍPIO/UF  
PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL DATA DE EMISSÃO 20/01/2012

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 2º TURNO  
DATA: 28/10/2018

ALNEIR MACÊDO DE OLIVEIRA

Inscrição: 0354 7063 1716  
UF: AL Zona: 0010

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03/11/2018

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 1º TURNO  
DATA: 07/10/2018

ALNEIR MACÊDO DE OLIVEIRA

Inscrição: 0354 7063 1716  
UF: AL Zona: 0010 Seção: 0192

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS  
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57052-902  
MACEIÓ - AL - CNPJ: 12.273.084/0001-00 - IE: 24007177-8  
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA - Nº  
NF - FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA - SERVIÇO SÉRIE UN

Nº da Nota Fiscal 40220890

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada  
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS VENCIMENTO CONSUMO (kWh) TOTAL A PAGAR (R\$)  
AGOSTO/2020 02/09/2020 103 98,07

ALNEIR MACEDO DE OLIVEIRA ME  
R. BRAULIO MONTENEGRO 58 - VILA MARIA  
CNPJ: 033543032000192  
CEP: 57.607-520 - PALMEIRA DOS INDIOS

ROT: 96.009.07.10.000930

| DADOS DA LEITURA             | KWh                       | DATAS DA LEITURA            |
|------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| Atual:                       | 14155                     | Atual: 26/08/2020           |
| Anterior:                    | 14052                     | Anterior: 21/07/2020        |
| Constante de Multiplicação:  | 1,000                     | Próxima Leitura: 25/09/2020 |
| Consumo Medidor:             | 103                       | Ger. Arquivo: 25/08/2020    |
| Consumo Faturado:            | 103                       | Apresentação: 26/08/2020    |
| Forma de Faturamento: NORMAL | Código de Irregularidade: | Dias de Consumo: 36         |

| Classe/Subclasse | Ligação   | Número Medidor | Poste     | Código Fat. | Média 12 meses |
|------------------|-----------|----------------|-----------|-------------|----------------|
| COMERCIAL        | TRIFASICA | E3172829       | S 1 53491 | 3.1.3.3     | 0              |

| HISTÓRICO kWh   | DESCRIÇÃO DA CONTA                     |
|-----------------|----------------------------------------|
| Mês/ano consumo |                                        |
| JUL/20 0        | CONSUMO 103 kWh a R\$ 0,763063 = 78,59 |
| JUN/20 0        | CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP) 19,48   |
| MAI/20 0        |                                        |
| ABR/20 0        |                                        |
| MAR/20 0        |                                        |
| FEV/20 0        |                                        |
| JAN/20 0        |                                        |
| DEZ/19 0        |                                        |
| NOV/19 0        |                                        |
| OUT/19 0        |                                        |

TARIFA SEM TRIBUTOS:  
0 A 103 - 0,583310

**NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM**

MPAL #SUA ATITUDE SALVA DENUNCIE A VIOLENCIA CONTRA MULHER: 180.  
LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28  
Parabéns! Até o dia 25/08/2020, não constatamos faturas vencidas  
nessa Unidade Consumidora.

VOCÊ PODE OPITAR PELAS DATAS DE VENCIMENTO DA SUA FATURA NOS DIAS 03, 08, 13, 18, 23 OU 28. ENTRE EM CONTATO POR MEIO DOS NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

RESERVADO AO FISCO AD35.2BE0.C277.1F40.D0DB.191D.E1F2.C345

| COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$ | IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$     |
|---------------------------|-----------------------------|
| Distribuição: 35,22       | Base de Cálculo 78,59 65,23 |
| Energia: 15,70            | Alíquota CMS 17,00%         |
| Transmissão: 6,59         | Valor do ICMS: 13,36        |
| Encargos: 2,58            | Valor do PIS: 1,41%         |
| Tributos: 18,50           | Valor do COFINS: 6,49%      |
|                           | 4,23                        |

| INDICADORES DE CONTINUIDADE |                   |            |       |        |            |       |                               |            |
|-----------------------------|-------------------|------------|-------|--------|------------|-------|-------------------------------|------------|
|                             | DIC               |            |       | FIC    |            |       | DMIC                          |            |
|                             | Mensal            | Trimestral | Anual | Mensal | Trimestral | Anual | Mensal                        | Mensal     |
| Limite                      | 0,06              | 0,00       | 0,00  | 0,04   | 0,00       | 0,00  | 0,04                          |            |
| Realizado                   | 0,00              |            |       | 0,00   |            |       | 0,00                          |            |
| Conjunto                    | SE PALMEIRA DOS I |            |       |        |            |       | Período de aplicação: 06/2020 | ELSD: 0,00 |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO  
20ª CSM

Nº 363783 SÉRIE: X  
R A 200632324444

NOME  
FLAVIO FERREIRA DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE  
Emissão: Palmeira dos Índios, AL, 29/jan/2014

FILIAÇÃO  
PAI: JOAO BATISTA DA SILVA

MÃE: MARIA ANUNCIADA FERREIRA DA SILVA

DATA NASC. 21/08/1984 NATURALIDADE PALMEIRA DOS INDIOS - AL

Dispensado do Serviço Militar inicial em 29 de janeiro de 2014.  
por ter mais de trinta anos de idade

Cmt/Ch ou Dir: PEDRO PAULO DA SILVA - 1. TEN  
Delegado de Serviço Militar da 5ª Del Sv Mil/20ª CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.I. 05

21.08.1984

Flavio Ferreira da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.024.206 DATA DE EXPEDIÇÃO 20.06.2001

NOME Flávio Ferreira da Silva

FILIAÇÃO João Batista da Silva  
Maria Anunciada Ferreira da Silva

NATURALIDADE Palmeira dos Índios-Al. 21.08.1984

C.Nasc. 49810, Liv. A-44, Fls. 25lv.

DOC-ORIGEM Palmeira dos Índios-Al.

CPF

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR FLAVIO FERREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 21/08/1984 Nº INSCRIÇÃO 0297 3813 1708 D.V. 010 ZONA 0096 SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL DATA DE EMISSÃO 13/03/2012

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 013.186.554-47

Nome FLAVIO FERREIRA DA SILVA

Nascimento 21/08/1984

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03/04/2014

Cargo



CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
R. MAJOR CICERO DE GOIS MONTEIRO, 63  
PALMEIRA DOS INDIOS - AL  
57600-050



FLAVIO FERREIRA DA SILVA  
R CHICO PINTO 157  
PALMEIRA DOS I - AL

57600-150

BK140160860BR



NSA=7730 OP=2238482 OCR.N9590101.D200728.THOM

4731

# CAIXA

## • Chegou seu novo Cartão de Débito CAIXA Elo com chip.

### Aproveite!

O seu Cartão de Débito CAIXA Elo com chip oferece mais segurança em suas transações. Além disso, a CAIXA oferece também o envio de uma mensagem para o seu celular toda vez que você pagar compras com seu cartão de débito. Basta se cadastrar no Internet Banking CAIXA, nos terminais de autoatendimento CAIXA ou nos PAF.



### ATENÇÃO

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

- Ao receber o seu cartão, confira se o seu nome está correto e assine no verso, no local indicado. Se você já tiver cadastrado a senha da conta, seu cartão estará pronto pra uso. Caso contrário, procure sua agência para cadastramento.
- Nunca aceite ajuda de terceiros ao utilizar os terminais de autoatendimento ou de Banco24Horas.
- Não escreva no cartão ou junto a ele a sua senha.
- Jamais forneça sua senha a terceiros.
- Nunca digite a sua senha em telefones ou celulares de terceiros, sob qualquer pretexto.
- Se o seu cartão for retido ou ficar preso em algum equipamento de autoatendimento ou do Banco24Horas, não digite novamente a sua senha e ligue para as Centrais de Atendimento.
- Em caso de perda ou roubo, bloqueie imediatamente este cartão pelo SAC CAIXA ou pelo telefone de Atendimento Comercial ou nos terminais das salas de autoatendimento ou diretamente nas agências da CAIXA.
- Seu cartão é pessoal e intransferível e, portanto, o uso por terceiros não é autorizado pela CAIXA. Sua utilização irregular sujeita o titular da conta às penalidades legais.

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento Comercial: 3004 1105 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 726 0505 (Demais Regiões) - Saldo, extrato, solicitação de desbloqueio de talão de cheques, bloqueio de cartão de débito e outros serviços.  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
SAC CAIXA: 0800 726 0101 - Informações, reclamações, sugestões e elogios.  
Ouvidoria: 0800 725 7474

214  
R

REPÚBLICA REPUBLICA DO BRASIL

**ESTADO DE ALAGOAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

NOME **GABRIEL CAMBOIM DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO  
**NELSON ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**MARIA APARECIDA DE SOUSA CAMBOIM**

DATA NASCIMENTO **12/05/2001**  
NATURALIDADE **LUZIÂNIA-GO**  
TIPÓFATOR RSH **XXXXXX** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/AL**  
OBSERVAÇÃO **XXXXXX**

*Gabriel Camboim de Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.516 DE 20 DE AGOSTO DE 1983

CPF **123.908.274-55** DIN **XXXXXXXXXXXX**  
REGISTRO GERAL **3896491-0 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO **23/08/2019**

REGISTRO CIVIL **GABRIEL CAMBOIM DE OLIVEIRA**  
CERT. NASC. **Nº0073912 - LIV.00098 - FLS.204 - CARTORIO LUZIÂNIA-GO**

T. ELEITOR **XXXXXX** CTPS **XXXXXX** SÉRIE **XXXXXX** UF **XXXXXX** **POLEGAR DIREITO**

NSU/PSN/PASEP **XXXXXX** IDENTIDADE PROFISSIONAL **XXXXXX**

CERT. MILITAR **XXXXXX**

CNH **XXXXXX** CNE **XXXXXX**

*Ruy P. Pinto*  
RONEY PRESIDENTE DE ARRUDA NASCIMENTO  
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03/04/24

Cargo

*[Assinatura]*





## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa INSTITUTO SUPERAR, inscrita no CNPJ sob o n 43.435.258/0001-23, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) Flávio Ferreira da Silva, portador(a) da carteira de identidade n 013.186.554-47, expedida pelo SSP/AL Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências contidas do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

*Palmeira dos Índios – Alagoas, 02 de abril de 2024*

  
INSTITUTO SUPERAR  
CNPJ: 43.435.258/0001-23  
**Flávio Ferreira da Silva**  
Diretor Presidente

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

INSTITUTO SUPERAR, CNPJ nº 43.435.258/0001-23, localizada na Rua Bráulio Montenegro, n 58, São Cristóvão, Palmeira dos Índios - Alagoas, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Palmeira dos Índios – Alagoas, 02 de abril de 2024*

  
INSTITUTO SUPERAR  
CNPJ: 43.435.258/0001-23  
**Flávio Ferreira da Silva**  
Diretor Presidente

## DECLARAÇÕES EM GERAL

INSTITUTO SUPERAR, CNPJ nº 43.435.258/0001-23, localizada na Rua Bráulio Montenegro, n 58, São Cristóvão, Palmeira dos Índios – Alagoas, DECLARA QUE:

- a) Disponibilizará, caso celebrado o termo de colaboração, instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- b) Não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- c) Não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) A organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na lei 13.019/2014 alterada pela lei nº. 13.204, de 2015;
- e) Caso celebre parceria, manterá no município de Canapi/AL, sede administrativa ou filial, com capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*Palmeira dos Índios – Alagoas, 02 de abril de 2024*

INSTITUTO SUPERAR  
CNPJ: 43.435.258/0001-23  
**Flávio Ferreira da Silva**  
Diretor Presidente

## DECLARAÇÕES EM GERAL

INSTITUTO SUPERAR, CNPJ nº 43.435.258/0001-23, localizada na Rua Bráulio Montenegro, n 58, São Cristóvão, Palmeira dos Índios – Alagoas, DECLARA QUE:

- a) Disponibilizará, caso celebrado o termo de colaboração, instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- b) Não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- c) Não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) A organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na lei 13.019/2014 alterada pela lei nº. 13.204, de 2015;
- e) Caso celebre parceria, manterá no município de Canapi/AL, sede administrativa ou filial, com capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas em até 60 dias da assinatura do Termo de Colaboração.

*Palmeira dos Índios – Alagoas, 02 de abril de 2024*

  
INSTITUTO SUPERAR  
CNPJ: 43.435.258/0001-23  
**Flávio Ferreira da Silva**  
Diretor Presidente

## QUADRO DE GERENCIAL DE PROFISSIONAIS

| PROFISSIONAL                     | FORMAÇÃO                                                                                                                                |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manoela do Amaral Almeida        | Bacharel em Nutrição;<br>Formação Pedagógica em Pedagogia;<br>Esp. Saúde da Família para o Estado de Alagoas;<br>Esp. Nutrição Clínica. |
| Daniela do Amaral Almeida        | Bacharel em Nutrição;<br>Graduada em Engenharia Sanitária.                                                                              |
| Edijane Alves de Carvalho        | Tecnóloga em Gastronomia;<br>Formação Pedagógica em Pedagogia.                                                                          |
| Aline Pereira do Nascimento      | Bacharel em Administração de Empresas;<br>Licenciatura em Matemática.                                                                   |
| Grasiela do Amaral Almeida       | Bacharel em Psicologia.                                                                                                                 |
| Josefa Isleany Bazílio           | Bacharel em Nutrição.                                                                                                                   |
| Anderson Nunes Martins           | Bacharel em Administração de Empresas.                                                                                                  |
| Jefferson Ramos                  | Bacharel em Administração de Empresas;<br>Esp. Administração de Finanças, Controladoria e Auditoria.                                    |
| Aline Pereira do Nascimento      | Bacharel em Administração de Empresas;<br>Licenciatura em Matemática.                                                                   |
| Gabriela Siqueira Gonzaga        | Bacharel em Administração de Empresas.                                                                                                  |
| Yohanna Natália de Almeida Gomes | Técnica em Informática;<br>Graduando em Gestão da Tecnologia da Informação.                                                             |
| Aline Falcão Bezerra de Oliveira | Mestre em Linguística.                                                                                                                  |
| José Antônio de Assis            | Graduando em Engenharia Elétrica Técnico em Eletrotécnica.                                                                              |
| Hildo Valdeir Júnio da Silva     | Graduando em Engenharia Elétrica Técnico em Eletrotécnica.                                                                              |
| Lucas Silva de Mendonça          | Graduando em Engenharia Elétrica Técnico em Eletrotécnica.                                                                              |
| Micherllane Duarte César         | Licenciatura em Ciências Biológicas.                                                                                                    |
| Edijane Alves de Carvalho        | Tecnóloga em Gastronomia;<br>Formação Pedagógica em Pedagogia.                                                                          |
| Alex Barbosa Freitas             | Tecnólogo em sistemas Elétricos;                                                                                                        |





|                                             |                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                             | Formação Pedagógica em Matemática;<br>Esp. Docência do Ensino Superior.                                                                             |
| Bruno Rocha Ferro                           | Médico Auditor                                                                                                                                      |
| Cibelle Renieer Ribeiro Feitosa Evangelista | Administradora                                                                                                                                      |
| Antônio Fernandes                           | Bacharel em Administração de Empresas<br>Mestre em Análise de sistemas ambientais                                                                   |
| Victor Ferreira da Silva                    | Bacharel em Ciências contábeis Especialista em Gestão Financeira e<br>Controladoria Especialista em Contabilidade, auditoria e gestão<br>tributária |
| Jacqueline Iradja da Silva Camilo Alencar   | Bacharel em Direito Especialista em Advocacia Extrajudicial                                                                                         |
| Laine da Silva                              | Bacharel em Direito Especialista em Direito Público                                                                                                 |
| Amanda de Assunção Santos                   | Assistente Social                                                                                                                                   |



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Antônio Toledo, 148 – Centro, Igaci – Alagoas  
CNPJ: 12.228.375/0001-92

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03/04/2023

Cargo

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E PLENA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

**ATESTAMOS**, para os devidos fins que o **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ: **43.435.258/0001-23**, estabelecido na Rua Bráulio Montenegro, 58, São Cristóvão, no município de Palmeira dos Índios – Alagoas, presta serviços para este município de Igaci - AL no que se diz respeito a **Apoio, Suporte e Gestão de Programas municipais na área da Administração, Saúde, Educação e Assistência Social**

Os serviços desempenhados pelo **INSTITUTO SUPERAR**, estão sendo prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetos, normas e prazos estabelecidos em contrato.

Atestamos ainda que a execução dos serviços encontram-se sendo realizados seguindo os padrões exigidos e em concordância com as normas e procedimentos usuais. Não havendo nada que desabone a conduta do referido Instituto.

Igaci– AL, 03 de abril de 2023

  
**JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA**  
**PREFEITO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL  
Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 - 000.  
CNPJ 12.228.375/0001 - 92

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03/01/24

Cargo

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2023**

**PROCESSO Nº 20230417.008**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O **MUNICÍPIO DE IGACI/AL**, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO  
A2F - SOCIAL E CONSULTORIA (INSTITUTO SUPERAR).  
**ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.**

O **MUNICÍPIO DE IGACI/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.228.375/0001-92, com sede Administrativa na Praça Antônio Toledo, s/nº - Centro, CEP 57.620-000, município de Igaci, Estado de Alagoas, neste ato representado por seu Prefeito, José Petrúcio Oliveira Barbosa e a **ASSOCIAÇÃO A2F - SOCIAL E CONSULTORIA (INSTITUTO SUPERAR)**, doravante denominada **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 43.435.258/0001-23, com sede na Rua Bráulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP 57.601-440, cidade de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Flávio Ferreira da Silva**, portador(a) do CPF nº **013.186.554-47**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de organização social para apoio, suporte e gestão de programas municipais na área da administração, saúde, educação e assistência social, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital de chamamento público nº 02/2023 e nos seus anexos, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população.

§1º - O Plano de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

§ 2º - Os serviços serão prestados sob a forma de regime da legislação civil, através da tomada de serviços de acordo os artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei n. 9.608/98, por empregados vinculados sob regime celetista a **ENTIDADE PRIVADA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 - 000.  
CNPJ 12.228.375/0001 - 92

**SEM FINS LUCRATIVOS**, ou ainda por seus associados em conformidade com norma estabelecida em seu estatuto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, será proposto pela Instituição e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

**I - DO INSTITUTO**

- a) - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, de modo que não onere as ações realizadas a contento, conforme o Plano de Trabalho;
- b) - executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, na busca da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) - promover, bimestralmente, a publicação em meio eletrônico do extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) - informar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- e) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO;
- f) movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica, em nome do **contratado**, indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, que fará o repasse mensalmente;
- g) Executar as ações necessárias à consecução do objeto do Contrato de Cooperação ora firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho.
- h) Acatar e cumprir as orientações e determinações do Município de Igaci/AL e seus representantes.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 - 000.  
CNPJ 12.228.375/0001 - 92

- i) Contratar e disponibilizar recursos humanos, para condução dos programas e atividades, além de profissionais de limpeza, zeladoria e administração em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Trabalho.
- j) Contratar e remunerar os profissionais selecionados, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à consecução do objeto do convênio a ser firmado.
- k) Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução das ações pactuadas, em conta corrente específica.
- l) Apresentar à Administração Pública mensalmente ou sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas, ressaltando claro o dever da mesma de manter junto ao setor financeiro do Município as certidões negativas de débitos sempre vigentes, sob pena de inviabilizar os repasses.
- m) Informar eventual alteração de sua razão social ou de mudança de sua Diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- n) Prestar contas mensalmente da integralidade dos valores repassados pelo Tesouro Municipal, de acordo com as normas previstas no Edital, apresentando a prestação de contas da execução físico-financeira, com apresentação dos recibos originais a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Igaci/AL.
- o) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela reposição, dos equipamentos permanentes cedidos pelo Município.

## II- DO PARCEIRO PÚBLICO

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Plano de trabalho aprovado;
- b) publicar na imprensa Oficial extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- c) criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO** e um do **INSTITUTO**, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo;
- d) prestar o apoio necessário ao INSTITUTO para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão;
- e) repassar, mensalmente, os valores estipulados no plano de trabalho, na conta por ele indicada ao INSTITUTO, onerando-se dos encargos referente a este fim.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 - 000.  
CNPJ 12.228.375/0001 - 92

- f) Validar a prestação de contas apresentada mensalmente pela Organização Social.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - O **PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor de **R\$ 1.185.000,00 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil reais) mensais, sendo R\$ 14.220.000,00 (catorze milhões e duzentos e vinte mil reais) anual**, a ser repassado ao **INSTITUTO** de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no plano de trabalho, bem como, planilha abaixo:

| SECRETARIAS                      | PERÍODO  | VALOR MENSAL - ESTIMADO - R\$ | VALOR TOTAL - ESTIMADO - R\$ |
|----------------------------------|----------|-------------------------------|------------------------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | 12 meses | 350.000,00                    | 4.200.000,00                 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 12 meses | 55.000,00                     | 660.000,00                   |
| SECRETARIA DE SAÚDE              | 12 meses | 380.000,00                    | 4.560.000,00                 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | 12 meses | 400.000,00                    | 4.800.000,00                 |
| <b>TOTAL</b>                     |          | <b>1.185.000,00</b>           | <b>14.220.000,00</b>         |

§ 1º - O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

§ 2º - Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro. Eventuais resultados dessa aplicação poderão ser revestidos à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO ou qualquer outro fim acordado entre os parceiros, observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - A **INSTITUTO** não se responsabiliza por atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula. A execução do Plano de Trabalho será realizada após o crédito do recurso na conta do **INSTITUTO**, não se responsabilizando esta pelos danos ou despesas decorrente de tal atraso.

§ 4º - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 - 000.  
CNPJ 12.228.375/0001 - 92

TERMO DE COLABORAÇÃO e a formalização da nova data de início, serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

**§ 5º** - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária seguinte:

**Funcional Programática:** 08.241.0007.8011

**Projeto Atividade:** Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica

**Funcional Programática:** 08.244.0007.8016

**Projeto Atividade:** Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica

**Funcional Programática:** 08.244.0007.8017

**Projeto Atividade:** Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica

**Funcional Programática:** 08.244.0007.8032

**Projeto Atividade:** Primeira Infância no SUAS

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica

**Funcional Programática:** 08.122.0007.8001

**Projeto Atividade:** Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica

**Funcional Programática:** 12.361.0005.4011

**Projeto Atividade:** Manutenção das Atividades com recurso - Quota Salário Educação - QSE

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica

**Funcional Programática:** 12.361.0005.4024

**Projeto Atividade:** Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 30%

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica

**Funcional Programática:** 12.361.0005.4005

**Projeto Atividade:** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica

**Funcional Programática:** 12.365.0005.4026

**Projeto Atividade:** Manutenção das Ações do Ensino Infantil - 30%

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica

**Funcional Programática:** 12.361.0005.4006

**Projeto Atividade:** Qualificação e Capacitação dos Profissionais da Educação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 - 000.  
CNPJ 12.228.375/0001 - 92

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica

**Funcional Programática:** 12.366.0005.4028

**Projeto Atividade:** Manutenção das Ações do EJA - 30%

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica

**Funcional Programática:** 12.367.0005.4030

**Projeto Atividade:** Manutenção das Ações do Ensino Especial - 30%

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica

**Funcional Programática:** 04.122.0001.2010

**Projeto Atividade:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica

**Funcional Programática:** 10.301.0006.6006

**Projeto Atividade:** Bloco de Atenção Básica - Captação Ponderada;

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica

**Funcional Programática:** 10.301.0006.6007

**Projeto Atividade:** Fundo Municipal de Saúde-FMS;

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica

**Funcional Programática:** 10.302.0006.6005

**Projeto Atividade:** Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial;

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica

**Funcional Programática:** 10.302.0006.6015

**Projeto Atividade:** Bloco MAC - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade;

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica

**Funcional Programática:** 10.301.0006.6008

**Projeto Atividade:** Bloco de Atenção Básica - Saúde da Família Captação Ponderada;

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica

**Funcional Programática:** 10.304.0006.6014

**Projeto Atividade:** Bloco de Vigilância em Saúde - Manutenção do Polo da Academia de Saúde;

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 - 000.  
CNPJ 12.228.375/0001 - 92

229  
R

§ 6º - As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, podendo o valor ser aumentado, mediante transferências de valores de outras rubricas, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

c) § 7º - A liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial, correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos O INSTITUTO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO, no prazo de até 10 (dez) dias, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - O INSTITUTO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO;

§ 2º - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior, deverão ser arquivados na sede do INSTITUTO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio INSTITUTO.

§ 3º - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo INSTITUTO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 - 000.  
CNPJ 12.228.375/0001 - 92

**Parágrafo Único** - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de trabalho, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 30 dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará por 12 (doze meses) a partir de **31/07/2023 à 31/07/2024**.

§ 1º - o TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, em conformidade com o que trata o artigo 55 da Lei 13.019/2014 alterada pela lei nº. 13.204, de 2015, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

§ 2º - Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, para cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3º - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à INSTITUTO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

§ 4º - Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

**CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 - 000.  
CNPJ 12.228.375/0001 - 92

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Igaci/AL, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Igaci-AL, 31 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ PETRUCIO OLIVEIRA BARBOSA**  
**MUNICÍPIO DE IGACI**

  
\_\_\_\_\_  
**Flávia Fereira da Silva**  
**ASSOCIAÇÃO A2F - SOCIAL E CONSULTORIA (INSTITUTO SUPERAR)**

232  
R

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASSOCIACAO A2F - SOCIAL E CONSULTORIA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 43.435.258/0001-23  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição                                                     | Nota | Saldo Inicial  | Saldo Final      |
|---------------------------------------------------------------|------|----------------|------------------|
| ATIVO                                                         |      | R\$ 168.000,00 | R\$ 375.613,80   |
| ATIVO CIRCULANTE                                              |      | R\$ 168.000,00 | R\$ 365.760,28   |
| DISPONIBILIDADES                                              |      | R\$ 0,00       | R\$ 143.420,28   |
| CAIXA                                                         |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| Caixa                                                         |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                                        |      | R\$ 0,00       | R\$ 143.420,28   |
| Banco do Brasil S/A                                           |      | R\$ 0,00       | R\$ 143.420,28   |
| DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO                            |      | R\$ 168.000,00 | R\$ 222.340,00   |
| CLIENTES NACIONAIS                                            |      | R\$ 168.000,00 | R\$ 222.340,00   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS                   |      | R\$ 168.000,00 | R\$ 168.000,00   |
| CAMARA DE VEREADORES DE PALMEIRA DOS INDIOS                   |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| Prefeitura Municipal de Canapi                                |      | R\$ 0,00       | R\$ (377.622,00) |
| INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOAO DE BARRO     |      | R\$ 0,00       | R\$ (624.392,30) |
| INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOAO DE BARRO     |      | R\$ 0,00       | R\$ 660.732,30   |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANAPI AL            |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI                                |      | R\$ 0,00       | R\$ 143.400,00   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI                                 |      | R\$ 0,00       | R\$ 234.222,00   |
| ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS |      | R\$ 0,00       | R\$ 12.000,00    |
| ASSOCIAÇÃO RACHA DOS MOTORISTAS                               |      | R\$ 0,00       | R\$ 6.000,00     |
| ADIANTAMENTOS                                                 |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| Adiantamento a Terceiros                                      |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| OUTROS CRÉDITOS                                               |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| VALORES A RECEBER                                             |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| Mensalidades a receber                                        |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                          |      | R\$ 0,00       | R\$ 9.853,52     |
| IMOBILIZADO                                                   |      | R\$ 0,00       | R\$ 9.853,52     |
| BENS E DIREITOS EM USO                                        |      | R\$ 0,00       | R\$ 9.933,99     |
| Máquinas e Equipamentos                                       |      | R\$ 0,00       | R\$ 9.933,99     |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA                                     |      | R\$ 0,00       | R\$ (80,47)      |
| (-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação                     |      | R\$ 0,00       | R\$ (80,47)      |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.F4.81.47.BF.FC.2F.48.05.37.A6.4F.00.D8.01.1B.95.20.29.E8-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2



233  
D

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIACAO A2F - SOCIAL E CONSULTORIA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 43.435.258/0001-23  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição                           | Nota | Saldo Inicial  | Saldo Final    |
|-------------------------------------|------|----------------|----------------|
| PASSIVO                             |      | R\$ 168.000,00 | R\$ 375.613,80 |
| PASSIVO CIRCULANTE                  |      | R\$ 2.250,00   | R\$ 246,00     |
| FORNECEDORES NACIONAIS              |      | R\$ 0,00       | R\$ 246,00     |
| FORNECEDORES DE MATERIAIS           |      | R\$ 0,00       | R\$ 246,00     |
| Fornecedores de Mercadorias         |      | R\$ 0,00       | R\$ 246,00     |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS              |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| ISS a Pagar                         |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| CONTAS A PAGAR                      |      | R\$ 2.250,00   | R\$ 0,00       |
| DEMAIS CONTAS A PAGAR               |      | R\$ 2.250,00   | R\$ 0,00       |
| Honorários Contábeis a Pagar        |      | R\$ 2.250,00   | R\$ 0,00       |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                  |      | R\$ 165.750,00 | R\$ 375.367,80 |
| RESULTADOS SOCIAIS                  |      | R\$ 165.750,00 | R\$ 375.367,80 |
| SUPERAVIT                           |      | R\$ 165.750,00 | R\$ 375.367,80 |
| Superavit Acumulado                 |      | R\$ 0,00       | R\$ 165.750,00 |
| Superavit do Exercício              |      | R\$ 165.750,00 | R\$ 209.617,80 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.F4.81.47.BF.FC.2F.48.05.37.A6.4F.00.D8.01.1B.95.20.29.E8-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



234  
R

Entidade: ASSOCIACAO A2F - SOCIAL E CONSULTORIA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 43.435.258/0001-23

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição                                                       | Nota | Saldo anterior  | Saldo atual        |
|-----------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício) |      | R\$ 165.750,00  | R\$ 209.617,80     |
| RECEITAS                                                        |      | R\$ 213.980,00  | R\$ 2.410.200,00   |
| RECEITAS OPERACIONAIS                                           |      | R\$ 213.980,00  | R\$ 2.410.200,00   |
| RECEITA BRUTA                                                   |      | R\$ 213.980,00  | R\$ 2.410.200,00   |
| RECEITAS DE CONTRIBUICOES                                       |      | R\$ 0,00        | R\$ 110.720,00     |
| Contribuicoes e Doacoes Voluntarias                             |      | R\$ 0,00        | R\$ 110.720,00     |
| RECEITAS COM SERVICOS                                           |      | R\$ 213.980,00  | R\$ 752.272,30     |
| Servicos Prestados a Vista                                      |      | R\$ 45.980,00   | R\$ 0,00           |
| Servicos Prestados a Prazo                                      |      | R\$ 168.000,00  | R\$ 0,00           |
| Servicos Prestados                                              |      | R\$ 0,00        | R\$ 752.272,30     |
| RECEITAS DE SUBVENCOES                                          |      | R\$ 0,00        | R\$ 993.994,00     |
| Receitas de Subvencoes Publicas                                 |      | R\$ 0,00        | R\$ 993.994,00     |
| RECEITAS OPERACIONAIS COM RESTRICAO                             |      | R\$ 0,00        | R\$ 553.200,00     |
| Trabalho Voluntario                                             |      | R\$ 0,00        | R\$ 214.800,00     |
| Programa (Atividades) de Assistencia Social                     |      | R\$ 0,00        | R\$ 338.400,00     |
| RECEITAS FINANCEIRAS                                            |      | R\$ 0,00        | R\$ 13,70          |
| JUROS E DESCONTOS OBTIDOS                                       |      | R\$ 0,00        | R\$ 13,70          |
| Descontos Obtidos                                               |      | R\$ 0,00        | R\$ 13,70          |
| (-) CUSTOS E DESPESAS                                           |      | R\$ (48.230,00) | R\$ (2.200.582,20) |
| (-) CUSTOS                                                      |      | R\$ 0,00        | R\$ (553.200,00)   |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS                                         |      | R\$ 0,00        | R\$ (553.200,00)   |
| (-) COM PROGRAMAS (ATIVIDADES)                                  |      | R\$ 0,00        | R\$ (553.200,00)   |
| (-) Programas de Assistencia Social                             |      | R\$ 0,00        | R\$ (338.400,00)   |
| (-) Trabalho Voluntario                                         |      | R\$ 0,00        | R\$ (214.800,00)   |
| (-) DESPESAS                                                    |      | R\$ (48.230,00) | R\$ (1.647.382,20) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                                       |      | R\$ (48.230,00) | R\$ (1.625.707,14) |
| (-) DESPESAS GERAIS                                             |      | R\$ (48.230,00) | R\$ (1.517.707,14) |
| (-) Aluguel                                                     |      | R\$ 0,00        | R\$ (1.700,00)     |
| (-) Depreciacoes e Amortizacoes                                 |      | R\$ 0,00        | R\$ (80,47)        |
| (-) Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica                       |      | R\$ 0,00        | R\$ (286.377,61)   |
| (-) Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica                     |      | R\$ (45.980,00) | R\$ (1.183.209,19) |
| (-) Honorarios Contabeis                                        |      | R\$ (2.250,00)  | R\$ (13.500,00)    |
| (-) Viagens Deslocamento                                        |      | R\$ 0,00        | R\$ (1.500,00)     |
| (-) Material de Uso e Consumo                                   |      | R\$ 0,00        | R\$ (31.339,87)    |
| (-) MISSOES, EVANGELISMO E DOACOES                              |      | R\$ 0,00        | R\$ (108.000,00)   |
| (-) Donativos e Contribuicoes                                   |      | R\$ 0,00        | R\$ (108.000,00)   |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS                           |      | R\$ 0,00        | R\$ (1.508,40)     |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS                    |      | R\$ 0,00        | R\$ (1.508,40)     |
| (-) Tarifa Bancaria                                             |      | R\$ 0,00        | R\$ (1.508,40)     |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS                           |      | R\$ 0,00        | R\$ (20.166,66)    |
| (-) IMPOSTOS                                                    |      | R\$ 0,00        | R\$ (20.166,66)    |
| (-) ISS                                                         |      | R\$ 0,00        | R\$ (20.166,66)    |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.B0.05.81.4C.B1.6C.48.9D.5C.7B.E4.4C.E1.F3.E0.FA.1F.5E.A0-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Canapi

Setor de Arrecadação

AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336

CNPJ : 12.367.892/0001-42

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição : 004259

Documento : 000813

Ano : 2024

Emissão : 03/04/2024

Validade : 02/06/2024

A Diretoria de Tributos Canapi AL CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte : INSTITUTO SUPERAR

CPF :

CNPJ : 43.435.258/0001-23

Nome Fantasia :

Endereço : R BRAULIO MONTENEGRO, 58

Bairro : SAO CRISTOVAO

Cidade : PALMEIRA DOS INDIOS

UF : AL

Inscrição Municipal Atual : 004259

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs. : .

CNPJ 12.367.892/0001-42  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê, S/N  
Centro - CEP: 57530-000  
Canapi - AL

Canapi, 3 de abril de 2024.

  
CICERO VIEIRA LIMA  
Fiscal de Tributos  
MATRICULA - 1491

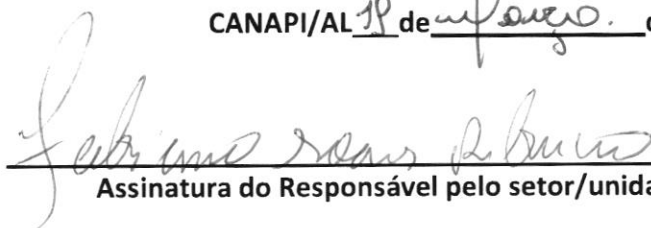
FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA

| ENTIDADE: INSTITUTO SUPERAR                                                                        |            |                                    |        |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------|--------|------------|
| CNPJ: 43.435.258/0001-23                                                                           |            |                                    |        |            |
| REPRESENTANTE: FLÁVIO FERREIRA DA SILVA                                                            |            |                                    |        |            |
| CPF: 013.186.554-47                                                                                |            | QUALIFICAÇÃO: DIRETOR / PRESIDENTE |        |            |
| UNIDADE VISITADA:                                                                                  |            |                                    |        |            |
| ESTRUTURA: (descrever a quantidade de salas, recepção, área externa, conforto, almoxarifado e etc) |            |                                    |        |            |
| Setor principal de atividades.                                                                     |            |                                    |        |            |
| Setor. Setor                                                                                       | 01         | Recepção                           | 01     |            |
| Setor R.H.                                                                                         | 01         | Capo/Cozinha                       | 01     |            |
| Setor de Capas                                                                                     | 01         | Banheiros                          | 02     |            |
| Cozinha de Lata                                                                                    | 01         |                                    |        |            |
| Almoxarifado                                                                                       | 01         |                                    |        |            |
| TIPO DE ATENDIMENTO: Presencial                                                                    |            |                                    |        |            |
| RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (ADMINISTRADOR):                                                          |            |                                    |        |            |
| Helton Tolomeu Santos Lima.                                                                        |            |                                    |        |            |
| RESPONSÁVEL PELA EQUIPE:                                                                           |            |                                    |        |            |
| Helton Tolomeu Santos Lima.                                                                        |            |                                    |        |            |
| NOMECLATURA                                                                                        | QUANTIDADE | QUANT. HORAS                       | FUNÇÃO | LOCALIDADE |
|                                                                                                    |            |                                    |        |            |
|                                                                                                    |            |                                    |        |            |
|                                                                                                    |            |                                    |        |            |
|                                                                                                    |            |                                    |        |            |
|                                                                                                    |            |                                    |        |            |
|                                                                                                    |            |                                    |        |            |

DECLARAÇÃO DA UNIDADE VISITADA

Declaro para os devidos fins que FLÁVIO FERREIRA DA SILVA Representante da Entidade: INSTITUTO SUPERAR, realizou visita técnica neste setor/unidade para cumprir as demandas e exigências especificadas no Edital de Chamamento Público de nº 03/2024.

CANAPI/AL 18 de maio de 2024.



Assinatura do Responsável pelo setor/unidade com Carimbo



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03/04/24

Cargo

Contrato de Prestação de Serviços Temporários que entre si celebram, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO A2F – SOCIAL E CONSULTORIA (INSTITUTO SUPERAR)**, denominado Contratante, de outro lado **CIBELLE**, denominado contratado(a).

**Contratante:** Associação A2F Social e Consultoria (INSTITUTO SUPERAR), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 43.435.258/0001-23, situada na Rua Bráulio Montenegro, 58 – Vila Maria – Palmeira dos Índios-AL – CEP: 57.601-440, neste instrumento, representada por, sua Presidente, **Eliene do Nascimento**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1758657 SSP/AL. CPF nº 041.039.674-55.

**Contratado(a):** Cibelee Reniêe Feitosa Ribeiro Evangelista, Administradora, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 051.654.344-00, RG 2031665 – SESP/AL, CRA 20-00672, residente na Rua Pedro Soares da Mota, 251 – CEP 57.601-010, Bairro: São Cristóvão – Palmeira dos Índios – AL.

**Fundamento:** Decorrente da necessidade de contratação de Profissional Especializado de Nível Superior, para prestação de serviços como Responsável Técnico pela Associação A2F Social e Consultoria – INSTITUTO SUPERAR. de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª – Do Objeto:** O (a) contratado (a) se compromete realizar a prestação de serviços especializados para o INSTITUTO SUPERAR na função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO** onde desempenhará as **funções** como: emissão de pareceres, elaboração de relatórios, planos e projetos, além de atividades que compreendem a **Administração**, como pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, coordenação e controle de trabalho.

**Cláusula 2ª – Das Obrigações do (a) contratado (a):**

I – O (a) Contratado (a) será responsável pela realização do objeto deste contrato, e de obrigações a ele atribuída, de forma célere, eficaz e com total responsabilidade;

II- Todas as despesas que vierem ocorrer referente à contratação de pessoal, alimentação, hospedagem e estadia, além de quaisquer, outras, que, por ventura virem acontecer durante a execução dos trabalhos, serão, exclusivamente, de responsabilidade do(a) contratado(a);

Gabriel

Rui



III – Devolver todo e qualquer documento pertencente à **Contratante**, que vier ser solicitado ou fornecido durante as atividades do objeto do Contrato;

IV – Realizar os trabalhos de forma coerente, completa e objetiva, com zelo, dedicação e comprometimento, não podendo atrasar as atividades, sem justificativa, e assim prejudicar a Contratante;

V – Fornecer informações a **Contratante**, referente o objeto do Contrato, além de prestar esclarecimentos, quando solicitados, mesmo após a conclusão dos trabalhos;

VI – Não poderá fornecer qualquer informação referente ao objeto, que se refira a **Contratante**, ou a ela pertencente, sem a devida autorização da mesma;

VII – A jornada de trabalho do contratado é de 20 horas semanais.

**Cláusula 3ª – Das Obrigações da Contratante:**

I – Realizar o pagamento dos serviços prestados pelo (a) contratado(a), na forma, prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

II – Fornecer as informações necessárias ao(a), contratado(a), sobre a funcionalidade dos trabalhos, bem como os documentos conforme solicitado, por escrito, através do setor competente.

**Cláusula 4ª – Do valor e do pagamento:** o valor do pagamento é de **R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)** mensal, pago até o 5º dia útil do mês subsequente, ou conforme acordado entre as partes quando existir cronogramas a serem cumpridos e metas a serem atingidas.

**Cláusula 5ª – Do reajuste:** O valor do contrato não será reajustado de acordo com índices vigentes.

**Cláusula 6ª –Do Prazo:** A Vigência deste contrato é por 24 (vinte e quatro meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido quando da conveniência das partes, ou descumprimento de cláusulas contratuais.

**Cláusula 7ª – Dos Recursos –** As despesas com os serviços contratados correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da contratante.

**Cláusula 8ª – Da multa:** O contratado obriga-se ao pagamento de multa de 0,1% (Zero Vírgula Um por Cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do pactuado.

**Cláusula 9ª – Da Substituição dos Executores dos Serviços:** A Contratante, na vigência do contrato, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços por inaptidão, e/ou falta do cumprimento do constante no item IV da cláusula 2ª deste instrumento.



INSTITUTO SUPERAR

**Cláusula 10ª** – Dos Encargos: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidam sobre o contrato serão de responsabilidade do **contratado**, sua quitação, devendo, inclusive, emitir recibo de serviços correspondente a cada hora de serviços prestados, a fim de que possa receber o respectivo pagamento.

**Cláusula 11ª** – Do Distrato: O contrato poderá ser distratado a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito pela Contratante com 10 (dez) dias de antecedência, independente, de notificação judicial ou extrajudicial.

**Cláusula 12ª** – Do Foro: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Palmeira dos Índios – Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando a **Associação A2F Social e Consultoria – INSTITUTO SUPERAR** e o(a) contratado(a) justos a acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente, com as testemunhas.

Palmeira dos Índios – AL, em 02 de janeiro de 2023.

*Cliente do resumo*

**Associação A2F Social e Consultoria – INSTITUTO SUPERAR**  
**CONTRATANTE**

*Cibelle Renée Feitosa Ribeiro Evangelista*  
**CIBELLE RENÉE FEITOSA RIBEIRO EVANGELISTA**  
**CONTRATADO (a)**

Testemunhas:

*Vitorino Ferreira da Silva*

CPF nº 013.186.554-47

*Gabriel Lombardi de Oliveira*

CPF nº 123.906.274-55

## DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

DECLARAMOS, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a Associação A2F – Social e Consultoria – **INSTITUTO SUPERAR**, com sede na Rua Bráulio Montenegro, n 58, bairro São Cristóvão CEP: 57.601-440, Cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 43.435.258/0001-23, celebrou parcerias com este Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro, para a execução dos **Objetos:**

1. Gerenciamento e disponibilização de mão de obra de profissionais de nível médio e superior, para atividades de acompanhamento da emenda parlamentar nº 202181000789, termo de fomento: 10788/2022 que tem como objeto a manutenção das atividades do Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro.
2. Gerenciamento e disponibilização de mão de obra de profissionais de nível médio e superior, para atividades de acompanhamento e execução do convênio /proposta 024628/2021, celebrado entre esta instituição e o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, que tem como objeto capacitação e formação profissional de jovens entre 15 a 24 anos de idade no município de Arapiraca, Alagoas, buscando a promoção de qualificação profissional para os jovens que vivem em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, preparando-os para o mercado formal e estimulando para o empreendedorismo.
3. Gerenciamento e disponibilização de mão de obra de profissionais de nível superior dentre eles: PROFESSOR DE INFORMÁTICA, PROFESSOR DE CURSOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E PROFESSOR DE INGLÊS, para atividades de acompanhamento e execução TERMO DE FOMENTO 919618/2021, APRENDIZ JOÃO DE BARRO.
4. Gerenciamento e disponibilização de mão de obra de profissionais de nível superior para execução da emenda parlamentar: 202181000789, que tem

Vila Pau d'Arco, 46 – Zona Rural – Arapiraca-AL – CEP: 57.319-990 –  
CNPJ: 22.831.828/0001-24

E-mail: contato@institutojoaodebarroal.org/Tel: (82)9 9805-9555

como objeto a estruturação da rede de serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

5. Consultoria e assessoria educacional no âmbito da educação do município promovendo formação e qualificação, profissional básica, bem como fornecendo material didático (livros) e capacitando através de formações continuadas, professores e coordenadores para execução do programas, firmados através de convênios com a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, também dos técnicos administrativos das diversas Secretarias Municipais, integrando as áreas da Educação, Assistência Social, Saúde, Planejamento, Segurança e Infraestrutura.

Possuindo assim, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto acima, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por mais de 04 anos, devidamente comprovadas através de sua documentação de constituição.

**Arapiraca – Alagoas, 10 de julho de 2023**

  
**Aline Barbosa de Barros Cavalcante**  
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES  
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Declaro, para os fins previstos no inciso III, do § 6º, do art. 12 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: **ASSOCIAÇÃO A2F SOCIAL E CONSULTORIA – INSTITUTO SUPERAR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº **43.435.258/0001-23**, sediada na Rua Bráulio Montenegro, Nº 58, bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios – Alagoas, CEP: 57.601-440, apresenta funcionamento regular e demonstra qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as atribuições de acordo com suas finalidades estatutárias.

Ale salientar que a referida instituição é detentora de contrato com esta municipalidade e cumpre fielmente as condições, prazos e normas contratuais estabelecidas.

Sem mais para o momento, firmo a presente.

**Igaci- Al, 03 de fevereiro de 2023**

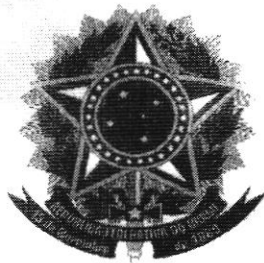
**Francismário Ventura de Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação

*Francismário Ventura de Oliveira*  
Secretário de Educação  
Portaria 004/2022

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**DATA:** 03/04/24

**Cargo** Conferente



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

1

Quinta-feira • 27 de Janeiro de 2022 • Ano VIII • Nº 1657

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Igaci publica:

- Portarias da Prefeitura Municipal de Igaci.



**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - José Petrócio Oliveira Barbosa / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Antônio Toledo, S/N

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4NG3F71YKTWWAKNUCVPPNG





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI  
Praça Antonio Toledo, s/n - Centro, Igaci - Alagoas  
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

PORTARIA Nº 004/2022  
DE 03 DE JANEIRO DE 2022

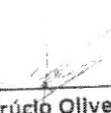
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Delegada nº 01/2021 de 07 de Março de 2021.

**RESOLVE**

NOMEAR o(a) Sr.(a) **FRANCISMARIO VENTURA DE OLIVEIRA**, servidor efetivo ocupante do Cargo de Professor, portador(a) do CPF nº 027.356.564-89, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação, símbolo CCE, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Igaci, 03 de Janeiro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
José Petrucio Oliveira Barbosa  
Prefeito

# Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br

gov.br

246  
12

## QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

## Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**DATA:** 03/04/2024

**Cargo**

*[Handwritten signature]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**  
Estado de Alagoas

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Nome / Name  
FLAVIO FERREIRA DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
01318655447

Sexo / Sex  
M

Data de Nascimento / Date of Birth  
21/08/1984

Nacionalidade / Nationality  
BRA

Naturalidade / Place of Birth  
Palmeira dos Índios/AL

Data de Validade / Date of Expiry  
10/04/2033

*[Handwritten signature]*  
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation  
MARIA ANUNCIADA FERREIRA DA SILVA

JOÃO BATISTA DA SILVA

Órgão Expedidor / Card Issuer  
Instituto de Identificação Delegado  
Mário Pedro dos Santos

Local / Place of Issue  
Maceió

Data de Emissão / Issue Date  
10/04/2023

*[Handwritten signature]*  
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.110 DE 20 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA013186554701318655447<<<6  
8408211M3304101BRA<<<<<<<<<<0  
FERREIRA<DA<SILVA<<FLAVIO<<<<<

Título de eleitor  
029738131708

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Estado civil  
Solteiro(a)

Doador de Órgãos  
NAO

Assinatura  
*[Handwritten signature]*

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio  
CN 49810 - LA-44 - F.251V - PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL

CNH  
06468544160

Categoria  
B

PIS / PASEP

NIS  
26842410035

Carteira de trabalho

DNI

CNS

Observação de Saúde

# → AS CONTAS APERTARAM?

**NEGOCIE SUAS DÍVIDAS  
COM A GENTE E GARANTA  
CONDIÇÕES EXCLUSIVAS.**



Fale agora com  
nossos especialistas  
pelo WhatsApp.

Parcele sua  
fatura em até  
**24X\***  
E LIMPE SEU NOME JÁ  
NO PAGAMENTO DA  
1ª PARCELA.

**OU ACESSE RIACHUELO.COM.BR/NEGOCIE**

\*Condição sujeita a análise e aprovação. Central de Negociação: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3004 5417. Demais localidades: 0800 727 4417. SAC: 0800 721 3344. Ouvidoria Fone: 0800 727 3255, de 2ª a 6ª-feira, das 10h às 16h, exceto feriados.

Capitais e Regiões Metropolitanas  
3004 5417

Demais Localidades  
0800 727 4417

**Central de Atendimento**  
SAC (Reclamações, Cancelamentos  
e Infos. Gerais)  
0800 721 3344

Deficientes auditivos  
0800 722 0626

Ouvidoria (Das 10h às 16h - Seg. à  
Sex., exceto feriados)  
0800 727 3255

**Pague sua fatura via Pix e libere  
o limite do seu cartão em minutos!**

É simples: No aplicativo do seu banco, clique na opção Pix  
e escaneie o QR code ao lado.

\* O QR Code só pode ser usado uma vez, independente do valor pago.



ESCANEIE O QR CODE PIX

Código do Cliente



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |                         |                                                        |                                     |                                   |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|--|
| <b>Bradesco</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  | <b>237-2</b>            | 23792.37403 92207.405835 57008.360000 9 00000000000000 |                                     |                                   |  |
| Local de Pagamento<br><b>PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA OU NAS LOJAS RIACHUELO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                         | Vencimento<br><b>13/12/2023</b>                        |                                     |                                   |  |
| Beneficiário<br>MIDWAY SA - 09.464.032/0001-12 - R LEMOS MONTEIRO, 120, ANDAR 15, SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                  |                         | Agência / Código do Beneficiário<br>2374-4/0083600-1   |                                     |                                   |  |
| Data do Documento<br>05/12/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Número do Documento<br>074058357 | Espécie Documento<br>DM | Aceite<br>N                                            | Data do Processamento<br>05/12/2023 | Nosso Número<br>09/22/074058357-0 |  |
| Uso do Banco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Carteira<br>09                   | Espécie Moeda<br>Real   | Quantidade<br>X                                        | Valor                               | 1 (=) Valor do Documento          |  |
| <b>Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário)</b><br>SR. CAIXA, NAO ACEITAR PAGAMENTOS APOS 28/12/2023.<br>PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO VALOR COBRADO.<br>FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO, TERA O ACRESCIMOS E JUROS REMUNERATORIOS PELO ATRASO.<br>O PAGAMENTO SOMENTE ESTARA DISPONIVEL PARA A RIACHUELO ATE 3 DIAS UTEIS.<br>NAO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE.<br>DICA DE SEGURANCA CONFIRA OS 5 PRIMEIROS NUMEROS DA LINHA DIGITAVEL.<br>ELES SEMPRE DEVERAO CORRESPONDER AO CODIGO DO BANCO BRADESCO 23792. |                                  |                         |                                                        |                                     | 2 (-) Desconto / Abatimento       |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |                         |                                                        |                                     | 3 (+) Outras Deduções             |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |                         |                                                        |                                     | 4 (+) Mora / Multa                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |                         |                                                        |                                     | 5 (+) Outros Acréscimos           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |                         |                                                        |                                     | 6 (=) Valor Cobrado               |  |
| Pagador<br>FLAVIO FERREIRA DA SILVA CPF: 013.186.554-47<br>RUA CHICO PINTO 157 CENTRO<br>57600-150 PALMEIRA DOS INDIOS AL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                  |                         |                                                        |                                     | Cargo<br>                         |  |
| Sacador / Avalista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |                         |                                                        |                                     |                                   |  |



Autenticação Mecânica  
Ficha de Compensação

**CONFERE COM O ORIGINAL**

DATA: 03/10/2024



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.396/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

*Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto  
SUPERAR e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto SUPERAR, inscrito no CNPJ nº 43.435.258/0001-23.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 22 de outubro de 2021.

**JÚLIO CEZAR DA SILVA**  
Prefeito

**CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA**  
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

Praça da Independência, 34 - Centro - Palmeira dos Índios/AL - CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 - Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com  
Tel: (82) 3421-2300



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FJQ2XT3MRAFMAR/CKVO+W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
43.435.258/0001-23  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
18/08/2021

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO SUPERAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
INSTITUTO SUPERAR

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública  
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde  
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento  
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos  
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R BRAULIO MONTENEGRO

NÚMERO  
58

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
57.601-440

BAIRRO/DISTRITO  
SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO  
PALMEIRA DOS INDIOS

UF  
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
SUPERARPALMEIRA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(82) 9806-7886

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
18/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2024 às 17:01:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



250  
R

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO SUPERAR**  
**CNPJ: 43.435.258/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

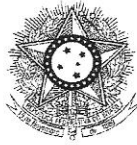
Emitida às 10:54:21 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **8019.9190.8A7B.8318**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO SUPERAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.435.258/0001-23

Certidão nº: 20357549/2024

Expedição: 26/03/2024, às 10:52:12

Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SUPERAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.435.258/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

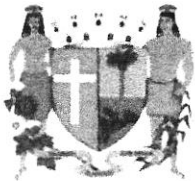
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
CNPJ 12.356.879/0001-98  
Praça da Independência, Nº34 - Centro - CEP 57.600-010  
(82) 3421-2309 ▪ gp.palmeiradosindios@gmail.com ▪ www.palmeiradosindios.al.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1274/2024

Liberada: 26/03/2024

Validade: 25/05/2024

Processo: Não informado

### Dados do contribuinte:

Nome: INSTITUTO SUPERAR

CPF/CNPJ: 43.435.258/0001-23

Endereço: Rua Braulio Montenegro, nº 58 São Cristovão - Palmeira Dos Índios - Alagoas - CEP 57601-440

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:  
<https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/prefpalmeiradosindios-al/#autenticidade>  
Tipo de documento: Certidão  
Código do documento: 370001904



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

253  
Q

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 43.435.258/0001-23

Nome/Contribuinte: INSTITUTO SUPERAR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/04/2024

Emitida às 08:28:07 do dia 26/02/2024

Código de controle da certidão: F400-45FD-1A4F-46E6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).

254  
R

|       |            |
|-------|------------|
| Valor | Assinatura |
|-------|------------|



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.435.258/0001-23  
**Razão Social:** ASSOCIACAO A2F SOCIAL E CONSULTORIA  
**Endereço:** R BRAULIO MONTENEGRO 58 / SAO CRISTOVAO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57601-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2024 a 08/04/2024

**Certificação Número:** 2024031002595306350228

Informação obtida em 26/03/2024 10:50:04

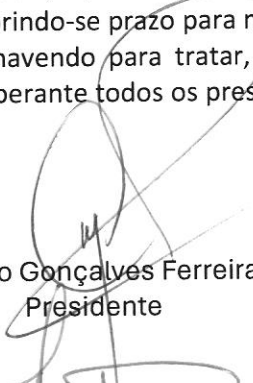
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

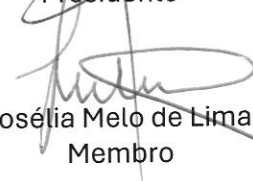
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**ATA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

Aos **04** dias do mês de **abril** do ano de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**, às **10:00 (horas) horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, o Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público 01/2024 e demais membros designadas através da Portaria n.º 60 de 19 de fevereiro de 2024, receberam o envelope, contendo o projeto técnico ao chamamento público em epígrafe, que tem como objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, para prestar apoio ao Programa **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Administração de Canapi, Estado de Alagoas. Encerrado o prazo e horário limite previsto no edital de chamamento para recebimento dos projetos, constatou-se que somente uma entidade interessada apresentou projeto, a seguir qualificada: **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, neste ato representado pelo Senhor **Flávio Ferreira da Silva**, portador do RG nº 2024206 SSP/AL, inscrito no CPF nº 013.186.554-47. Encerrado o prazo de recebimento de documentos e proposta, qual seja, as 09h00min, decidiu a comissão de julgamento adiar a sessão **para o próximo dia 11 de abril, a partir das 10h00min**, em razão do número de documentos a serem analisados. Nada Mais havendo a tratar, a presente comunica que o resultado de análise será divulgado no diário oficial do Município, abrindo-se prazo para manifestação de recursos, nos termos da legislação vigente. Assim, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

  
Klebson Fabiano Martins Lira  
Membro

  
Mileno Gonçalves Ferreira  
Presidente

  
Josélia Melo de Lima  
Membro

  
Luís Vieira da Silva  
Membro

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**ATA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

Aos **11** dias do mês de **abril** do ano de **2024**, às **10:00 (dez) horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, o(a) Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público 01/2024 e demais membros designadas através da Portaria n.º 60 de 19 de fevereiro de 2024, receberam os envelopes, contendo o projeto técnico ao chamamento público em epígrafe, que tem como objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, para prestar apoio ao Programa **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Administração de Canapi, Estado de Alagoas, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e nos seus anexos. Encerrado o prazo e horário limite previsto no edital do chamamento para recebimento dos projetos, constatou-se que somente uma entidade interessada apresentou projeto, a seguir qualificada: **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, neste ato representado pelo Senhor **Flávio Ferreira da Silva**, portador do RG nº 2024206 SSP/AL, inscrito no CPF nº 013.186.554-47. Deu-se início pela comissão, a análise e julgamento do projeto apresentado. Considerando o estabelecido no edital de convocação. Da primeira análise, constatou-se que a interessada cumpriu com as diretrizes estabelecidas no anexo I do instrumento convocatório, bem como as documentações relativas a exigências formais contidas do instrumento convocatório. **Constatou-se a presença da carta de apresentação, proposta/plano de trabalho em conformidade com as diretrizes dos anexos I e II do instrumento convocatório, apresentação de valores, custos e despesas, cronograma financeiro em conformidade a limitação do termo de referência, missão institucional compatível com o objeto do Termo de Colaboração, assim como os demais documentos necessários previstos no edital.** Verificou-se a apresentação de atos constitutivos da instituição compostos de ata de assembleia de constituição, estatuto, ata de assembleia de votação do quadro diretório, documentos pessoais dos diretores, Estatuto Social e alterações e documentos do representante. Constatou-se ainda a apresentação das certidões de regularidade fiscal devidamente válidas, declarações de capacidade técnica, e demais declarações exigidas, relatório de atividade desenvolvidas e currículo da instituição e demais documentos exigidos no edital. Da análise dos documentos apresentados a Comissão Especial de Chamamento Público, através de sua Presidente e demais membros, julgou que a proposta/projeto apresentado e documentos de comprovação de habilitação jurídica e institucional apresentados encontram-se em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, encontrando-se apta à avaliação e seleção conforme item 10 do edital. **Considerando que somente uma instituição apresentou-se ao chamamento, em ato contínuo a Comissão passou a proceder a próxima fase do certame.** Considerando o enquadramento da proponente aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório, a inexistência de mora ou inadimplência junto a órgãos ou entidades da administração pública e que foi comprovado a execução de projetos semelhantes ao objeto do presente convênio, a comissão passou a apresentar a nota de seleção da instituição proponente interessada, conforme quadro abaixo nos termos do item 10.6 do edital:

| ITEM | CRITÉRIO DE ANÁLISE DOS PROJETOS                                               | PONTUAÇÃO | RESULTADO                |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|
| 1    | APRESENTAR QUADRO GERENCIAL COMPATÍVEL COM O OBJETO ESPECIFICADO NESSE EDITAL. | 20        | 20 – QUADRO GERENCIAL OK |

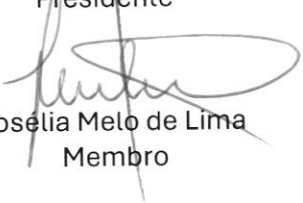


|                            |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                          |                                                                                                                        |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2                          | ATESTADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU PROFISSIONAIS DE SEU QUADRO GERENCIAL JÁ EXECUTOU PROJETOS COMPATÍVEIS COM O CONVÊNIO A SER CELEBRADO.                                                                                                | 20                                                                                       | 20 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO INSTITUTO – MUNICÍPIO DE IGACI, JUNTO COM TERMO DE COLABORAÇÃO DO MESMO SERVIÇO |
| 3                          | ATESTADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, FEDERAL OU ESTADUAL.                                                                                                                                                                                       | 20                                                                                       | 20 - LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS – SEDE DO INSTITUTO - OK                                |
| 5                          | CUSTO DO PROJETO. APRESENTAR PROPOSTA COM CUSTOS OPERACIONAIS MENOR QUE O LIMITE ORÇAMENTÁRIO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.                                                                                                                          | 05 PONTOS A CADA PERCENTUALDE 1% A MENOR QUE O LIMITE FIXADO. PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS | 30 – MÁXIMO – DESCONTO DE 12% OFERTADO                                                                                 |
| 6                          | CONTRAPARTIDA APRESENTADA JUNTO AO PLANO DE TRABALHO DA PROPONENTE CONSTANDO ATIVIDADES PARALELAS AO PROJETO ESTIPULADO PELA ADMINISTRAÇÃO E QUE CONTEMPLAM ATIVIDADES QUE BENEFICIEM A POPULAÇÃO ALVO, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL. | 10                                                                                       | 10 – CONTRAPARTIDAS APRESENTADAS EM CONCORDÂNCIA E EM CONFORMIDADE COM O QUE REQUISITA O EDITAL.                       |
| TOTAAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                          | 100                                                                                                                    |

Sendo assim, considerando que a Instituição proponente foi a única interessada ao processo seletivo. Considerando que obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declara o **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, vencedor da seleção, abrindo-se o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso, contados, contados da publicação no Diário Oficial do Município. Assim a comissão remete os autos ao ente público interessado para avaliação e emissão da decisão final, conforme previsão do item 13.4 do edital, bem como para em sendo de sua conveniência convocar a instituição para celebração do convênio objeto do presente processo administrativo, após decorrido o prazo recursal. Assim, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

  
Klebson Fabiano Martins Lira  
Membro

Mileno Gonçalves Ferreira  
Presidente

  
Josélia Melo de Lima  
Membro

  
Luís Vieira da Silva  
Membro

## AVISO DE RESULTADO

**Referência: Chamamento Público nº 01/20224**

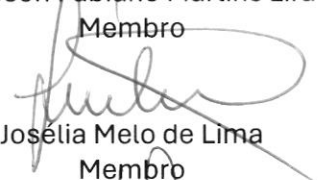
**Objeto:** Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, para prestar apoio ao Programa **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Administração de Canapi, Estado de Alagoas.

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria n.º 60 de 19 de fevereiro de 2024, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Pública em referência, na data e hora designadas no edital. Considerando que a Instituição **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, foi a única que protocolou documentação referente ao processo seletivo. Considerando que o mesmo obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declarou vencedor da seleção a instituição supracitada, ficando intimada a parte para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Canapi/AL, 11 de abril de 2024.

  
Mileno Gonçalves Ferreira  
Presidente

  
Klebson Fabiano Martins Lira  
Membro

  
Josélia Melo de Lima  
Membro

  
Luís Vieira da Silva  
Membro

§2º Aos servidores cujo valor do salário base seja igual ou inferior ao salário mínimo, não será aplicado o reajuste previsto no *caput* do presente artigo, diante da obrigatoriedade de pagamento do salário mínimo legal e da sua atualização anual de acordo com o reajuste estipulado pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 10 de abril de 2024.

**TAMIRIS DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:F19A5F4E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024**

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E SITPROF - DIONIZIO SISTEMAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ 21.049.889/0001-71, situada na Rua Severino Ferreira de Lima, 103, 1º andar – Centro – Colônia Leopoldina/AL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em capacitação dos servidores na área de licitações e compras diretas, contemplando a elaboração dos documentos de instrução das contratações de acordo com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021

Valor Global: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FIRMADO EM: 04/04/2024

**SIGNATÁRIOS:** Vinícius José Mariano de Lima e Jodivaldo José da Silva Dionízio

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:CB4CB0C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024**

**AVISO DE RESULTADO**

**Referência:** Chamamento Público nº 01/2024

**Objeto:** Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, para prestar apoio ao Programa ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI, para fortalecer o Sistema Municipal de Administração de Canapi, Estado de Alagoas.

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO**, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria n.º 60 de 19 de fevereiro de 2024, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência, na data e hora designadas no edital. Considerando que a Instituição **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ 43.435.258/0001-23, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, foi a única que protocolou documentação referente ao processo seletivo. Considerando que o mesmo obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declarou vencedor da seleção a instituição supracitada, ficando intimada a parte para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**Canapi/AL, 11 de abril de 2024.**

**MILENO GONÇALVES FERREIRA**

Presidente

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Membro

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**

Membro

**LUÍS VIEIRA DA SILVA**

Membro

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:AFBDAD72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 03/2024**

**AVISO DE RESULTADO**

**Referência:** Chamamento Público nº 03/2024

**Objeto:** Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao **programa Assistência Social, Avanços, Desafios e Serviços por Canapi**, para fortalecer o Sistema Municipal de Assistência Social de Canapi, Estado de Alagoas.

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO**, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria n.º 60 de 19 de fevereiro de 2024, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência, na data e hora designadas no edital. Considerando que a Instituição **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ 43.435.258/0001-23, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, foi a única que protocolou documentação referente ao processo seletivo. Considerando que o mesmo obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declarou vencedor da seleção a instituição supracitada, ficando intimada a parte para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**Canapi/AL, 11 de abril de 2024.**

**MILENO GONÇALVES FERREIRA**

Presidente

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Membro

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**

Membro

Canapi/AL, 22 de abril de 2024.

Da: Comissão especial do Chamamento Público 01/2024

Para: Secretaria de Administração

Senhor Secretário,

Tem o presente a finalidade de informar que decorreu o prazo sem que houvesse qualquer interposição de recurso quanto ao resultado do Chamamento público 01/2024, cujo objeto é a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, para prestar apoio ao Programa **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Administração de Canapi, Estado de Alagoas, conforme publicação ocorrida aos 12 de abril de 2024.

Submeto o presente a Vossa Senhoria para as devidas providências.



Mileno Gonçalves Ferreira  
Presidente

Processo: 220240802017

interessada: Sec. Municipal de Administração

## DECISÃO

### AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Da detida análise do programa apresentado, proposta técnica e documentos necessários ao chamamento público em epígrafe, que tem como objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de convênio, em estrita cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, para prestar apoio ao **processo de celebração de termo de cooperação, através de transferências de recursos para organizações da sociedade civil, para prestar apoio ao ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o sistema municipal de Administração, considerando ainda a avaliação e análise da Comissão Especial designada para o processo administrativo em epígrafe, após análise de toda documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no instrumento convocatório, passa a emitir a decisão final sobre a processo seletivo.

Da análise técnica realizada, decidimos que os projetos e programas encontram-se devidamente condizentes as diretrizes estabelecidas pela administração. Trata-se de projeto de relevante pertinência técnica e de interesse pública, vindo a otimizar a atividade administrativa e os serviços públicos prestados aos munícipes pela Secretaria Municipal de Administração.

Conforme já informado nos autos, o município possui a devida adequação orçamentária para execução do convênio dentro dos limites estabelecidos na proposta técnica e cronograma financeiro apresentado.

Em tempo, informamos que o convênio, sendo firmado, otimizará as despesas administrativas da Secretaria, tendo como objetivo a busca pela redução dos custos e economicidade dos recursos financeiros aplicados.

Por tudo que foi exposto, decide a Secretaria Municipal de Administração, por seu secretário e demais técnicos, **APROVAR** os projetos e propostas apresentadas, por serem de relevante interesse público e adequadas as diretrizes estabelecidas.

Considerando que somente uma instituição apresentou-se ao chamamento, declaramos **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, **como VENCEDOR da seleção do Chamamento Público nº 01/2024 e apta para proceder a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do programa ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI.**

Remetam-se os autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito para homologação e sendo de sua conveniência celebração da parceria.

Canapi/AL, 23 de abril de 2024.



Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário Municipal de Administração



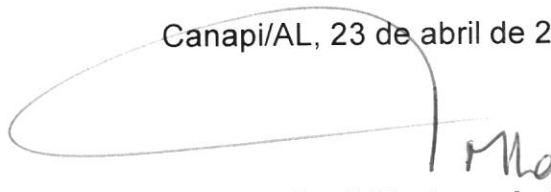
Processo: nº 220240802015

Sec. interessada: Sec. Municipal de Administração

Despacho

Considerando a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, remeta-se os autos a assessoria jurídica do município, para parecer quanto aos procedimentos adotados, após retornem os autos ao gabinete.

Canapi/AL, 23 de abril de 2024.



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito

## **PARECER**

Processo Nº 220240802017

Chamamento Público: 01/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Celebração de termo de colaboração

*ADMINISTRATIVO. CHAMAMENTO PÚBLICO.  
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. LEI  
13.019/2014. REPASSES FINANCEIROS. ANÁLISE. FASE  
EXTERNA. INSTRUÇÃO. PROCEDÊNCIA*

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Administração, evoluído a esta Assessoria através do Exmo. Sr. Presidente, para análise e parecer opinativo da fase externa visando a celebração de termo de Colaboração com Entidade Privada sem fins Lucrativos para operacionalizar programa **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, bem como realizar ações e projetos que visem melhorar o atendimento à população.

Como já dito em parecer anterior, sob o ponto de vista do ordenamento jurídico vigente, tanto Federal quanto Municipal, há previsibilidade jurídica dos modelos de parceria apresentado, assim como há obrigatoriedade de prévio chamamento público à sua celebração.

Da análise as normativas que hoje se aplicam à celebração desses instrumentos, vê-se expressamente a obrigatoriedade para a realização de chamamento público na Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre poder público e o denominado terceiro setor.

Portando, os procedimentos para o processamento do chamamento público, inobstante não constituir-se como procedimento licitatório, devem seguir os princípios norteadores similares aos da Licitação, tais como legalidade, publicidade, interesse público entre outros.

Igualmente, passemos a analisar os procedimentos adotados conforme previsão da Lei federal nº 13.019/2014.

A referida legislação Municipal “Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a o Município de Canapi/AL, e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para o regime de prestação de contas, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.”

Da detida análise dos procedimentos adotados pela Comissão Especial, pela secretaria interessada e dos documentos apresentados pelas instituições interessadas, entendemos que o processo encontra-se em conformidade com a legislação e princípios aplicáveis a espécie.

Primeiramente, quanto a participação de somente uma instituição interessada, vê-se que isso em nada macula o procedimento. As legislações especiais afetas as matérias, já citadas, não exigem número mínimo de participantes para seleção. Da mesma forma, não há qualquer exigência no instrumento convocatório.

Vê-se que a instituição apresentou os programas e propostas nos prazos estabelecidos pelo instrumento convocatório.

Observou-se que foram apresentados todos os documentos exigidos no instrumento convocatório para participação da interessada, bem como plano de trabalho, documentos de habilitação e proposta técnica, todos aprovados pela comissão e secretaria interessada.

Verificou-se ainda que a pontuação e classificação da interessada seguiu fielmente os critérios estabelecidos pelo instrumento convocatório.

As decisões foram devidamente publicadas em átrio municipal e científicas ao representante da interessada.

Sem mais delongas, constatou-se que os procedimentos adotados seguiram estritamente aqueles que estabelecidos no instrumento convocatório e Lei federal nº 13.019/2014. Por fim, foram apresentados todos os documentos exigidos. Portanto, a fase externa do processo encontra-se regular.

Por fim, advertimos que uma vez homologado o processo e celebrado o termo de colaboração, que seja dado a devida publicidade na imprensa oficial, em atendimento ao princípio da publicidade.

Desta forma, pelo exposto e por tudo que dos autos consta, entendemos que não há óbice ao deferimento do pleito, sendo encaminhado ao Sr. Prefeito para, sendo de sua conveniência, providenciar a celebração do ajuste.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Canapi/AL, 25 de abril de 2024.

  
Michel Almeida Galvão  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/AL 7510**

Processo: 220240802017

Interessada: Sec. Municipal de Administração

DESPACHO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, **HOMOLOGO** o processo de Chamamento Público nº 01/2024, que tem por objeto a formalização de convênio, em estrita cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, para prestar apoio ao **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o sistema municipal de Canapi/AL.

**Determino**, a convocação do **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, neste ato representado pelo Senhor **Flávio Ferreira da Silva**, portador do RG nº 2024206 SSP/AL, inscrito no CPF nº 013.186.554-47, **vencedora** da seleção do chamamento Público nº 01/2024, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se

Canapi/AL, 26 de abril de 2024.

  
**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi/AL em 26 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C589025E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail [saude@branquinha.al.gov.br](mailto:saude@branquinha.al.gov.br), referente SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA MACA, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS E PRONTO ATENDIMENTO, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail [saude@branquinha.al.gov.br](mailto:saude@branquinha.al.gov.br)

**MÔNICA DA SILVA GOMES**  
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:**B289C273

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO

#### DESPACHO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, **HOMOLOGO** o processo de Chamamento Público nº 01/2024, que tem por objeto a formalização de convênio, em estrita cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, para prestar apoio ao **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o sistema municipal de Canapi/AL.

**Determino**, a convocação do **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, neste ato representado pelo Senhor **Flávio Ferreira da Silva**, portador do RG nº 2024206 SSP/AL, inscrito no CPF nº 013.186.554-47, **vencedora** da seleção do chamamento Público nº 01/2024, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se

Canapi/AL, ---26 de abril de 2024.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**89E3A639

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022.

*Fundamento Legal:* Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.  
*CONTRATANTE:* MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;  
*CONTRATADA:* GOMES PEREIRA ADVOGADOS- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.919/0001-44;

*Objeto:* prestação de serviços jurídicos especializado de advocacia sob forma de contrato mensal que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, nas áreas do Direito Cível, Administrativo, Trabalhista, Previdenciário e Tributário, com atuação em todas as instancias dos tribunais, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL;

*Vigência:* 12 (doze) meses;

*Celebração:* 24/04/2024;

*Signatários:* Vinicius José Mariano de Lima e Rubens Marcelo Pereira da Silva.

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**2D211DCD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPACHO

#### DESPACHO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, **HOMOLOGO** o processo de Chamamento Público nº 03/2024, que tem por objeto a formalização de convênio, em estrita cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao **programa ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, para fortalecer o sistema municipal de Canapi/AL.

**Determino**, a convocação do **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, neste ato representado pelo Senhor **Flávio Ferreira da Silva**, portador do RG nº 2024206 SSP/AL, inscrito no CPF nº 013.186.554-47, **vencedora** da seleção do chamamento Público nº 03/2024, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se

Canapi/AL, ---26 de abril de 2024.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**9886CA8A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO

#### DESPACHO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, **HOMOLOGO** o processo de Chamamento Público nº 04/2024, que tem por objeto a formalização de convênio, em estrita cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, para prestar apoio ao **programa EDUCAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, EVOLUÇÃO E SUPERAÇÃOEMCANAPI**, para fortalecer o sistema municipal de Canapi/AL.

**Determino**, a convocação do **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, neste ato representado pelo Senhor **Flávio Ferreira da Silva**, portador do RG nº 2024206 SSP/AL, inscrito no CPF nº 013.186.554-47, **vencedor** da seleção do chamamento Público nº 04/2024, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E O INSTITUTO SUPERAR,  
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.**

**O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.367892/0001-42, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Vinicius José Mariano de Lima**, residente e domiciliada neste Município e o **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, E-mail: institutosuperar.al@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor **Flávio Ferreira da Silva**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto o processo de celebração de termo de cooperação, através de transferências de recursos para organizações da sociedade civil, para prestar apoio ao programa **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI** que visa fortalecer a Secretaria de Administração, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população.

Parágrafo 1º - O Plano de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados sob a forma de regime da legislação civil, através da tomada de serviços de acordo os artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei n. 9.608/98, por empregados vinculados sob regime celetista a **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, ou ainda por seus associados em conformidade com norma estabelecida em seu estatuto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, será proposto pela Instituição e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

**I - DO INSTITUTO:**

a) - executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Plano de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, na busca da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, de modo que não onere as ações realizadas a contento, conforme o Plano de Trabalho;

c) - promover, bimestralmente, a publicação em meio eletrônico do extrato de relatório de execução física e financeira do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

d) - informar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

e) - indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;

f) - movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conta bancária específica, em nome do **INSTITUTO**, indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, que fará o repasse mensalmente;

**II - DO PARCEIRO PÚBLICO:**

a) - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com o Plano de trabalho aprovado;

b) - publicar na imprensa Oficial extrato deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c) - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO** e um do **INSTITUTO**, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo;

d) - prestar o apoio necessário ao **INSTITUTO** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão;

f) - repassar, mensalmente, os valores estipulados no plano de trabalho, na conta por ele indicada ao **INSTITUTO**, onerando-se dos encargos referentes a este fim.

**PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE COLABORAÇÃO:**

I - O **PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor de **R\$ 254.320,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte reais) mensais, sendo R\$ 3.051.840,00 (três milhões cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais) anual**, a ser repassado ao **INSTITUTO** de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no plano de trabalho.

§ 1º - O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

§ 2º - Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro. Eventuais resultados dessa aplicação poderão ser revestidos à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO ou qualquer outro fim acordado entre os parceiros, observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - A **INSTITUTO** não se responsabiliza por atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula. A execução do Plano de Trabalho será realizada após o crédito do recurso na conta do **INSTITUTO**, não se responsabilizando esta pelos danos ou despesas decorrentes de tal atraso.

§ 4º - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e a formalização da nova data de início, serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

§ 5º - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.30 - Secretaria Municipal de Administração



Funcional Programática: 2.004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 21.21.04.124.0001.2023 – Manutenção Das Ações Da Controladoria Geral Do Município

Funcional Programática: 02.20.02.122.0001.2002 – Manutenção Das Ações Do Gabinete Do Prefeito

Funcional Programática: 02.20.02.122.0001.2003 – Manutenção Das Ações Da Procuradoria Geral Do Município

Funcional Programática: 03.30.04.122.0001.2004 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Administração

Funcional Programática: 08.80.20.122.0001.2008 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Agricultura

Funcional Programática: 18.18.13.392.0001.2020 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Cultura

Funcional Programática: 10.10.27.122.0001.2012 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Funcional Programática: 04.40.04.123.0001.2006 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Finanças

Funcional Programática: 12.12.04.122.0001.2014 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Governo E Planejamento

Funcional Programática: 15.15.15.122.0001.2018 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Urbanismo E Iluminação Pública

Funcional Programática: 22.22.18.122.0001.2024 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Funcional Programática: 09.90.15.122.0001.2011 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Obras

Funcional Programática: 19.19.08.122.0001.2022 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Segurança Alimentar Nutricional

Funcional Programática: 14.14.26.122.0001.2016 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Transportes



Funcional Programática: 24.91.15.122.0001.2027 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

§ 6º - As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, podendo o valor ser aumentado, mediante transferências de valores de outras rubricas, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

§ 7º - A liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial, correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos O **INSTITUTO** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, no prazo de até 10 (dez) dias, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - O **INSTITUTO** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - Relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**;

§ 2º - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior, deverão ser arquivados na sede do **INSTITUTO** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio **INSTITUTO**.

§ 3º - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo **INSTITUTO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:**

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de trabalho, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 30 dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará por 12 (doze meses) a partir de maio de 2024 à maio de 2025.

§ 1º - o TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, em conformidade com o que trata o artigo 55 da Lei 13.019/2014, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

§ 2º - Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, para cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3º - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à **INSTITUTO**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

§ 4º - Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO:**

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

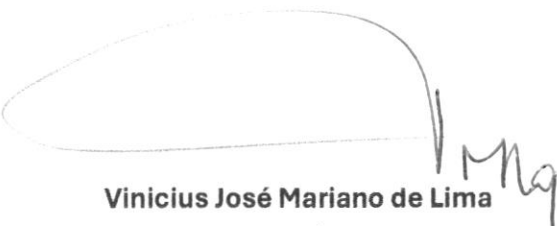


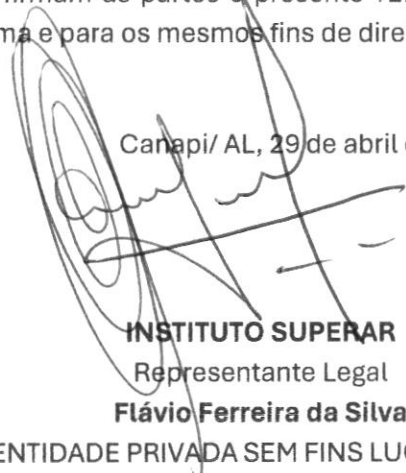


Fica eleito o foro da cidade de Mata Grande, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Canapi/ AL, 29 de abril de 2024.

  
**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
MUNICIPIO DE CANAPI

  
**INSTITUTO SUPERAR**  
Representante Legal  
**Flávio Ferreira da Silva**  
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

Compareceu ao presente ato, o Secretário de Administração, para que surtam seus legítimos e legais efeitos.

  
Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário Municipal de Administração

---

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 01/2024

Fundamento Legal: artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei n. 9.608/98, Lei Federal nº 13.019/2014;

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Contratada: **INSTITUTO SUPERAR,** CNPJ  
**43.435.258/0001-23.**

Valor Estimado: R\$ 254.320,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte reais) mensais;

Objeto: processo de celebração de termo de cooperação, através de transferências de recursos para organizações da sociedade civil, para prestar apoio ao ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI, que visa a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Administração.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 29/04/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Flávio Ferreira da Silva.

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**DEC4A39C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07/05/2024. Edição 2293

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

Ofício nº 326/2024

Canapi/AL, 15 de maio de 2024.

AO TCE-AL  
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas  
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220240802017, CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024**, cujo objetivo por sua vez É SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,



GILMO MALTA DE MENEZES  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**TCE-AL**  
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
ALAGOAS

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quarta, 15 de Maio de 2024

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi

Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - OUTROS INSTRUMENTOS de número 007922/2024. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 15/05/2024 às 14:32 horas.

Item(ns):

- OFÍCIO

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, TERMO DE APOSTILAMENTO, RESCISÕES E CONGÊNERES

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, TERMO DE APOSTILAMENTO, RESCISÕES E CONGÊNERES

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não

recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, TERMO DE APOSTILAMENTO, RESCISÕES E CONGÊNERES

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.